Anno 83

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 2

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—QUINTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1907

REDACTOR CHEFE — Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Anno Bom

Rio, 2

Apesar do máo tempo, foi muito concorrida a recepção dada pelo presidente da Republica no palacio do Cattete.

O porto do Recife

Rio, 2

O dr. Miguel Calmon, ministro da industria, assignou as instrucções para as commissões encarregadas dos estudos definitivos do porto do Recife.

Caixa de conversão

Rio, 2

A caixa de conversão tem em deposito 57 mil libras.

Medeiros e Albuquerque

Rio, 2

O sr. Medeiros e Albuquerque, deputado federal por Pernambuco, tem recebido innumeras felicitações pela altivez e dignidade com que, no artigo de ante-hontem, narrou a aggressão de que foi victima.

O dr. José Marcellino, governador da Bahia, mandou o seu secretario visitar o illustre jornalista.

Lloyd Griscom

Rio, 2

Parte hoje para Roma o sr. Lloyd Griscom, embaixador norte-americano, recentemente removido para alli.

Os jornaes elogiam calorosamente o illustre diplomata, fazendo realçar principalmente o seu discurso pronunciado no banquete de 31 do mez ultimo, e cujos conceitos devem penhorar muito o Brasil.

Rio, 2

Acaba de embarcar no *Aragon* o sr. Lloyd Griscom.

O seu bota-fora foi muito concorrido.

Viam-se na assistencia o representante do dr. Affonso Penna, presidente da Republica, e quasi todos os ministros de Estado.

Sancção

Rio, 2

Foram sanccionadas hoje as resoluções do congresso nacional, fixando os vencimentos dos juizes federaes e dos funccionarios da justiça federal, e augmentando os vencimentos dos funccionarios dos telegraphos, não contemplados em outros actos.

O assassinato do monsenhor Olympio Campos

Rio, 2

O juiz da 1.ª vara criminal pronunciou os srs. Humberto e Armando Cardoso e Delio Guaraná de Barros, assassinos do monsenhor Olympio Campos, senador federal por Sergipe.

Credito

Rio, 2

Foi aberto o credito de 2:090$000 (monte-pio e funeraes) em favor de d. Estephania de Almeida Rosas, viuva do mallogrado dr. Tito dos Passos de Almeida Rosas, lente da Faculdade de direito do Recife.

O tempo

Rio, 2

O tempo melhorou consideravelmente.

Fallecimento

Rio, 2

Foram muito sentidos os fallecimentos do almirante Lima Campos e do conselheiro Francisco de Paula Mayrink, deputado pelo Districto Federal.

Cambio

Rio, 2

O cambio está agora fixo em 15.

EXTERIOR

As côrtes portuguezas

Lisboa, 2

Realizou-se hoje a sessão de abertura do parlamento.

Legado importante

Lisboa, 2

O subdito inglez Alfredo Bert legou um milhão e duzentas mil libras para o governo desenvolver as estradas de ferro nas colonias de Angola e Moçambique.

Greve

Lisbôa, 2

Está imminente a greve dos padeiros.

Recepção

Lisboa, 2

Foi brilhantissima a recepção realizada hontem no palacio das Necessidades.

Immigração

Madrid, 2

Cerca de dois mil immigrantes aguardam embarque para a America.

Desabamento

Pariz, 2

Desabou a torre do castello historico de Chineon.

Prisão

Pariz, 2

Foram presos em Maniers o visconde e a viscondessa de Chesny, accusados de infanticidio.

Em Marrocos

Londres, 2

Despachos de Tanger informam terem as autoridades marroquinas prendido o Raisuli, accusado de pregar a guerra santa.

Emprestimo brasileiro

Nova-York, 2

Parece que o emprestimo da municipalidade do Districto Federal, Brasil, será facilmente coberto nesta praça.

Applausos ao Brasil

Roma, 2

Os jornaes applaudem a creação do ministerio da agricultura, no Brasil.

Brasil e Argentina

Buenos-Aires, 2

O dr. Estanisláo Zeballos, ministro do exterior, e o dr. Assis Brasil, ministro brasileiro, começaram as negociações tendentes ao acordo commercial para permuta de favores entre esse paiz e a Republica Argentina.

Os jornaes elogiam o proposito em que estão os dois governos de fomentar as relações commerciaes.

«Meeting»

Buenos-Aires, 2

A policia prohibiu que se realizasse um *meeting* de protesto contra os impostos municipaes, ultimamente decretados.

A resistencia popular a esses impostos tem sido grande.

Já houve 5 mortes, ficando feridas 14 pessôas.

Casas para operarios

Buenos-Aires, 2

O Banco allemão propõe-se a construir tres mil casas para operarios.

Calor

Buenos-Aires, 2

Tem feito aqui calor intensissimo.

Na maciota...

4.ª SERIE

LVI

Meus agradecimentos á «*Provincia*» !
Que gentileza transcrever meus versos !
E essa fineza da «*Balthazarincia*»
Tem effeitos diversos :

Primo, mostrar o apreço em que seu tido
Por ella transcrevendo-os por inteiro :
Secundo, demonstrar que tem Pinheiro
O apoio da *Provincia* a seu partido ;

Tercio, provar (que lhe agradeça o povo
E tome nota e marque)
Que ella defende e applaude o imposto novo
Sobre a carne de xarque. .

—

Oh ! Balthazar torcido e contrafeito,
Quanto póde a cegueira do despeito !

LULU' SERNA.

REPORTAGEM

HOJE

Reuniões—Estão annunciadas :

Associação Commercial Beneficente dos Merceeiros, 1 hora da tarde, rua dr. Rosa e Silva n. 62;

Troça carnavalesca Engommadeiras do Recife, hora e logar do costume.

Missas—Celebram-se por alma de :

Maria Cordeiro dos Santos, 7.º dia, 8 1/2, matriz de Santo Antonio ;

Francisca Guilhermina de Siqueira Cavalcante, 30. dia, 8 1/2, matriz da Bôa Vista.

Publicações a pedido :—Inserimos :

Leis ns 47 e 48—Orçamento Municipal de Limoeiro.

Lei n. 90—Orçamento do municipio de Goyanna.

The Western Telegraph Company Limited. Via Western (Taxas por palavras a partir de Pernambuco pelos Cabos submarinos) *Jurisprudencia. ...*

×

ELEIÇÕES ESTADUAES

Resultado da eleição procedida em 15 de dezembro de 1906, no municipio de Quipapá :

PARA SENADORES

	VOTOS
Coronel Pinheiro Ramos......	466
Coronel Cornelio Padilha......	466
Desembargador Silva Marques	466
Dr. Antonio Pernambuco......	466
Dr. Correia de Araujo......	466
Dr. Oswaldo Machado......	465
Coronel Juvencio Mariz......	69
Dr. José de Barros......	30
Coronel Constantino de Albuquerque......	30
Dr. Bellarmino Correia......	30
Dr. Pinho Borges......	30
Commendador Rogoberto Barbosa......	30
Dr. Gomes de Mattos......	29
Na vaga do dr. Barros Rego :	
Dr. Arthur de Albuquerque...	469
Dr. Pereira Borba......	33

PARA DEPUTADOS

Dr. Estacio Coimbra......	470
Coronel Bertholdo Galvão......	469
Dr. Lisbôa Coutinho......	469
Dr. João Peretti......	467
Dr. João Pontual......	467
Dr. Francisco da Rocha......	467
Dr. Pereira da Costa......	467
Coronel Pereira Tejo......	466
Dr. Henrique Lins......	466
Dr. José de Godoy......	186
Academico Aniceto Varejão......	59
Desembargador Agapito Pereira......	34
Dr. Raul Azedo......	28
Dr. Ayres Bello......	28
Dr. Francisco Salvador......	28
Coronel Geminiano do Rego..	27
Dr. Luiz Beltrão......	25
Coronel José Vieira......	24
Dr. Guedes Gondim......	24
Coronel Manuel Elias......	24
Dr. Gervasio Fioravanti......	16
Academico Augusto Galvão......	1

×

Na estação de Tigipió, foi traz-ante-hontem esmagado pelo trem de carga de 3 horas da tarde, o menor José Bezerra de Souza.

O infeliz tinha por habito tomar o comboio em movimento, todas as vezes que da estação se approximava.

Traz-ante-hontem, porém, ao pegar no balaustre do carro, falseou, sendo alcançado pelas rodas.

O subdelegado local verificou a casualidade do facto, communicando por officio ao dr. delegado do 1.º districto o occorrido, depois de ter mandado proceder á inhumação do corpo do infeliz pequeno.

×

DIA DE REIS

Ao povo de Olinda não passará despercebida a festa dos Reis Magos.

Esse dia será alli solemnizado com toda pompa, estando escolhido para as diversões o pateo do Carmo.

Serão armados alli diversos coretos, collocados postes para luz electrica e folhagens, ornada toda a praça.

Pelas noites de festa e anno, ali festejadas é de esperar que o proximo 6 de janeiro em nada lhes seja inferior.

A commissão promotora não poupa esforços para o brilhantismo do seu emprehendimento.

×

O menor de 14 annos de idade Joaquim de Azevedo Larangeira, vindo ha pouco de Portugal e empregado na padaria *Castor*, situada em Ponte de Uchôa, foi hontem, pela manhan, inopinadamente aggredido por um servente daquelle estabelecimento, que attribuiu ao pequeno a causa de ser despedido do emprego.

Azevedo esteve hontem na chefatura, onde se submetteu a necessaria vistoria.

O offensor, que se chama Joaquim de tal, é conhecido como turbulento e individuo de instinctos perversos.

A policia procede a diligencias sobre o facto.

ANNO BOM

Tiveram toda animação as festas do Anno Bom realizadas no Morro da Conceição, no Arraial.

Pelas 10 da noite de 31, ao som da musica do 34.º batalhão do exercito, foram iniciados os divertimentos, constando de scenas theatraes a cargo do amador Quintino Cunha, e de um bazar de prendas, do qual foi incumbido o agente de leilões, major Pestana.

Da ornamentação e illuminação de todo o pateo, que mereceu elogios, encarregou-se o mesmo sr. Quintino.

Pelas 3 horas da manhan, ao ser annunciada a missa, fenderam aos ares innumeras gyrandolas de foguetes, queimando-se ao terminar diversas peças de fogos de artificio.

A concorrencia foi superior a 6.000 pessôas, e apesar do grande ajuntamento nada soffreu a ordem publica.

—Na Varzea as festas foram magnificas.

A praça principal do pittoresco arrabalde ostentava vistosa illuminação electrica, concorrendo para o seu encantador aspecto a grande quantidade de fócos coloridos, artisticamente dispostos.

O baile realizado no vasto edificio da escola publica, promovido pelos moços e senhoritas moradores naquelle suburbio do Recife, prolongou-se até aos primeiros clarões da aurora do anno novo, correndo sempre entre francas alegrias.

— De modo magnificente foi festejada tambem em Olinda a passagem do anno.

A's 5 horas da tarde, já os comboios que se dirigiam para aquella cidade iam repletos de passageiros.

E' incalculavel o numero de pessôas que dali assistiram festivamente a passagem de 1906 a 1907.

Todo o pateo da capella do Bomfim, illuminado e engalanado a capricho, apresentava agradavel effeito,

A' meia noite, uma banda de cornetas do 27.º batalhão de infantaria annunciou a passagem do anno, tocando alvorada, sendo em seguida queimado vistoso fogo de artificio.

Cinco bandas de musica, que ali se achavam, executaram o hymno nacional.

Animadamente se prolongaram as diversões populares até ao amanhecer do dia.

Pela madrugada foi celebrada missa campal.

— Em outros arrabaldes, realizaram-se, como de costume, divertimentos populares, trafegando os bondes e trens durante toda noite, sem a menor interrupção.

×

Esteve hontem na repartição central de policia a menor orphan Quiteria Maria de Oliveira Leite, que ali fôra afim de ser examinada pelos srs medicos legistas.

De 13 para 14 annos de edade, insinuante e morena, a infeliz contou haver sido offendida por um conhecido engenheiro, que actualmente reside em Caxangá.

Sobre o facto vão ser tomadas as providencias da lei.

×

CARNAVAL

Com todo o enthusiasmo, a *Troça C. Engommadeiras do Recife*, pretende realizar no proximo domingo, á tarde, o seu primeiro ensaio de canticos.

A sua orchestra acha-se confiada ao sr. Gilberto Vidal.

Serão ensaiadas diversas marchas entre as quaes as denominadas, *Comigo é assim*, offerecida pelo sr. Manuel Clementino da Silva, e *Tira duvida* pelo sr. vice-presidente.

— O sr. Sizenando Manuel Baptista communicou-nos hontem, por carta, que, reunido com outros rapazes, havia fundado uma troça carnavalesca, a que denominará *Engenho Modêlo*.

×

A's 7 horas da noite de ante-hontem manifestou-se incendio no predio n. 30, á rua do Aragão.

O fogo originou-se do fogão de um aerostato que caira sobre o telhado.

Ao ser divulgado e avisada a Companhia de bombeiros, com a costumada rapidez, compareceu ao local, extinguido por completo o incendio.

Tambem no local estiveram o dr. chefe de policia, o dr. delegado do 1.º districto e diversas outras autoridades policiaes.

×

ELLES...

Ao furtar um cavallo da estribaria do sr. João Alves da Silva, foi preso em flagrante o individuo Francisco Leoncio de Oliveira.

O delegado de Caruarú, onde occorreu aquelle facto, mandou communicação á chefatura de policia.

— A policia de Bôa Viagem effectuou ante-hontem a captura de um gatuno que andava praticando espertezas naquelle suburbio.

Chama-se o *gajo* Genaro Pereira da Silva, é de côr parda, tem 28 annos de edade e confessou no seu interrogatorio ser natural do vizinho Estado da Parahyba.

O preso está guardado na detenção ás ordens do respectivo subdelegado do districto.

— Na noite de ante-hontem o gatuno José de Almeida Braga, conseguiu penetrar furtivamente na casa do sr. José de tal, em Bom Gosto, dali subtraindo uma machina de costura e diversas peças de roupa.

De posse do roubo, tratou de evadir-se, mas, ao passar na Torre, a patrulha que fazia o policiamento prendeu-o, á ordem do subdelegado, e o conduziu para o xadrez.

No posto policial, em presença da autoridade, José Braga confessou o que fizera, entregando os objectos roubados.

Para a detenção foi o gatuno transportado, sendo os objectos roubados entregues ao dono.

×

Acham-se desde ante-hontem em observação na cadeia desta capital os individuos Nazario Pereira de Lima, Calixto de Souza Magalhães e a mulher Josepha Maria, infelizes que perderam por completo o uso das faculdades mentaes.

Por estes dias deverão seguir os tres para o hospicio de alienados, na Tamarineira, afim de se submetterem ao conveniente tratamento.

×

Alma religiosa

Ante-hontem, realizou-se em Olinda a tradicional festa do Bom Fim, em nada desmerecendo dos annos anteriores.

A missa, pela manhan, foi celebrada á grande orchestra e auxiliada por diversas senhoritas.

A' noite houve *Te-Deum*, findo o qual foram queimadas, no pateo da egreja, diversas peças de fogo de artificio.

✠ Antes da romaria que no proximo dia 6 do corrente realiza o *Apostolado do Coração de Jesus* ao morro do Arraial, será celebrada uma missa no convento do Carmo, ás 4 horas da manhan e não ás 7, como já foi publicado por engano.

×

O subdelegado de Lagôa Secca, municipio de Nazareth, recebendo denuncia de que o celebre ladrão de cavallos João Pereira da Silva, vulgo *João Demetrio*, se achava homisiado no logar Pajehú, seguiu aquella autoridade para ali, acompanhada de praças do destacamento afim de capturai-o.

Avistando a policia o *gajo*, após ter desfechado um tiro contra a mesma, procurou evadir-se e galgando apressadamente um lagedo, caiu de modo desastroso morrendo ali após alguns momentos.

LOROTAGENS

E entrou o novo anno sem que os candidatos *lorotas* concluissem a apuração dos votos que obtiveram no pleito eleitoral!

Sequer os boletins do 1.º districto elles puderam sommar !

Decididamente só a 1.º de abril lhes chegarão todas as authenticas...

⁂

Um garôto escreve á parede do dr. Netto Campello—*1907*.

— P'ra que sujas a casa do homem ?

— Estou fazendo a apuração eleitoral...

⁂

N'um bonde de Santo Amaro, um menor, ao estribo, apregôa :

— Corre hoje, *Loteria Esperança*, 1234.

— Olha, é justamente a votação do Turiano ! Que bilheteiro damnado ! Terá elle feito a apuração dos boletins ?

⁂

Olinda, á beira mar. Grupos de veranistas aqui e alli.

O dr. Julio Maranhão risca na areia com a ponta da bengala.

— Queres desviar o curso das aguas, Julio ?

— Não, estou sommando uns votos, de que me lembrei agora...

⁂

O dr. Rodolpho Gomes puxa a carteira e deixa ver um exemplar da *Gazeta Gastronomica*, com o n. 19, alli dobradinho.

— Tiraste o premio grande ?

— Não, sahiu branco, mas eu guardo porque é o mesmo numero de votos que obtive nas secções de Itambé. Póde servir de boletim para a apuração do Julio.

⁂

O dr. Argemiro Aroxa monologa :

— A apuração ! Pouco se me da...

O que eu sinto é que na lista do governo não figure o meu nome no logar em que está o do Euclides Quinteiro. Si eu tivesse ficado martinista, quem sabe ? Mas quebrei as cordas do meu *violão*...

J. Abelhudo.

Um crime barbaro

Paulino Rodrigues de Moraes e José Gomes esperavam em libações, na venda de Affonso Maia, na Torre, a passagem do anno.

A's 11 horas da noite, já um pouco alcoolisados, viram transitar em frente á taverna, o individuo José Coqueiro, que se dirigia para sua residencia. Immediatamente os dois e mais o dono da venda chamaram Coqueiro para com elles solemnizar a vinda de 1907.

Coqueiro recusou terminantemente o convite, allegando que não podia beber. Paulino e seus companheiros a nada attenderam, obrigando-o, sob ameaça de morte, a ingerir qualquer coisa.

Coqueiro, assim coagido, accedeu e, ao terminar, declarou que ia em casa buscar algum dinheiro para pagar tambem bebidas para Paulino e seus camaradas.

Paulino Rodrigues achou que aquelle offerecimento era uma offensa e em represalia deu-lhe uma bofetada.

Atemorizado, o infeliz procurou fugir da mercearia, mas, ao sair, Manoel Gomes vibrou lhe diversas cacetadas e o sanguinario Paulino Rodrigues, traiçoeiramente disparou contra o pobre homem dois tiros de revólver.

Quando Coqueiro, gravemente ferido, ainda tentava livrar-se das mãos dos seus algozes, foi brutalmente agarrado por Affonso Maia, José Gomes e Paulino Rodrigues que o conduziram para dentro da taverna, onde o espancaram até os ultimos momentos de vida.

Saciados os seus instinctos perversos, trataram de fugir, sendo então perseguidos por grande numero de populares.

No sitio *Cardoso*, no Zumby, foi um dos assassinos, o de nome Paulino Rodrigues, preso pelos srs. Augusto de França e Luiz de França Nascimento.

Effectuada a prisão, compareceu alli o subdelegado local, que mandou lavrar o termo de flagrancia e fez apprehensão das armas do assassino.

Em seguida, a autoridade, acompanhada de praças, saiu em procura dos outros criminosos, conseguindo mais, prender, a 1 e 1/2 da madrugada, no alto da Torre, Affonso de Azevedo Maia.

Um dos assassinos o de nome Paulino Rodrigues, no momento da prisão, com um cynismo revoltante, dizia para os companheiros : *Isto não é nada. Amanhan estarei solto com uma ordem de habeas-corpus.*

Voltando ao local do crime, a autoridade fez transportar para o necroterio o corpo do inditoso Coqueiro, afim de ser pelos medicos legistas procedido o exame cadaverico.

Chegando o facto ao conhecimento do dr. delegado do 1.º districto da capital, para ali aquella autoridade se dirigiu, acompanhado de uma força de cavallaria.

Ao chegar, porém, já encontrou terminadas as diligencias.

Hontem, o subdelegado da Torre officiou áquella autoridade, passando á sua disposição os presos, que se acham recolhidos á casa de detenção, e fazendo remessa das diligencias procedidas.

×

O PESSOAL DE ARRELIA

Por uso de armas prohibidas a policia do 2.º districto de S. José capturou ante-hontem á noite e remetteu para a detenção o ganhador Antonio Correia, individuo alli residente e affeito á pratica de turbulencias.

— Por determinação de varias autoridades desta capital, foram postos em liberdade, no dia 31 do corrente, 21 presos correccionaes, que se achavam recolhidos no palacete do Capibaribe.

— No Peres, logarejo denominado *Barro*, o individuo Isidoro de Paula Alves, por motivos ignorados, dirigiu-se ante-hontem a uma construcção, onde trabalhavam varios operarios e, sem a menor troca de palavras, procurou aggredir ao mestre da respectiva obra.

Travando-se ligeira luta da mesma resultou sair o desordeiro com alguns ferimentos, sendo finalmente preso e entregue á policia.

— A's 10 e meia da manhan de hontem o conhecido desordeiro Manuel Tiburcio de Souza, vulgo *Marechal*, por motivos frivolos, vibrou no seu companheiro Manuel Ferreira de Aguiar, conhecido pela alcunha de *Camello*, certeiro golpe de punhal, produzindo-lhe grave ferimento.

O crime foi praticado no interior do mercado de S. José, em um dos compartimentos de peixe.

Comparecendo a autoridade, mandou apresentar o ferido ao dr. delegado do 1.º districto, que, providenciando, fez proceder á vistoria e recolhel-o ao hospital Pedro II.

Marechal evadiu-se, não conseguindo o subdelegado do 1.º districto de S. José capturai-o.

Proseguem as diligencias, affectas ao dr. delegado do 1.º districto da capital.

NOTICIAS MILITARES

Em vibrante editorial, *O Paiz* de 13 do corrente, a proposito da rapidez com que passou no congresso o projecto de lei abolindo as loterias, assim termina :

«... e o congresso—sabendo que somos um povo de analphabetos—cochila quando se trata da instrucção publica, e—sabendo que somos uma Nação quasi inerme—boceja quando se trata do serviço militar !

Em sua oração de 10 de outubro, o sr. Alcindo Guanabara submetteu á deliberação da camara um projecto de lei referente ao serviço obrigatorio. O deputado carioca foi preciso, franco, incisivo e leal. Pediu a attenção dos legisladores para a condição do nosso exercito ; teve tremores na voz, impetos de eloquencia na dicção, phrases impressionadoras, conceitos de prophecia dolente.

A camara ouviu o sr. Guanabara ; mandou imprimir o projecto, e meditou salvar o Brasil, supprimindo os «clubes de roupas» !

Oh ! o nosso exercito ! O defensor da nossa bandeira, a garantia da dignidade nacional, o escudo da nossa independencia, o baluarte do nosso brio : uns quantos milhares de homens, que tem por missão derramar o seu sangue para que a Patria se não envergonhe de ser fraca, nem cubra a face por ser covarde ; cidadãos, que fizeram voto de sacrificio e offerecem á sua terra, ao direito, á justiça, á lei—coisas sagradas nas quaes se pensa sisudamente—o pouco que Deus nos deu nesta excursão enigmatica do berço á cova, e que se chama—a vida... Oh ! senhores representantes da Nação —se amanhan a pata da cavallaria estrangeira escarvar victoriosamente o solo do Brasil, e o canhão dos couraçados inimigos mandar a sua metralha encher de fogo os nossos lares—por sermos imprevidentes, e termos cuidado de extinguir os «clubes de roupas», em vez de cuidarmos da organização immediata, urgentissima, absolutamente inadiavel da defeza nacional—a nossa derrota será a vossa condemnação, e tereis arrastado no lodo das traições a incivilidade a soberania de um povo, que vos entregou, em deposito, a sua propria honra, que não soubestes prezar...

E' dura a impressão. Mais duro, porém, será o soffrimento causado pelos erros irreparaveis, ou pelas omissões criminosas.

Faltam 18 dias, apenas, para o encerramento dos trabalhos do congresso. O tempo é escasso para os labores negativos da indolencia ; comtudo, é bastante para o beneficio que a Nação póde colher de uma decisão salvadora.

Rogamos ao honrado sr. presidente da Republica, em cuja cabeça alva pousam as esperanças do Brasil, que aproveite a iluminação quasi sobrenatural dos governos noivados, para dominar, attrahido, a vontade dos seus amigos do congresso ; e, movendo, para oeste e para o sul, numa indicação de horizontes escuros, a mão que a nossa lei fundamental considera sufficientemente robusta para empunhar o bastão do supremo commando militar—diga-lhes—com todas as vibrações do seu patriotismo, e em prantos, se for preciso chorar— : «quanto antes... o serviço obrigatorio» !

A patria, que é de todos nós, não póde continuar a dansar sobre brazas. »

— Uma commissão do Clube Militar, composta do general Marciano de Magalhães, coronel Serzedello e capitão Claudio da Rocha Lima, foi ao palacio cumprimentar, em nome do Clube Militar, o sr. presidente da Republica.

O general Marciano declarou que com viva satisfação o Clube Militar, cuja historia em rapida phrase rememorou, havia resolvido trazer ao sr. presidente os protestos de sua confiança, certo como estava de que em seu governo o exercito encontraria o esforço e a intelligencia para dotar-se a Republica e a Nação dos meios de defeza de que carecem, tendo aliás, sido incumbido o seu camarada coronel Serzedello Correia, de dizer á s. exc. todo o espirito daquella visita.

O coronel Serzedello declarou então que as manifestações positivas e claras do sr. presidente da Republica, de curar dos melhoramentos de que carece o exercito, no ponto de vista material, de modo a collocal-o em condições de corresponder ás gloriosas tradições que possue e á alta confiança que nelle deposita toda a Nação, haviam despertado profunda sympathia e que nesse sentido o clube se sentia no dever de offerecer á s. exc. toda sua collaboração, não só collectivamente, como individualmente, por cada um de seus membros.

O sr. presidente da Republica agradeceu, dizendo que lhe era agradavel essa demonstração de uma instituição que já havia prestado assignalados serviços ; que em toda a parte os militares se reuniam para cogitar dos interesses de sua classe, a que se prendem os mais elevados interesses da Nação, observada a disciplina e respeitadas as leis. Prometti que o seu governo faria tudo o que as circumstancias lhe permittissem em beneficio das forças armadas da Nação.

A commissão apresentou tambem a s. exc. os agradecimentos do clube por ter o governo promettido que os membros da mesma associação possam consignar uma parte dos seus vencimentos para pagamento das suas mensalidades.

— Quem conhece o *bem querer* que a actual situação politica do Pará tem para com o exercito, deve ficar naturalmente admirado do que alli escreveu um jornal governista.

Para a imprensa do Rio foi passado o seguinte telegramma :

« Belem—15—12—Apreciando o facto de haver uma commissão de membros do Clube Militar procurado o dr. Affonso Penna, offerecendo a sua collaboração para melhorar o exercito, diz a *Provincia* sentir-se jubilosa por ver aquelle gremio enveredar por outros caminhos, que não os dos pronunciamentos contra o governo legal, terminando assim :

« Lembrem-se os defensores do Brasil da epopéa do Paraguay, do passado horroroso das hostes nacionaes, e continuem na paz em leal cooperação com o governo republicano, na tarefa gloriosa dos seus heroismos antepassados, que para tanto foi um grande peso a declaração hontem feita pelo Clube Militar. »

Desde muitos annos, que, quem escreve estas linhas observa essa hostilidade sem razão de ser. »

FORO

Jury de Olinda

Não funccionou hontem por só terem comparecido 23 juizes de facto.

O dr. Paes Barretto multou em vinte mil réis os que, intimados, não compareceram e dispensou dos trabalhos da sessão, por ter apresentado excusa legal, o de nome Adelpho Gentil, fazendo o seguinte sorteio na urna supplementar : Primo Feliciano Pereira da Silva, dr. José Joaquim Alves de Albuquerque, dr. Manuel do Nascimento Ferreira Castro, Getulio Custodio Rigaud da Silva, dr. Antonio Francisco de Albuquerque, Francisco Ferreira da Cruz, Manuel Dias Toledo, Cordolino José da Silva, dr. Eupgracio da Cunha Cavalcante, José Felix de Lima, José Martins Torres, Tertuliano Cabral de Vasconcellos e Octaviano Dustan Pessoa Monteiro.

Os trabalhos foram adiados para hoje.

×

Teve hontem alta da enfermaria da casa de detenção o réo João Alexandre Ferreira, vulgo *Pombo Rôxo*

Actualmente ali existem 17 presos em tratamento, sendo 15 homens e 2 mulheres.

×

Acaba de ser capturado e recolhido á cadeia de Gloria de Goyta o individuo José da Cunha Oliveira, criminoso de morte naquelle municipio.

DA CARTEIRA DO REPORTER

Installa-se hoje provisoriamente na casa de banhos, nos Arrecifes, onde se demorará um mez o sr. Eduardo de Lima Castro, com toda sua familia, emquanto passa por limpesa e pintura o seu palacete no Manguinho.

⁂ Em visita a suas filhas e netas, seguiu hontem para a Bahia, a bordo do paquete do *Lloyd Brasileiro*, o sr. commendador Luiz da Veiga Pessôa.

⁂ Deve ficar concluido por estes dias o calçamento da praça da Independencia, que será bellamente arborizada.

Serão plantados ali uns vistosos oitiseiros, escolhidos pelo sr. prefeito municipal

⁂ A bordo do vapor *Alagôas*, conta embarcar para o Rio, no gozo de uma licença, o capitão Luiz Bezerra dos Santos, do 40.º batalhão do exercito.

⁂ Já começaram os trabalhos de que carece o raio directo do palacio á praça da Republica, onde funcciona a secretaria da justiça.

⁂ Numerosos telegrammas, cartas e cartões postaes de todos os valores recebeu no dia 1.º de janeiro o sr. desembargador Sigismundo Gonçalves.

Seus officiaes de gabinete occupam-se em responder a todas essas felicitações.

⁂ Em transito para o sul, conduz, a seu bordo, o vapor *Petropolis* 124 passageiros.

⁂ No gabinete do sr. governador estiveram hontem, durante o expediente, os srs drs. Antonio Pernambuco, Malaquias Gonçalves, Julio Ramos, coronel Silva Fragoso, drs José Maria Ferreira Junior, Oswaldo Machado, Martins Costa, Faria Neves, coronel Ferreira da Costa, drs. Braz Florentino e Santos Moreira, chefe de policia do Estado.

⁂ Após ter prestado o juramento da lei, entrou no exercicio de subdelegado do districto de Maricota, municipio de Iguarassú, o sr. Manuel Lobo Albertino.

Hontem o dr chefe de policia recebeu officio da nova autoridade, avisando-o do acontecido.

⁂ Deverá partir da Europa a 18 do corrente, com destino a esta capital, o dr. João Elysio de Castro Fonseca, que ali fôra a passeio acompanhado de sua exma. familia.

⁂ Acaba de assumir o exercicio de delegado do municipio de S. José do Egypto o sr. Felippe Pedro de Souza Leite, que hontem participou o facto ao sr. dr. chefe de policia.

⁂ O dr chefe de policia recebeu hontem este telegramma :

« Communico a v. exc. capturei hontem criminoso Emygdio Freire da Costa, pronunciado tentativa morte recolhi cadeia. Saudações.—Alferes *Malta*, delegado.

⁂ O sr. governador do Estado, com os votos de felicidade pela entrada do anno novo, recebeu telegramma de saudações dos srs. drs. Affonso Penna, presidente da Republica ; Nylo Peçanha, vice-presidente ; Tavares de Lyra, ministro do interior ; Miguel Calmon, ministro da viação ; Constantino Nery, governador do Amazonas ; João Pinheiro, governador de Minas Geraes ; Benedicto Leite, governador do Maranhão ; José Marcellino, governador da Bahia ; Vicente Machado, governador do Paraná ; Alvaro Mendes, governador do Piauhy ; Henrique Coutinho, presidente do Espirito-Santo ; Jorge Tibiriçá, presidente de S. Paulo ; Borges de Medeiros, presidente do Rio Grande do Sul ; Pedro Oso rio, governador de Matto Grosso e Moreira Dias, vice governador do Rio Grande do Norte e actualmente em exercicio

⁂ A ornamentação do mercado publico de S. José para as festas a se realizarem ali no proximo domingo, acaba de ser contractada com o artista Alfredo Rodrigues.

Reina grande enthusiasmo entre os respectivos locatarios do vistoso proprio municipal, que se acha actualmente em excellente estado de asseio e ordem.

⁂ Para tratamento de sua saude alterada, o sr. governador concedeu ao dr. Heraclito de Oliveira, promotor publico de Agua Preta, a licença de 60 dias que o mesmo magistrado solicitara, acompanhando o necessario parecer medico a petição.

⁂ Do novo presidente do Rio de Janeiro recebeu hontem o dr. Sigismundo Gonçalves o seguinte despacho telegraphico :

« Communicando assumi hoje presidencia Estado devo assegurar a v. exc. que no desempenho desse cargo farei todo esforço para manter harmonia até agora existente entre Estados da União. Cordiaes saudações.—*Alfredo Backer*. »

⁂ Obteve 90 dias de licença, por portaria de hontem, o sr. José Florentino de Araujo, 2. escrivão de orphams e annexos do municipio de Taquaretinga.

⁂ Sem vencimentos foram hontem concedidos tres mezes de licença ao dr. Antonio de Albuquerque Mello, juiz municipal de Cabrobó.

Hygiene Publica

Fica hoje de promptidão durante a noite a pharmacia Bôa-Vista, á Praça Maciel Pinheiro n. 18.

— Visitas domiciliarias :

O dr. Manuel Carlos visitou os predios ns. 66, 68 e 70, á rua da Guia.

O dr. Lins Petit visitou os predios ns. 21, 23 e 33 A á rua do Caldeireiro e 75 á rua Velha de Santa Rita, encontrando em condições hygienicas o 1.º andar do n. 21 e n. 23 A, á rua do Caldeireiro.

O dr. Baptista Fragoso visitou 20 casas na Magdalena e Torre.

— Intimações :

O dr. Lins Petit intimou o gerente da companhia Drainage para em 48 horas, concertar o cano do apparelho da casa n. 75, á rua Velha de Santa Rita, os proprietarios dos predios ns. 21, 23 e 33 B, o primeiro e segundo para em 48 horas apresentarem na inspectoria de hygiene as chaves dos respectivos predios, o terceiro para no prazo de 20 dias mandar caiar e lavar as pinturas.

— Vaccinações :

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 7 pessoas em diversos domicilios na Estrada Nova e na Magdalena.

O mesmo doutor vaccinará hoje no sitio da Roseira e no Ponto de Parada, linha de Beberibe, das 9 horas da manhan ao meio dia.

— Movimento do desinfectorio :

Foram feitas as desinfecções dos seguintes predios : ns. 42 a Avenida do Dr. Pontual, 2 da rua da Senzala Velha, 65 3.º andar á rua do Bom Jesus, 184 rua Imperial, 18 rua das Larangeiras, 55 rua do Bom Jesus das Creoulas e de mais tres predios, sendo : o primeiro no bêco do Cafundó, o segundo na Estrada de João de Barros e o terceiro na Estrada de Limoeiro, em Santo Amaro.

— Remoções :

Foi feita a remoção de um varioloso da enfermaria militar para o hospital de Santa Agueda.

×

O coronel administrador da casa de detenção, de acôrdo com um alvará do dr. juiz municipal, pôz ante-hontem em liberdade o preso Manuel Bernardo da Silva, conhecido vulgarmente pela alcunha de *Manuel Pacotinga*.

Em dias da semana ultima, atacado de camaras de sangue, falleceu na cadeia da cidade de Bom Conselho o jornaleiro Rozendo Lopes Cavalcante, criminoso de morte naquelle municipio sertanejo.

VARIAS

O commandante do vapor allemão *Petropolis* communicou hontem ao sr. Joaquim Carneiro Lins de Albuquerque, agente da policia maritima, que, ante-hontem, ás 11 horas da noite, a 23 milhas deste porto, em frente do Pilar de Itamaracá, estava um vapor pequeno, com duas luzes encarnadas, uma por cima da outra, sem pedir soccorro.

Tratou de approximar do local o *Petropolis* e, saudando, encontrou a profundidade de trinta braças.

Ao sair viu um outro vapor, com luz encarnada tambem, se approximar do local e se afastar immediatamente.

Desconfia o sr. commandante que se acha-se o vapor com algum desarranjo na machina, pois, vendo a approximação dos outros, não pediu soccorro.

×

Do sr. Pedro Navarro, chefe da estação telegraphica no Recife, tivemos hontem a seguinte participação :

«Transcrevo a circular recebida da directoria geral : De Rio n. 104/31 Em virtude da lei n 616 de 29 do corrente que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1907 ficam desde 1.º de janeiro proximo abolidos os telegrammas preteridos e modificada no serviço interior a taxa variavel do seguinte modo : Para cem réis por palavra dentro de um Estado ; duzentos réis dentro de dois Estados ; tresentos réis dentro de tres Estados ; quatrocentos réis dentro de quatro Estados e quinhentos réis dentro de cinco ou mais Estados. Continua sem alteração a mesma taxa fixa de seiscentos réis, e a gosar da mesma reducção de setenta e cinco por cento sobre a taxa variavel não só o serviço da imprensa como o estadual. Saudações.»

×

O sr. general Rocha Callado, commandante do 2 districto militar, telegraphou a 21 do mez passado ao chefe do estado maior do exercito, reclamando credito para pagamento das praças da sua guarnição e como não obtivesse resposta, expediu ante-hontem novo telegramma ao sr. ministro da guerra, renovando o pedido.

×

Trouxe-nos hontem as suas despedidas o escrivão de orphams sr. commendador Luiz da Veiga Pessôa, que partiu hontem mesmo, licenciado, para a Bahia, de onde pretende regressar nos primeiros dias de fevereiro proximo

Agradecidos, desejamos-lhe feliz viagem

×

Prestou exames das materias do 2.º anno juridico, obtendo excellentes approvações, o estimavel sr. Benjamim Bandeira Filho

Enviamos nossas felicitações ao estudioso academico.

×

Tambem concluiu os estudos do 2.º anno o sr. Luiz de Barros Almeida, que obteve approvações plenas nos seus exames.

Felicitamol-o.

×

No matadouro do Arraial foram abatidos hontem dez bois, pertencentes a diversos marchantes, para o consumo publico.

×

Recebemos hontem do Rio :

«Loteria federal pagou hoje bilhete 11953 premiado sabbado 50 contos, sendo meio Antonio Rios, residente rua Pinheiro Guimarães n. 2, outro José Souza Peixoto Guimarães, carpinteiro, residente rua S Clemente 70.»

×

Para o consumo publico foram abatidos ante-hontem 56 e hontem 61 bois, no matadouro da Cabanga.

×

Por accumulo de publicações officiaes inadiaveis, temos sido levados a retirar diversas editoriaes, inclusive reportagens

Desculpem os nossos leitores.

×

O thesouro do Estado pagará hoje, 2 dia util, aos empregados das obras publicas, hygiene, theatro Santa Isabel, juizo dos feitos, junta commercial e bibliotheca.

×

Com a nossa edição de ante-hontem fizemos distribuir a todos os assignantes do *Diario* a folhinha de porta para 1907, que, como de outros annos, fôra cuidadosamente confeccionada pelo nosso companheiro sr. João Dutra, zeloso auxiliar no escriptorio desta empresa.

BÔAS FESTAS

Ainda novos cumprimentos :

Aos seguintes cavalheiros agora temos que agradecer, retribuindo, penhorados :

dr. Francisco Alexandrino, 1.º promotor publico e advogado na capital ;

major Felippe Emilio Menna da Costa ;

José Thomé, funccionario dos correios do Estado ;

Joaquim Lima, da *Escola Literaria Ribeiro da Silva* ;

engenheiro civil e militar capitão A. de Arêa Leão e officialidade de seu commando na fortaleza do Brum ;

dr. Sampaio de Andrade, veterinario da municipalidade do Recife ;

tenente-coronel Joaquim Ramos, tabellião de Jaboatão ;

desembargador Augusto de Borborema, do Pará ;

Augusto Simões, auxiliar do commercio na Parahyba ;

o official do exercito Vicente Henrique de Moura ;

o cirurgião dentista Elias Pompilio, da Parahyba ;

o sr. João Maria da Silva Barretto, proprietario da *Padaria S. Miguel* ;

o dr. João Alves Pontual, lente do *Gymnasio Pernambucano* e deputado estadual ;

vigario João J. de Albuquerque, de Buique ;

major José Victorino de Paiva ;

capitão Serafim Victor de Miranda, do *Café Santos Dumont* ;

Orlando Augusto Oliveira ;

professor Gaspar Regueira, director da instrucção publica municipal ;

a actriz Apolonia Pinto.

×

Deu-se ante-hontem, á noitinha, na casa de detenção, um incidente que perturbou a normalidade do serviço naquelle estabelecimento.

Devia entrar de serviço, pelas 7 1/2 horas da noite, na segunda guarita do lado norte, o soldado de nome Antonio Luiz Vianna, que, havendo saido á rua, sómente ás 7,20 regressou.

Admoestado pelo sargento Antonio Bezerra Leite e pelo cabo Jeronymo Estevão do Rego, da guarda ali, enfureceu-se e, puxando o sabre, enfrentou-os e mais ao soldado Felippe Nery, produzindo-lhe tres ferimentos.

Refugiando-se depois em cima do torreão, relutou em entregar-se á prisão, que deu realmente trabalho a effectuar-se.

O caso foi communicado pelo telephone e depois por officio ao dr. chefe de policia.

Na casa de detenção, cuja sentinella deu brado de alarma, estiveram o dr. delegado do 1.º districto, que fez lavrar o termo de flagrancia e iniciou as diligencias legaes, fazendo transportar os feridos para o hospital Pedro II, e o subdelegado do Pombal, sr. capitão Muniz de Almeida, que muito auxiliou o administrador da casa de detenção nas providencias tomadas.

×

OS COUPONS DA FERRO CARRIL

Em regosijo pelo anniversario natalicio de seu irmão o normalista João Ribeiro de Vasconcellos, enviou-nos hontem cem coupons para a *Sociedade protectora da instrucção popular* o sr. Manuel Ribeiro de Vasconcellos.

×

Com um tiro de pistola, o turbulento conhecido por *Manuel chato* e residente no districto da Barra do Brejo, em Bom Conselho, assassinou, em principio da semana passada, o jornaleiro Joaquim Gomes dos Santos, homem bastante conhecido na localidade.

Fugiu o criminoso.

ENSINO PUBLICO

Faculdade de direito

Resultado dos exames oraes feitos no dia 29 de dezembro :

2.º anno

Eurico de Sá Pereira, plenamente grão 9 em constitucional, grão 8 em direito civil e em internacional.

Luiz Fernandes Parente Vianna, plenamente grão 8 em constitucional, grão 6 em civil e em internacional.

Miguel Lopes da Costa, plenamente grão 6 em constitucional e em direito civil grão 7 e em internacional grão 8.

Marcos Correia Pessôa de Mello, plenamente grão 6 em direito civil, grão 4 em constitucional e em internacional.

Acacio Sizenando Coêlho, simplesmente grão 3 em constitucional, grão 2 em civil e em internacional.

Sizino de Carvalho Paiva, simplesmente grão 4 em constitucional e em direito civil, plenamente grão 6 em internacional.

Diniz Perylio de Albuquerque Mello, plenamente grão 6 em constitucional e em internacional, grão 7 em direito civil.

Adaucto Acton Marianno das Mercês, simplesmente grão 5 em civil, grão 3 em constitucional e em internacional.

Instituto Joaquim Nabuco

Revestiu-se, este anno, de todo o brilho, a festa promovida pelo *Instituto Joaquim Nabuco*, em Triumpho, para solemnizar o encerramento dos seus trabalhos escolares.

O dr. Ulysses Wanderley, director do estabelecimento e a directoria do *Gremio Literario Joaquim Nabuco*, associação constituida por alumnos do collegio, envidaram todos os esforços para que a festa tivesse, como effectivamente teve, toda a imponencia.

No dia 7 de dezembro terminaram os exames, começados no dia 3, havendo no dia anterior communhado diversos alumnos.

A organização das commissões examinadoras e o resultado dos exames, foram os seguintes :

Portuguez : presidente, padre Eliseu Diniz ; examinadores, drs. Abel Peixoto e Ulysses Wanderley.

Resultado : cinco dos examinandos obtiveram plenamente grão 9 ; um, grão 8 ; dois simplesmente grãos 5 e 4, e dois, grão 2.

Arithmetica : presidente, dr. Abel Peixoto ; examinadores, drs. Cicero Diniz e Ulysses Wanderley.

Resultado : um, distincção ; quatro, plenamente grão 9 ; um, grão 7 ; um, grão 6 ; quatro, simplesmente grão 5 ; um, grão 1. Faltaram 2 e foram reprovados 2.

Geographia : presidente, padre José Leal ; examinadores, drs. Felinto Wanderley e Ulysses Wanderley.

Resultado : um, plenamente grão 8 ; quatro, grão 7 ; quatro, grão 6 ; um, simplesmente grão 4. Reprovados, 2.

Geometria : presidente, dr. Felinto Wanderley ; examinadores, drs. Abel Peixoto e Ulysses Wanderley.

Resultado : dois, plenamente grão 9 ; tres, grão 6 ; tres, simplesmente grão 5 ; dois, grão 4 ; um, grão 2. Faltou 1.

Historia do Brasil : presidente, dr. Manuel Cyrillo ; examinadores, drs. Ulysses Wanderley e Abel Peixoto.

Resultado : dois, plenamente grão 9.

Doutrina christan : presidente, padre Pompeu Diniz ; examinadores, padres José Leal e Eliseu Diniz.

Resultado : tres, plenamente grão 9 ; quatro, grão 8 ; seis, grão 6 ; cinco, simplesmente, grão 4 ; oito, grão 2. Faltaram 2.

Musica : presidente, dr. Ulysses Wanderley ; examinadores, dr. Cicero Diniz e major Isaias Lima.

Resultado : dois, plenamente grão 9 ; tres, grão 7 ; tres, grão 6 ; cinco, simplesmente grão 4 ; seis, grão 2. Faltou 1.

No dia 9 realizou-se a festa, que constou de uma sessão magna, presidida pelo director do *Instituto*.

Perante grande numero de senhoras e cavalheiros da sociedade triumphense, foram lidos os resultados dos exames, usando da palavra diversos alumnos, o dr. José Henriques, que felicitou o director e seus alumnos, e finalmente o dr. Ulysses Wanderley, o qual, dirigindo-se a seus discipulos, lhes mostrou as vantagens da instrucção, aconselhando-os, finalmente, a terem sempre por norte, o lemma que havia adoptado para o seu collegio—*Deus e instrucção*.

Para maior brilhantismo do acto tocava a banda do *Clube Central*, durante os intervallos.

A' noite, effectuou-se animado sarau dançante, que se prolongou até ás 3 horas da madrugada.

Exames primarios

Realizaram-se no dia 3 de dezembro no predio estadual da cidade de Buique, promiscuamente, os exames dos alumnos das escolas publicas estaduaes, regidas pelos professores Thomaz Antonio de Barros Campello e d. Maria do Rosario e Silva.

O acto começou ás 10 horas do dia, sob a presidencia do delegado de ensino o revm. sr. vigario padre João Ignacio de Albuquerque e examinadores nomeados os respectivos professores.

Foi este o resultado :

2.º grão—Joaquim Theotonio Cavalcante, approvado plenamente.

1.º grão Manuel Modesto de Albuquerque, Guilherme Freire do Rego Barros, João Laerte Cavalcante, Manuel Pinheiro Dantas, Antonio Alves Pereira, Eduardo Silva Galvão, Praxedes Brederodes de França Monteiro, Alice Rodrigues, Maria Laerte Cavalcante e Julia da Silva Galvão, approvados plenamente e João Baptista Monteiro, approvado simplesmente.

Deixaram de comparecer, por incommodos, os alumnos Manuel Cicero de Barros e Francisco Joaquim Padilha, ambos do 1.º grão.

— Com assistencia de muitas familias, no dia 7 do mez findo, foram submettidos a exame 9 alumnos da escola publica municipal em Catende, regida pelo professor João Ventura da Paz.

A commissão examinadora compunha-se dos srs. tenente-coronel Firmino Pomposo, presidente, Manuel de Allemão Cysneiros, examinador, capitão Fabio Coutinho e o professor da cadeira, auxiliares.

O resultado foi o seguinte :

2.º grão—João Baptista Antunes de Lima, approvado com distincção e louvor ; João Nepomuceno P. de Lyra e José Trocoly Sobrinho, com distincção.

1.º grão—Cleodoaldo Antunes de Lima, distincção ; Raul Clementino da Silva e Francisco R. Pereira de Lyra, plenamente.

Classe—Manuel de Almeida Lima, José Leão de Almeida e Augusto Frederico de Siqueira, muito adeantados.

Em seguida, discursaram os alumnos José Trocoly, João Nepomuceno e João Baptista, os quaes pronunciaram allocuções concernentes ao acto.

Usaram da palavra para felicitar ao professor e exhortar os meninos, o sr. Manuel de Allemão Cysneiros e o tenente-coronel Pomposo.

Foi então servido um modesto jantar, falando *au dessert* o capitão Antonio Leão de Almeida, que concluiu fazendo votos pela continuação do professor João Ventura na cadeira de Catende.

DIARIO CIVIL

O escrivão Alfredo Santos, que funcciona nos districtos da Bôa-Vista, Graças, Poço e Varzea, affixou na repartição do registo á rua do Imperador n. 81, 1.º andar, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes :

2.ª PUBLICAÇÃO

Dr. Julio Carneiro de A. Maranhão e d. Maria da Conceição de Andrade Lima,

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

ILEGÍVEL

solteiros, residentes na freguesia da Bôa Vista.

Dr. Antonio José Carneiro Campello, residente na freguesia da Bôa-Vista, e d. Laura Carneiro da Cunha, residente no municipio de Jaboatão, solteira.

Louis Piereck, residente na freguesia da Bôa-Vista e d. Hermina Bastos Tigre, residente na freguesia de Afogados, solteiros.

Cicero Ribeiro Dantas, viuvo, e d. Maria Genoveva Soares, solteira, residentes na freguesia da Bôa Vista.

1.ª PUBLICAÇÃO

Antonio Ramiro Costa, residente na freguesia da Graça, e d. Beatriz Ayres, residente na freguesia de Afogados, solteiros.

José Vieira de Souza e d. Julieta Juvenilina Botelho, solteiros, residentes na freguesia da Graça.

José Joaquim de Araujo e d. Ermelinda Felicia Maria da Conceição, solteiros, residentes na freguesia da Graça.

Joaquim Paulino de Andrade e d. Celestina Maria da Conceição, solteiros, residentes na freguesia da Graça.

João de Deus Alves Campello, residente na freguesia da Graça, e d. Juventina Maria do Nascimento, residente na freguesia da Bôa Vista, solteiros.

Manuel Damasceno Salvador e d. Maria José Duarte, solteiros, residentes na freguesia da Bôa Vista.

Ignacio José de Alleluia Costa e d. Julia Alves da Costa, solteiros, residentes na freguesia da Varzea.

André Ferreira de Lima e d. Maria Francisca de Souza, solteiros, residentes na freguesia da Varzea.

—O escrivão dos casamentos Germano Motta, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição de registo á rua do Imperador n. 81, 1º andar, edital de proclamas dos seguintes contraentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

Antonio Bartholomeu da Silva e Maria José dos Santos, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em São José.

Adrião Fagundes do Espirito Santo e d. Idilia Real de Araujo, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no Recife.

João Ferreira de Mendonça e d. Maria dos Prazeres de Souza, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em S. José.

Benjamim Joaquim dos Santos e d. Maria Amelia Ferreira da Silva, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em S. José.

Louis Piereck, natural de S. Paulo, residente na Bôa-Vista, e d. Hermina Bastos Tigre, natural deste Estado, residente em Afogados, solteiros.

Antonio José Ferreira e d. Julia Joaquina da Conceição, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

1.ª PUBLICAÇÃO

João Regis da Costa, natural da Parahyba, residente em Santo Antonio, e d. Dorothêa Maria Paes Barretto, residente em S. José, natural deste Estado, solteiros.

×

PELOS QUARTEIS

Guarnição federal

SERVIÇO PARA HOJE

Superior do dia á guarnição o sr. capitão Villar Filho, do 14.º batalhão de infantaria.

Dia ao quartel-general o amanuense Baptista Borges.

Dará a guarnição da cidade o 40.º batalhão de infantaria.

Uniforme n. 8.

NOTAS AVULSAS

Por aviso n. 2254 de 29 do mez findo, foram classificados por decreto de 29 do mez de novembro e 19 de dezembro, os officiaes nomeados da seguinte forma:

Arma de cavallaria: 13.º regimento, 2.º tenente excedente Luiz Antunes Vianna; arma de infantaria 6.º batalhão tenente Manuel Semeão dos Santos Reis; 9.º batalhão, 2.º tenente Theotonio Ribeiro excedente; 11.º batalhão, tenente Manuel Ribeiro da Fonseca; 32.º batalhão, 2.º tenente excedente Amadeu Patricio de Azambuja; 37.º batalhão, 2.º tenente excedente Antonio Bricio Guilhin; 38.º batalhão, 1.º tenente Raphael Benjamin da Fonseca; arma de cavallaria, 7.º regimento, 2.º tenente Emiliano Gonçalves Loureiro; arma de infantaria, 21.º batalhão, segundos tenentes José Borges e Manuel do Nascimento Lins; 24.º batalhão, 2.º tenente Francisco Antonio Vieira Borges; 29.º batalhão, 2.º tenente Colombo Caceres; 30.º batalhão, 2.º tenente José Lourenço da Silva Junior; 36.º batalhão, 2.º tenente Luiz Salgado Accioly.

— Por decreto de 29 de dezembro foram promovidos na arma de infantaria, os seguintes officiaes: a capitão por antiguidade para o 21.º batalhão o graduado Heliodoro Sodré, a 1.º tenente por estudos o 2.º José Carlos Vital Filho e 2.º tenente de acôrdo com o disposto no decreto 981 de 7 de janeiro de 1903 o alferes alumno João Freire Juca.

— O sr. general commandante do districto recebeu ante-hontem os seguintes telegrammas:

O 1.º districto militar apresenta a v. exc. respeitosos cumprimentos e cordiaes felicitações pela entrada novo anno. Saudações.—*Coronel Ricardo.*

De Curityba. Apresento a v. exc. sinceras felicitações pelo dia de hoje e faço votos felicidade pessoal de v. exc. no novo anno.—*General Correia.*

De Fortaleza: Acceite meus cordiaes cumprimentos e sinceros votos felicidade anno novo.—*Nogueira Accioly*, presidente.

De Fortaleza: Pelo inicio novo anno vos cumprimento respeitosamente augurando-vos prosperidades fazendo votos sinceros vossa saúde pessoal.—Tenente *Gastão Pereira.*

Maceió: Em meu nome e dos officiaes guarnição felicito-vos pela entrada novo anno.—*Cicero Monteiro*, capitão commandante.

Natal: Cordiaes saudações.—Commandante *Caldas.*

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

De Glycerio recebemos o n. 5, anno I, d'*A vontade*, que ali se publica.

Penhorados á visita do colleguinha.

— Mais um numero do *Boletim Salesiano.*

Temol-o sobre a mesa: é o 12, anno V, correspondente a dezembro.

Obrigados.

— Os srs. Prealle & C. remetteram-nos hontem um exemplar da polka *Encantadora*, do sr. Luiz F. da Costa e Silva, da qual são editores.

Agradecidos.

— Mandaram-nos hontem um exemplar do n. 7, anno II, do *Polyantho*, publicação mensal no Recife.

Agradecidos.

— Recebemos hontem um exemplar dos Estatutos da *União Beneficente dos Proletarios de Pernambuco.*

Agradecidos.

— Está sendo distribuido o n. 5, anno II, do *Archivo Maçonico*, revista mensal no Recife.

Seu summario é o seguinte:

«*Capa*—Frontespicio; Expediente; Summario, Maçonaria pernambucana; Officinas do Estado.

Grav.—Major Alfredo Jansen; major Claudio Augusto Lagos; Victorino Alves Monteiro.

Texto.—Major Alfredo Jansen; 1.º de Janeiro; Um acto de justiça; E' demais...; Tenente Joaquim Cavalcante; Loj.·. Liberdade; Major Claudino Augusto Lagos; Notas e informações; Victorino Alves Monteiro; Segredo e Amor da Ordem; Ben.·. loj.·. Cavalheiro da Cruz; Segredo e Verdade; Atôa..., e Reunião maçonica.»

NO LAR

Anniversarios

Passou hontem a data natalicia do sr. major Gervasio F. de Alcantara Barros.

— Fazem annos hoje:

d. Maria Candida de Barros Rego, viuva do pranteado senador estadual dr. José Francisco de Barros Rego;

o sr. João Ribeiro de Vasconcellos, alumno do 2.º anno da *Escola Normal.*

Baptisado

Foi hontem, ás 5 horas da tarde, levado á pia baptismal o pequeno Odilon, filho do sr. Luiz Santiago, conhecido photographo.

Foram seus paranymphos o sr. José Francisco Dias Sobrinho e a exma. sra. d. Maria de Barros Dias.

Em sua residencia, offereceu o sr. Luiz Santiago aos convidados um lauto jantar, sendo *ao dessert* trocadas amistosas saudações.

ARTES E DIVERSÕES

Estreou hontem, no Santa Isabel, com favoravel exito, o afamado transformista Aldo.

A concorrencia foi grande.

Pela pericia e rapidez na execução dos trabalhos, pela extraordinaria mobilidade de physionomica, pelas mais variadas inflexões de voz, Aldo impoz-se desde logo aos applausos da platéa pernambucana.

Do programma, devemos destacar a scena *Ao baile mascarado* e a parodia *El Dorado.*

Aldo termina a sua recita de estréa, imitando com verdadeira perfeição os seguintes compositores: Audan, regendo a *Mascotte*, Donizetti, a *Lucia*, Planquette, *Os sinos de Corneville*; Offembach, *A Bella Helena...*; Verdi, *Aida*; Mascagni, *Cavallaria rusticana*; Rossini, *Barbeiro de Sevilha*; Wagner, *Tankauser*; Lecocq, *A filha de mme. Angot*; Strauss, e Carlos Gomes, o *Guarany.*

Hoje ha novo espectaculo, ao qual, decerto, não faltará concorrencia.

DESAPPARECIDOS

Victimado pela má dentição, falleceu ante-hontem, nesta cidade, o menor José do Rego Barros, filho do sr. Adriano do Rego Barros.

Seu enterro effectuou-se hontem mesmo, no cemiterio de Santo Amaro, saindo o feretro da travessa do Peixoto n. 12, com grande numero de convidados, comparecendo a devoção de S. Sebastião e a irmandade de Nossa Senhora do Terço, que forneceu o tumulo.

— Finou-se ante-hontem, á noite, nesta cidade e sepultou-se hontem, pela manhan, a senhorita Julia Nilia da Rocha Carvalho, dilecta irman do sr. dr. José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito dos feitos da fazenda.

Victimou-a uma congestão.

Era uma creatura muito prendada e digna da estima de que gosava.

Damos pezames á sua familia.

— O commercio desta praça acaba de soffrer sensivel perda com o desapparecimento do acreditado e bemquisto sr. Pedro Borstelmann, chefe da antiga firma Borstelmann & C.

Atacado ha dias de influenza, não resistiu o seu velho organismo, vindo elle a fallecer ante-hontem, á tarde, e sepultando-se hontem, no cemiterio inglez, em Santo Amaro.

Natural da Allemanha e contando 68 annos de edade, o sr. Borstelmann era viuvo e deixa prole conhecida.

A noticia de sua morte causou geral pezar, taes as extensas relações de amizade de que gosava o finado commerciante.

Seu saimento teve grande concorrencia, fazendo as derradeiras orações ao pé da cova o revm. G. Baile.

A Associação Commercial e varios navios surtos no porto içaram bandeira em funeral.

A' familia Borstelmann enviamos as nossas condolencias.

— Por telegramma particular sabemos ter fallecido no Brejo, a 28 do mez findo, a exma. sra. d. Maria Cordeiro dos Santos, mãe do coronel Antonio Marinho dos Santos, prefeito daquelle municipio.

A bôa senhora era viuva do coronel Antonio Marinho dos Santos, que exerceu ali real influencia politica, contava pouco mais de 60 annos e foi victima de uma congestão.

Paz á sua alma.

A' sua familia nossos pezames.

N. 153 — 1.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 2 DE JANEIRO DE 1907

46474	25:000$000	4499	500$000
5943	1:000$000	12181	500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

15461	33392	40485
20662	34993	

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

942	23303	26907	39548	43825
21334	22747	38207	39906	49053

Estão premiados com 40$000 os seguintes numeros:

1373	16886	31945	35535
3757	18635	32982	37983
8079	21743	32765	43136
14876	27265	34113	46177
18134	31616	34484	49789

DEZENAS

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros 46471 á 46480

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros: 5941 á 5950

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros: 4491 á 4500

Estão premiados 10$000 os seguintes numeros: 12181 á 12190

APPROXIMAÇÕES

43473	200$000	4498	50$000
46475	200$000	4500	50$000
5942	100$000	12180	50$000
5944	100$000	12182	50$000

CENTENAS

Os numeros de 46401 a 46500 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 5901 a 6000 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 4401 a 4500 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 12101 a 12200 estão premiados com 4$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 74 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 4 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 74.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Additamento aos despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 27 de dezembro de 1906:

Bacharel Nylo Bezerra da Silva, juiz municipal de Jatobá de Tacaratú, requerendo 3 mezes de licença com ordenado na forma da lei para tratar de sua saúde onde lhe convier.—Como requer, em termos.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 29 de dezembro de 1906:

Bacharel Diogenes Gonçalves Penna pedindo que lhe seja prorogado por mais 30 dias o prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio do cargo de juiz municipal da comarca de Petrolina, para o qual fôra ultimamente nomeado.—Sim, por 30 dias.

Modesto Mendes de Araujo, pedindo que se lhe mande escripturar e pagar a quantia de 60$000, proveniente de alugueis da casa que serve de cadeia e quartel ao destacamento policial do municipio de Bôa-Vista correspondente aos mezes de abril a junho proximo findo.—Exhiba o documento a que allude.

Maria Procopia da Conceição, sentenciada, pedindo certidão.—Entregue-se á peticionaria a certidão junta por intermedio do sr. director do presidio de Fernando de Noronha.

Adelino Tavares de Lyra, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito de Bom Jardim, para mandar passar a certidão requerida.

José Alves de Queiroz, conhecido por Dedé, pedindo certidão.—Ao sr. dr. chefe de policia para mandar entregar ao peticionario o presente requerimento, onde está passada a certidão pedida.

Manuel Marques Gonçalves, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Bezerros, para mandar passar a certidão requerida.

Antonio Francisco Duarte, vulgo Antonio Cabocio, sentenciado, pedindo sua remoção da casa de detenção para a de Bom Conselho, afim de ali ser submettido a julgamento.—Aguarde requisição do juiz competente.

Francisco Pereira de Queiroz, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser posto em liberdade, visto ter terminado a pena que lhe foi imposta.—Informe com urgencia o sr. dr. juiz municipal da 1.ª vara da capital.

Valentim Nunes, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser requisitado pelo dr. juiz de direito do municipio de Itambé, afim de ser submettido a julgamento.—Informe o sr. dr. juiz de direito da comarca de Timbaúba.

Saturnino Joaquim do Nascimento, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o sr. director do presidio de Fernando de Noronha.

Miltão Pinheiro de Carvalho, sentenciado, pedindo perdão ou commutação da pena que lhe foi imposta.—Informe o sr. director do presidio de Fernando de Noronha.

Manuel Duarte Bezerra, sentenciado, pedindo sua remoção do presidio de Fernando de Noronha, para a casa de detenção, afim de ser requisitado e submettido a julgamento na comarca de Bom Conselho.—Aguarde requisição do juiz competente.

José Telles de Menezes e Antonio Benigno de Souza Ferraz, tabelliães dos municipios de Aguas Bellas e Jatobá, pedindo licença para permutarem os seus officios.—Prejudicados em vista do despacho de 1 deste mez.

Victalino Correia de Mello, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser informado pelo dr. juiz de direito da comarca da Victoria se foi ou não pronunciado naquelle municipio.—Informe o sr. dr. juiz de direito da comarca da Victoria.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 2 de janeiro de 1907:

Lourenço Gomes, José Gomes Filho, Thereza Maria de Jesus e Manuel Mendonça.—Informe a 1.ª secção.

Azevedo & C.ª, Joaquim Ferreira de Carvalho.—Informe a 1.ª secção.

Isabel Obdulia Cordeiro e bacharel Francisco Severino de Freitas.—Averbe-se.

José Soares de Souza.—Como requer, em vista da informação.

José Praxedes Ventura.—Averbe-se.

Maria Ephigenia do Nascimento.—Com officio ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção.—N. 1.—Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 1 de janeiro de 1907.

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 31 de dezembro ultimo:

A' minha ordem, os loucos Nazario Pereira de Lima e Josepha Maria da Conceição, que ficam em observação, até que possam ter o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Manuel da Cruz, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do districto da Bôa-Viagem, Genaro Pereira da Silva, como gatuno e o louco Calixto de Souza Magalhães, que fica em observação, até que tenha o conveniente destino.

No dia 1 do corrente:

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Feliciano Menezes de Vasconcellos, vulgo «Cachaceiro», como desordeiro e Antonio Correia, por uso de armas prohibidas.

A' ordem do subdelegado do districo da Torre, Paulino Rodrigues de Moraes, preso em flagrante pelo crime previsto no art 294 do codigo penal e Affonso de Azevedo Maia, como cumplice em crime de morte.

A' ordem do subdelegado de Santo Amaro das Salinas, Pedro Lopes Maciel Pinheiro, vulgo «Pedro Cação», preso em flagrante por crime de ferimento.

— Hontem, ás 7 1/2 horas da noite, na casa de detenção o soldado Antonio Luiz Vianna, que fazia parte da guarda daquelle estabelecimento tendo faltado ao serviço e sendo por isso admoestado pelo sargento Antonio Bezerra, [illegible], revoltou-se contra este, ferindo-o e bem assim ao cabo Jeronymo Estevão do Rego e ao soldado Felippe Nery Correia.

Em seguido o criminoso refugiou-se no torreão, onde foi preso pelo capitão José Muniz de Almeida, subdelegado do Pombal.

O dr. delegado do 1.º districto tomou conhecimento do facto e procede de conformidade com a lei.

— Por officio communicou-me o subdelegado de Santo Amaro das Salinas, que ante-hontem, ás 3 1/2 horas da tarde no logar Coqueiro Grande, o individuo Pedro Lopes Maciel Pinheiro, vulgo «Pedro Cação», armado de fouce, feriu o de nome Eduardo Gomes da Silva.

O criminoso foi preso, sendo o offendido apresentado a esta repartição para ser vistoriado e sobre o facto procede a alludida autoridade ás diligencias legaes.

— Scientificou-me o subdelegado do districto da Torre por officio desta data, que hontem, cerca de 11 1/2 horas da manhan, na travessa do Zumby, o individuo de nome Paulino Rodrigues de Moraes em companhia de Affonso de Azevedo Maia e José Gomes, armado de revólver e cacete assassinou o de nome José de tal, conhecido por «José [illegible]».

Contra os dois primeiros que foram presos e o ultimo que se evadiu, procede o dr. delegado do 1.º districto as diligencias necessarias.

— Por officio communicou-me o subdelegado do 2.º districto de S. José que ante-hontem cerca de 3 horas da madrugada na rua [illegible], o menor da escola de aprendizes marinheiros de nome [illegible] sob n. 113 em companhia de outros, feriu ao individuo Manuel Francisco.

O offendido foi apresentado a esta repartição, para ser vistoriado, sendo o primeiro preso e recolhido á respectiva escola.

Sobre o facto procede a alludida autoridade na forma da lei.

— Scientificou-me o delegado de policia de Caruarú, em officio de 3 de dezembro que na madrugada de 27 do citado mez no logar Tambor, [illegible] o individuo Francisco Leoncio de Oliveira [illegible] em seu poder um cavallo furtado, que ficou em deposito, afim de ser entregue a quem reclamal-o legalmente.

Sobre o facto procede aquelle delegado ás diligencias legaes.

— Por telegramma de hontem communicou-me o delegado de policia do municipio de Villa Bella, haver capturado, no dia anterior, o individuo Emygdio Freire da Costa, que se acha pronunciado por crime de tentativa de morte.

— O delegado de policia do municipio de Bom Conselho scientificou-me em officio de 27 de dezembro proximo passado, que falleceu no dia 2 daquelle mez, na cadeia respectiva, victima de camara de sangue, o detento Rosendo Lopes Cavalcante, que ali estava recolhido por se achar pronunciado como incurso nas penas do art. 294 § 1.º combinado com o art. 13 do codigo penal.

— O cidadão Felippe Pedro de Souza Leite assumiu, no dia 24 de dezembro ultimo, o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de S. José do Egypto e o cidadão Manuel Lobo de Albertim, no dia 24 daquelle mez, o exercicio do cargo de subdelegado do districto de [illegible] no municipio de Iguarassú.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,
Manuel dos Santos Moreira.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 31 de dezembro de 1906:

Ricardo Guedes.—Reduza-se a collecta a 80$000.

Luz Guimarães & C.ª—Reduza-se a collecta a 2:200$000.

Manuel Pereira da Silva.—Certifique-se o que constar.

Tito Pinto.—Reduza-se a collecta a...... 1:300$000.

Chrispim Justino do Espirito Santo, João da Silva Ferreira e Martinho Soares.—Sim, de acôrdo com a planta junta.

Bellarmino de Barros.—Como requer pagos os respectivos impostos.

— Despachos do dia 2 de janeiro de 1907:

Antonio José Teixeira, Feliciano José Cavalcante e Manuel Marques da Silva.—Como requerem.

Albino Simões da Silva Britto.—Como requer, pagos os respectivos impostos.

Antonio Pontes.—Satisfaça a exigencia da directoria de obras.

Bacharel Joaquim Bernardo Falcão Filho.—Sim, de acôrdo com a lei.

Valente & C.ª—Deferido de acôrdo com a informação.

Publicações a Pedido

Jurisprudencia

Na cons. das leis hypothecarias ensina Alvarenga, nota b á pag. 71: «Se o credito foi cedido por menos de seu valor, o cessionario só tem direito de exigir do devedor a summa que despendeu com a cessão e os juros legaes. Esta disposição do Direito Romano, na constituição Anastaciana, tendo por fim cohibir especulações e vexames contra o devedor, sendo conforme á bôa razão, é subsidiaria do nosso direito. (Acc. do Trib. de Justiça de S. Paulo de 23 de abril de 1895 na Gaz. Jur., v. 3, pag. 162.)»

* * *

Maria Cordeiro dos Santos

SETIMO DIA

Rodolpho Cordeiro M. Falcão, Maria C. Medeiros Falcão, Melchiades Cordeiro M. Falcão, José C. M. Falcão, Delphim Alves Barbosa, Catharina Cordeiro M. Barbosa, Rodolpho C. M. Filho, compungidos pelo infausto passamento de sua nunca esquecida mãe, sogra e avó, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por alma da sempre extincta mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, ás 8 1/2 horas da manhan de quinta-feira, 3 de janeiro, setimo dia do seu fallecimento. Desde já antecipam seus agradecimentos a todos que comparecerem a esse acto de religião.

Salva por cartões.

Francisca Guilhermina de Siqueira Cavalcante

30.º DIA

Fernando de Siqueira Cavalcante, sua mulher e filhos; dr. Antonio de Siqueira Cavalcante e sua familia; (ausentes), dr. João de Siqueira Cavalcante e sua familia, (ausentes), mandam celebrar missas por suffragio da alma de sua nunca esquecida mãe, sogra e avó **Francisca Guilhermina de Siqueira Cavalcante**, ás 8 1/2 horas da manhan, na egreja matriz da Bôa Vista, no dia 3 de janeiro, trigesimo do seu fallecimento, e convidam aos parentes e amigos para assistirem a este acto de religião, confessando-se desde já agradecidos.

Idalina Ermelinda de Barros Rego

3 ANNIVERSARIO

Christovão de Barros Rego e sua familia, dr. José Francisco de Barros Rego, dr. Fernando de Siqueira Cavalcante, sua mulher e filhos, Maria da Conceição de Barros Rego, Casanova, Maria Thereza de Siqueira Cavalcante e seus filhos, (ausentes) Idalina Ermelinda de Barros Rego Filha mandam celebrar missas pelo suffragio da alma de sua nunca esquecida mãe, sogra e avó, **Idalina Ermelinda de Barros Rego**, na egreja matriz da Bôa Vista no dia 4 de janeiro, ás 8 1/2 horas da manhan, 3.º anniversario do seu fallecimento, e convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a este acto de religião, confessando-se desde já agradecidos.

UMA SURPREZA!!!

Por vinte e poucos mil reis um objecto de festas agradavel e gostoso ao alcance de todos.

Tem o Abrantes.

Tobias Barretto

Gratifica-se com a quantia de 20$000 quem enviar ao escriptorio do *Diario de Pernambuco* uma copia do *Hymno ao Trabalho*, de Tobias Barretto, versos publicados em um dos jornaes da Escada entre os annos 72 ou 73 e 77 ou 78.

Advogado

O dr. Francisco Alexandrino, primeiro promotor publico da capital, participa aos seus amigos e clientes que continúa com seu escriptorio de advocacia, á rua 15 de Novembro n. 38, 1.º andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua profissão.

LEI N. 90

O Concelho Municipal de Goyanna decreta:

Artigo 1.º A despesa do Municipio de Goyanna, para o exercicio de 1907, é orçada em 122:325$000, pela forma especificada nas seguintes verbas:

1—Pessoal da Prefeitura e da Secretaria do Concelho	14:000$000
2—Porcentagens aos empregados da Collectoria e ao aferidor	5:000$000
3—Pessoal da Repartição do Canal de Goyanna	10:000$000
4—Engenheiro das obras publicas municipaes	3:600$000
5—Instrucção publica	17:500$000
6—Illuminação da cidade e dos povoados de Goyanninha e N. S. do O'	6:500$000
7—Limpesa da cidade e das ruas dos povoados	3:800$000
8—Subvenção ao Syndicato Agricola de Goyanna, para manutenção da escola rural	3:000$000
9—Soccorros publicos	500$000
10—Hygiene municipal	2:400$000
11—Pessoal inactivo	1:100$000
12—Jury, eleição e defesa de presos pobres	1:200$000
13—Custas judiciaes	1:000$000
14—Emolumentos aos escrivães de casamento	1:600$000
15—Juizes de districto	3:000$000
16—Guarda municipal	2:400$000
17—Continuos da Prefeitura e do Concelho, serventes do mercado e do matadouro e coveiros dos cemiterios	3:200$000
18—Moveis escolares	500$000
19—Aluguel de casas e fóros de terrenos	825$000
20—Expediente das Secretarias, impressão de leis e regulamentos	2:000$000
21—Amortização e juros da divida municipal	3:700$000
22—Melhoramentos do Canal de Goyanna	30:000$000
23—Eventuaes	1:500$000
24—Melhoramentos publicos municipaes	4:000$000
	122:325$000

Art. 2.º A receita do Municipio de Goyanna, para o exercicio de 1907, é orçada em 122:325$000 e será realizada com o producto dos impostos comprehendidos nos titulos abaixo designados:

1—Saldo do exercicio anterior.
2—Divida activa.
3—Imposto predial de acôrdo com a lei n. 44 de 15 de Dezembro de 1899.
4—Gado abatido e imposto de sangue (Tabella n. 1).
5—Licenças (Tabella n. 2).
6—Emolumentos (Tabella n. 3).
7—Aferição e revisão (Tabella n. 4).
8—Cemiterios (Tabella n. 5).
9—Construcção e reconstrucção (Tabella n. 6).
10—Impostos cobrados nas ruas e feiras (Tabella n. 7).
11—Rendimento do mercado *Corrêa de Brito.*
12—Taxas do canal de Goyanna, de acôrdo com o regulamento Estadual de 29 de Outubro de 1895.
13—Multas.
14—Da contribuição do Estado pela reconstrucção da estrada de Goyanna a Itambé.
15—Renda eventual.
16—Addicional de 10 % sobre os impostos constantes dos ns. 2, 3, 5, 6 e 9.
17—10 % de addicional sobre as taxas do canal de Goyanna, para manutenção do Hospital da Santa Casa de Misericordia desta cidade.

§ Unico—A arrecadação dos impostos se fará de conformidade com as tabellas seguintes e com os regulamentos que forem expedidos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

TABELLA N. 1

GADO ABATIDO E IMPOSTO DE SANGUE

1—De cada rêz abatida no municipio	6$000
2—Por cabeça de gado vaccum, talhado nos açougues publicos ou particulares	2$000
3—Por cabeça de gado suino ou lanigero talhado nos açougues publicos ou particulares	1$000

Nota—Os que abaterem ou talharem gado para vender na cidade fóra do mercado *Corrêa de Brito* pagarão o dobro destas taxas.

Os que não tendo açougue abaterem ou talharem gado para vender nos povoados pagarão tambem o dobro das referidas taxas.

Estão tambem sujeitos aos impostos desta tabella, os que abaterem ou talharem gado em qualquer localidade, fóra da cidade e povoados, ou em qualquer propriedade situada no Municipio, embora a venda seja limitada aos moradores da propriedade.

TABELLA N. 2

LICENÇAS

4—Para abrir ou continuar a ter aberto qualquer estabelecimento commercial ou industrial em predio comprehendido no lançamento do imposto predial, com excepção dos que nesta tabella têm taxa especial—20 % sobre o valor locativo do predio	$
5—Casa de vender bilhete de loteria—30 % sobre o valor locativo do predio	$
6—Açougue na cidade fóra do mercado *Corrêa de Brito*	200$000
7—Bilhar, por um	30$000
De cada um que exceder á unidade	20$000
8—Pavilhão ou circo de cavallinhos na cidade	80$000
9—Idem nos povoados	30$000
10—Casa de divertimento de qualquer natureza com entrada paga, na cidade	30$000
11—Idem nos povoados	15$000
12—Fabrica de fogos de artificio	1 $000
13—Casa de vender polvora em grosso ou a retalho, em logares permittidos	30$000
14—Licença para venda de fogos de artificio nacionaes ou estrangeiros e de artigos para carnaval em estabelecimentos commerciaes na cidade	30$000
15—Idem nos povoados	15$000
16—Rancho e garapeira no perimetro da decima	10$000
17—Idem fóra do perimetro da decima	5$000
18—Casa de negocio á beira da estrada ou em algum engenho	10$000
19—Casa de quitanda, de fructas, dôces, louça de barro, carvão ou qualquer outro artigo	5$000
20—Olaria no perimetro da decima	20$000
21—Idem fóra do perimetro da decima	10$000
22—Kiosque	10$000
23—Vendedor ambulante de objectos de ouro, prata e pedras preciosas	50$000
24—Vendedor ambulante de fazendas e miudezas	20$000
25—Vendedor ambulante de outros artigos	15$000
26—Vendedor ambulante de bilhetes de loteria, exceptuando mulheres e invalidos	5$000
27—Conductor de marmota e realejos e outros objectos para divertimento publico	5$000
28—Para soltar fogos de artificio em logar permittido pela municipalidade	20$000
29—Para levantar corêtos em logar publico	20$000
30—Para levantar postes para annuncios em logar permittido pela municipalidade	10$000
31—Para levantar calçamentos e passeios para obras ou outros misteres	10$000
32—Para embandeiramento de ruas e praças	10$000
33—Para armar barracas em tempo de festas na cidade	10$000
34—Idem nos povoados	5$000
35—Para collocar taboletas ou inscripções, não comprehendidas as pequenas inscripções nos portaes das casas	5$000
36—Para ter empannada de modo que não embarace o transito publico pelas ruas e calçadas	5$000
37—Para ter cortume ou salgadeira em logar permittido	20$000
38—Por espectaculo ou divertimento publico com entrada paga	5$000
39—Por baile de phantasia ou de mascara, com entrada paga	15$000
40—Por forno de fazer cal	15$000
41—Por forno de fazer farinha	5$000
42—Para utilização de qualquer area de logradouro publico para seccar assucar ou para qualquer outro fim, em logar permittido e sem embaraçar o transito publico	25$000
43—De cada rêde de costa ou de pesca	5$000
44—Por baixa de capim (cultura para commercio)	30$000
45—Cocheira e estribaria de cavallo de trato ou aluguel e bois de trabalho	20$000
46—Estabulo ou cercado com vaccas para commercio de leite—até 2 vaccas	15$000
Mais de duas vaccas	25$000
47—Carro ou carroça de aluguel para transporte de carga ou passageiros ou para conduzir agua	10$000
48—Canôa empregada na navegação fluvial ou nos mares da costa	4$000
49—Jangada empregada na navegação e pesca	3$000
50—Barcaça ou lancha do Municipio até 200 saccos de lotação	10$000
Até 300 saccos	15$000
De mais de 300 saccos	20$000
51—Barcaça ou lancha de outro Municipio, de cada vez que entrar no porto da cidade, cada 100 saccos de lotação	5$000

TABELLA N. 3

EMOLUMENTOS

52—Titulo de nomeação para emprego Municipal, 3 % sobre os vencimentos annuaes até 200$000, 5 % até 500$000 e 10 % de mais de 500$000	$
53—Provimento de emprego municipal, durante o primeiro anno de exercicio—5 % sobre vencimentos	$
54—Aposentadoria e jubilação—10 % sobre os vencimentos cobrados em desconto mensalmente pela quinta parte do vencimento	$
55—Licença com todos os vencimentos a empregados do Municipio:	
Até 30 dias	5$000
Até 3 mezes	10$000
Por maior prazo	15$000
Licenças com ordenado:	
Até 30 dias	2$500
Até 2 mezes	5$000
Por maior prazo	7$500
56—Matricula de carregador, carroceiro, engraxador, almocreve, cargueiro, vendedor de leite ou outro qualquer artigo	3$000
57—Idem de boleeiro, talhador e magarefe	5$000
58—Por certidão não passando de uma pagina	3$000
Por pagina que exceder a uma	2$000
Por um anno de busca não contando além de 10 annos	3$000
59—Registro de portaria de nomeação ou titulo	5$000
60—Termo de fiança, responsabilidade ou deposito	10$000
61—Termo de arrematação de obras municipaes:	
Até 1:000$000 3 %	$
De mais de 1:000$000 até 5:000$000 10 %	$
Dahi para cima 15 %	$
62—Termo de arrematação, de aluguel de predios, impostos e serviços municipaes:	
Até 200$000 2 %	$
De mais de 200$000 5 %	$
63—Por contracto para execução de serviços municipaes, sendo os emolumentos cobrados por desconto proporcional á prestação que o contractante houver de receber 3 %	
64—Prorogação de prazo, para a execução de obras em serviços municipaes por mez	100$000
65—Transferencia de contracto para a execução de obras ou serviços municipaes, 5 % do valor das obras ou serviços	$
66—2 % sobre os vencimentos e porcentagens de todos os empregados municipaes	

TABELLA N. 4

AFERIÇÃO, REVISÃO E NUMERAÇÃO

67—Por metro	8$000
68—Por fita, corda, regua, trena de agrimensor, até 5 metros	2$000
De mais de 5 metros, por metro	$500
69—Por litro ou fracção de litro	$200
70—Por peso de um kilogramma ou fracção de kilogramma	$200
71—Por peso menor de um kilogramma, cada um	$100
72—Por balança commum até 25 kilogrammas	4$000
Por balança com um até 50 kilogrammas	5$000
Por balança de mais de 50 kilogrammas, por 10 kilogrammas mais	2$000
Por balança decimal até 200 kilogrammas	15$000
Por balança centesimal	20$000
73—Ancora empregada na conducção de liquidos de qualquer qualidade	1$500
Barril de quinto	3$000
Barril de quarto	4$000
Barril de terço	5$000
Pipa	6$000
74—Numeração de canôa	1$000
75—Idem de carrinho de mão	1$000
76—Idem de carroça d'agua	3$000
77—Idem de carroças de duas rodas	3$000
78—Idem de carro de aluguel de duas rodas	5$000
79—Idem de carro de aluguel de mais de duas rodas	10$000

TABELLA N. 5

RENDAS DOS CEMITERIOS

80—Sepultura commum	2$000
81—Sepultura reservada	4$000
82—Catacumba temporaria	25$000
83—Deposito em catacumba do Municipio, findo o prazo de 2 annos e por anno	15$000
84—Terreno para collocação de mausoléos ou jazigos, por metro quadrado	1 $000
85—Por exhumação em sepultura commum ou reservada	5$000
86—Por exhumação de catacumba	5$000
87—Por collocação de pedras em catacumbas ou mausoléo	5$000
88—Terrenos cedidos perpetuamente a irmandades que ainda não possuem catacumbas, sendo obrigadas a construil-as de acôrdo com o typo approvado pela Municipalidade, por metro quadrado	15$000

TABELLA N. 6

CONSTRUCÇÕES, RECONSTRUCÇÕES E CONCERTOS

89—Licença para edificar ou reedificar depois de demolição completa, além do imposto de arruamento, por metro quadrado de area occupada pelo primeiro pavimento.	$200
Pelos pavimentos que accrescerem, por metro quadrado	$100
90—Por metro corrente de arruamento, quando seja necessaria a cordeação	$300
91—Licença para escavações nas ruas e praças da cidade para canalizações, collocação de postes ou qualquer outro fim	5$000
92—Para substituir linhas ou traves na coberta de casas	5$000
93—Para fazer grande reboco no exterior dos predios	5$000
94—Para fazer cornija, parapeito e canalização de aguas do telhado	5$000
95—Para mudar ou collocar soleira, degráos, verga, bandeira ou portada no exterior dos predios, por vão	2$000
96—Para rasgar ou tapar porta ou janella no exterior do predio	3$000
97—Para construir muro no exterior, além do imposto de arruamento, quando seja precisa cordeação, por metro corrente	$200
98—Para collocar materiaes nas ruas, emquanto se fazem as obras, sem embaraçar o transito	5$000
99—Para armar andaimes nas ruas para qualquer obra ou concerto	5$000
100—Por qualquer obra ou concerto não previsto nos numeros anteriores	3$000
101—Por dia que se conservem materiaes de construcção nas ruas e cáes, não destinados á obra para a qual já se tenha pago licença—além de 48 horas	3$000

Notas: — 1.ª Ficam isentos do pagamento de impostos os pequenos concertos no exterior de predios, taes como retelhamentos, substituição de caibros e pequenos reparos nos passeios e calçadas, os concertos em casas de taipa situadas a 50 metros de afastamento das ruas e estradas, os concertos em casas de caridade e de instrucção e nos templos de qualquer religião, se não forem casas particulares. Mesmo nestes casos deverá ser solicitada a respectiva licença que será gratuita, e as obras deverão ser executadas de acôrdo com as posturas Municipaes.

2.ª — Nos povoados se cobrará metade das taxas desta tabella.

TABELLA N. 7

MERCADOS PUBLICOS, IMPOSTOS DE RUA, FEIRA E COQUEIROS

102—Por taboleiro de doces, bolos, fructas, legumes ou qualquer producto não especificado nesta tabella, que fôr exposto á venda em logar publico	$050
103—Aguardente vendida a fabricas de destillar ou a depositos, carga	$300
Idem—1/2 pipa	$600
Idem—pipa	1$200
104—Mél vendido a fabricas de destillação ou restillação ou a depositos, carga	$150
Idem 1/2 pipa	$300
Idem—pipa	$600
105—Aguardente vendida nos mercados e feiras em grosso ou a retalho, em logares para isso destinados ou nas praças e ruas da cidade e povoações, carga	1$500
106—Carne sêcca, bacalhão, assucar, linguiça, mel, rapadura, gallinhas e outras aves, expostos á venda nos logares acima declarados, carga	$500
107—Sóla, couro, courinhos, azeite e queijos, carga	1$000
108—Balança no sólo da feira	$200
109—Peixes, esteiras, abanos, urupemas, vassouras e cordas, carga	1$000
110—Fumo em corda, rolo	1$000
111—Farinha, milho e feijão, carga	$500
112—Taboas, carvão, lenha, abacaxi, algodão em caroço e outros productos, carga	$300
113—Lenha e madeiras, carro	$900
114—Por cavallo vendido ou negociado nas feiras	2$000
115—Por pé de coqueiro fructifero plantado em sitios, cujo proprietario explore o negocio de venda de côcos, exceptuando-se vinte para goso do proprietario	$100

Nota: — As meias cargas pagarão metade da taxa, e todo e qualquer producto especificado nesta tabella, que em vez de ser transportado em cavallo, formando uma carga, fôr conduzido em carro, pagará tres vezes mais do que está estabelecido para as cargas.

Sala das sessões do Concelho Municipal de Goyanna, em 27 de dezembro de 1906.

Luiz Corrêa de Brito,
PRESIDENTE.

José Pereira de Souza Lima,
SECRETARIO.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Goyanna, 28 de Dezembro de 1906.

João Gonçalves de Azevedo,
Prefeito.

LEI N. 47

O Concelho Municipal de Limoeiro

DECRETA:

Artigo 1.º Fica prohibida a abertura das portas das casas commerciaes, nos dias de domingos e santificados, á excepção dos estabelecimentos de molhados a retalho e padarias, que poderão ter abertas suas portas para fornecimento de mercadorias á população até ás 9 horas do dia. Ao infractor 20$000 de multa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho Municipal de Limoeiro, em 14 de Dezembro de 1906.

João Baptista do Sacramento,
PRESIDENTE.

José Zeferino da Motta Nunes,
1.º SECRETARIO.

Joaquim Francisco de Mello,
SERVINDO DE 2.º SECRETARIO.

Publique-se.

Limoeiro, 21 de Dezembro de 1906.

O PREFEITO,
Antonio Rufino da Camara Pimentel.

LEI N. 48

Orçamento Municipal de Limoeiro para o exercicio de 1907

O CONCELHO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DECRETA:

DESPESA

Artigo 1.º A municipalidade de Limoeiro orça as suas despesas para o exercicio de 1907 em:

Secretaria do Concelho

§ 1.º Director da Secretaria, ordenado 800$000, gratificação 400$000	1:200$000
§ 2.º Official-maior, ordenado 567$000, gratificação 283$000	850$000
§ 3.º Thesoureiro, ordenado 960$000, gratificação 480$000	1:440$000
§ 4.º Porteiro, ordenado 320$000, gratificação 160$000	480$000
§ 5.º Continuo, ordenado 320$000, gratificação 160$000	480$000

Prefeitura

§ 6.º Prefeito, ordenado 1:600$000, gratificação 800$000	2:400$000
§ 7.º Secretario do mesmo, ordenado 567$000, gratificação 283$000	850$000
§ 8.º Advogado do Prefeito, ordenado 433$332, gratificação 266$666	800$000
§ 9.º Advogado dos presos pobres, ordenado 400$000, gratificação 200$000	600$000
§ 10. Fiscal da cidade, ordenado 400$000, gratificação 200$000	600$000
§ 11. Idem do 2.º districto, ordenado 266$666, gratificação 133$334	400$000
§ 12. Idem das povoações, ordenado 20 % do que arrecadarem.	
§ 13. Guardas-fiscaes, (2) ordenado 320$000, gratificação 160$000	960$000
§ 14. Cordeador, ordenado 200$000, gratificação 100$000	300$000
§ 15. Arrecadadores 9 %.	
§ 16. Aferidor 25 %.	
§ 17. Administrador das obras municipaes, ordenado 400$000, gratificação 200$000	600$000
§ 18. Administrador do mercado 400$000 de ordenado e 200$000 de gratificação	600$000
§ 19. Idem do cemiterio 50 %, coveiro 40 %.	

Aposentadoria

§ 20. Fiscal da cidade	600$000

Juizes Districtaes

§ 21. Juiz do 1.º districto, gratificação	600$000
§ 22. Idem do 2.º e 3.º districtos, gratificação a cada um 500$000	1:000$000

Instrucção Primaria

§ 23. Cadeiras da cidade 3, ordenado 800$000, gratificação 400$000 a cada um	3:600$000
§ 24. Idem do povoado de São Sebastião, ordenado 600$000, gratificação 300$000	900$000
§ 25. Idem do povoado de Pedra Tapada, ordenado 480$000, gratificação 240$000	720$000
§ 26. Idem de Muribeca, Malhadinha, Bengallas, Ribeiro, do Mel, Ribeiro Fundo, Cedro e Campo-Grande, ordenado 400$000, gratificação 200$000 a cada um	[illegible]:200$000

Guardas Municipaes

§ 27. Um sargento e commandante percebendo 1$700 diarios e quatro praças a 1$500	2:810$500

Outras verbas

§ 28. Escrivães do jury e crime (3), 480$000 a cada um, sem custas	1:440$000
§ 29. Idem do 1.º, 2.º e 3.º districtos com a mesma restricção acima 120$000 a cada um, e o do delegado 480$000	840$000
§ 30. Officiaes de justiça 540$000 com a citada restricção	540$00[illegible]
§ 31. Carcereiro, gratificação	380$[illegible]
§ 32. Acendedores da illuminação (2), gratificação 480$000 para cada um	960$[illegible]
§ 33. Illuminação e limpesa publica	4:000$[illegible]
§ 34. Jury e eleição, qualificação e impressão de leis e talões para receita	1:000$[illegible]
§ 35. Festas officiaes	1:000[illegible]
§ 36. Expediente e assignatura do Diario Official	400[illegible]
§ 37. Eventuaes	2:00[illegible]
§ 38. Vaccinação e revaccinação	30[illegible]
§ 39. Obras e melhoramentos, o saldo existente.	

RECEITA

Art. 2.º Para occorrer á despesa do exercicio de 19[illegible] stituir-se-á a receita das seguintes verbas:

§ 1.º Fóros do patrimonio municipal.

§ 2.º Laudemio de 5 %.

§ 3.º Multas de 20 % pela móra das rendas e in[illegible] municipaes.

§ 4.º Idem de 20 % sobre os empregados que falta[illegible] cumprimento de seus deveres, deduzido de seus vencim[illegible]

§ 5.º Idem por infracção de posturas.

§ 6.º Idem por falta de cumprimento de contracto.

§ 7.º Idem por quebra de fiança.

§ 8.º Divida activa.

§ 9.º Receita eventual.

§ 10. Saldo anterior.

§ 11. 3 % sobre valores depositados exceptuados os depositos que fizerem os empregados em suas prestações de fianças, bem como arrematantes e contractantes de impostos.

§ 12. Decima urbana a razão de 10 % sobre o valor locativo do predio.

§ 13. 2$000 por cada casa no perimetro da cidade e povoações do municipio, bem como em seus arrabaldes não sujeitos ao imposto de decima, pagando a 1/2 agua 1$000.

§ 14. 6$000 por cada rez abatida nos açougues publicos ou particulares e em outra qualquer parte, quer para o consumo dos habitantes quer do proprio dono.

§ 15. Por cada fressura exposta á venda nos mercados e feiras 400 réis.

§ 16. 400 réis por cada mesa com comida á venda no mercado e feira, e 100 réis por cada vendedor de outras pequenas mercadorias, taboleiros com bolos, arroz, etc.

§ 17. 500 réis por banco de fazendas, miudezas ou molhados expostos á venda no mercado, por cada compartimento que se comprehenderá de um pilar a outro.

§ 18. 1$000 por carga de aguardente e de peixe, 600 réis por dita de bacalhão, queijo, linguiça, carne de sól, xarque, rapadura e assucar, sola e courinhos, caldo de canna, mel e azeite expostos á venda nos mercados quer nas ruas ou praças da cidade, e 400 réis nos povoados, pagando a metade dos impostos acima a 1/2 carga ou menos de meia carga.

§ 19. 300 réis por carga de milho, feijão, favas, farinha, semente de carrapato, côcos, fructas, arroz e qualquer producto posto á venda nos mercados e feiras quer seja vendido nos logares para isto destinados quer nas ruas ou praças da cidade ou povoações, devendo a municipalidade fornecer as medidas nos mercados e logar das feiras, pagando 600 réis a carga de taboas, portas, objectos de marcenaria, carpintaria, esteiras de cangalhas, pery-pery, cordas, vassouras, abanos e urupemas com a restricção do § acima.

§ 20. 600 réis por cabeça de gado suino e 500 réis por cabrum e ovelhum talhados nos açougues publicos ou particulares, pagando a mesma quantia os que não tendo açougue abaterem para retalhar por sua conta ou arrobar e vender a terceiro.

§ 21. Por cada rez ou cavallo que se recolher nos curraes da municipalidade 100 réis.

§ 22. Dizimo de gado vaccum, cavallar e muar, sendo por bezerro 1$000, poldro 2$000, e muar 4$000 cobrados em terreno de criação.

§ 23. Dito de dito suino, cabrum e ovelhum 300 réis por cabeça.

§ 24. 2$000 por vacca que estiver dando leite, pago pelo possuidor em terreno que não fôr de criação.

§ 25. Por cada metro de terreno occupado com muro e principio de edificação paralizada por mais de um anno, no perfilamento das ruas da cidade e povoações de São Sebasti[illegible] 2$000, exceptuados os muros gradeados a ferro que pagarão 1$000 e a metade os muros das travessas e bêcos, pagando [illegible] casa com altura superior a 16 palmos e sobrado que não tiverem parapeito e internadas as aguas 20$000.

§ 26. 2$000 por cada metro de terreno não edific[illegible] tro da cidade.

§ 27. Para numerar ou carimbar carroças e veh[illegible] qualquer especie, sujeito ao imposto, 600 réis por ca[illegible]

§ 28. Producto da venda de animaes apprehendi[illegible]

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

ILEGÍVEL

correição, em que deduzidas a multa e despesas não fôr reclamado.

§ 29. Por cada carga de casca de angico, sulipa ou dormente, carvão, caroço de algodão 200 réis.

§ 30. Por cada terreno á perpetuidade de qualquer tamanho ou formato para jazigo, mausoléo ou catacumba no cemiterio publico da cidade 50$000.

§ 31. 30$000 por cada jazigo construido sobre catacumba, sendo grande e a metade pequeno.

Aferição

§ 32. Será cobrado :
I. Por metro 4$500.
II. De fita, corda, trena de agrimensor até 5 metros cada uma 1$500, dahi por deante 750 réis por cada metro.
III. Terno de peso desde 50 grammas até 5 kilos 1$700 e 300 réis por cada peso avulso.
IV. 500 réis por cada terno de medida de capacidade e igual quantia para secco desde um decilitro até um decalitro, medida avulsa 300 réis.
V. Balança cummum que supporte até 20 kilogrammas 3$500; até 100, 4$500; até 200, 9$000 e até 400, 15$000.
VI. Por balança decimal 9$000, centesimal 12$000.
VII. Ancora ou barril empregado na conducção e venda de liquido de qualquer qualidade, cada um livre de revisão 900 réis e pipa 1$500.

§ 33. Pagarão os contribuintes na revisão a metade da taxa acima.

Cordeação

§ 34. Será cobrada a cordeação pelas taxas seguintes :
I. Por metro corrente para edificação ou reedificação de predio 300 réis.
II. Por metro quadrado da area occupada pela casa em cada um dos seus pavimentos 200 réis.
III. 200 réis por metro corrente para construcção de muros.
IV. Por terrenos não mencionados 200 réis o metro.
V. 300 réis por metro corrente para factura de cerca nos logares permittidos pelas posturas.

§ 35. As taxas comprehendidas no § antecedente serão no perimetro da cidade, cobrando-se a metade nas povoações.

Emolumentos

§ 36. Os emolumentos municipaes serão cobrados :
I. Por titulo ou portaria de provimento de empregado ou aposentadoria com ordenado até 400$000, 10$000; dahi para cima 6 %.
II. Por titulo de nomeação provisoria que dê direito a perceber vencimentos ou porcentagem a metade das taxas acima.
III. Reforma ou apostilla de titulo 10$000.
IV. Por nomeação de supplentes de fiscaes 6$000.
V. Por portaria ou despacho de licença concedida pelo Prefeito ou Concelho aos empregados com vencimentos 10$000.
VI. Para transferir aforamento do patrimonio 8$000.
VII. Pelo registo de qualquer portaria de nomeação 3$000.
VIII. Por titulo de concessão ou posse 5$000.
IX. Registo de cartas com autorização do Governo Federal ou Estadual para se incorporar qualquer sociedade 25$000.
X. Por termo de fiança, responsabilidade ou deposito 6$000.
XI. Pela transferencia de casa de negocio para outro 10$000.
XII. Pelo registo de cada marca para qualquer especie de animal 3$000.
XIII. Por titulo expedido a boleeiro, carroceiro, trabalhadores, magarefes, engraxadores e carpinas 3$000.
XIV. Por termo de responsabilidade de impressão jornalistica 25$000.
XV. Por termo de cordeação para casa terrea 3$000, sendo sobrado 5$000, pagando a casa de taipa metade, além do estabelecido no n. 1 do § 34 deste artigo.
XVI. Por termo de arrematação e contracto de impostos, até um conto de réis 3 %, dahi em deante a mesma porcentagem por cada conto ou fracção.
XVII. Por qualquer outro termo ou contracto de serviço ou arrematação de obras municipaes com valor determinado, a mesma proporção acima e não havendo valor 25$000.
XVIII. 3$500 por cada certidão, passando de uma pagina, mais 1$000 por cada pagina.
XIX. 10 % addicionaes ás imposições da presente Lei, exceptuadas as dos §§ 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 32, 33, 34, 35 e 36.

Licença

§ 37. Para abrir ou continuar aberto armazem de compra e venda ou deposito de algodão, couro, sola, courinho e outros quaesquer generos, sendo de 1.ª classe 150$000; de 2.ª 130$000; de 3.ª 100$000 e de 4.ª 70$000, pagando 30$000 aquelles de pequenos compradores que sómente abram durante a safra.

§ 38. Idem, idem estabelecimento onde se vendam seccos, molhados, ferragens, fazendas, miudezas, quinquilharias, inclusive o de vender ouro, prata, etc., sendo de 1.ª classe, 70$000; de 2.ª, 50$000; de 3.ª, 30$000 e de 4.ª 10$000 em todo municipio, pagando, porém, a casa que contiver differentes especies das mercadorias acima o duplo addicionando-se 40 % á que vender bebida espirituosa.

§ 39. Idem, idem pharmacia 60$000.

§ 40. Idem, idem casa de jogo de bilhar 20$000, por cada bilhar, tendo hotel ou restaurant, mais 50 %.

§ 41. Idem, idem casa de compra de ouro ou prata e pedras preciosas 30$000 e a mesma quantia pagará a pessôa que exercer dita profissão ambulante, dentro do municipio.

§ 42. Idem, idem padaria 40$000 dentro da cidade e a metade nos arrabaldes e povoações.

§ 43. Idem, idem refinaria 25$000.

§ 44. Idem, idem casa de polvora em logar destinado pela Prefeitura 60$000.

§ 45. Idem, idem casa onde se fabrique ou venda por atacado ou a retalho fogos artificiaes, nacionaes ou estrangeiros 25$000, não ficando isenta desta taxa a casa que já tendo outro qualquer negocio venda ditos artigos.

§ 46. Idem, idem enchimento de aguardente em qualquer parte do municipio 50$000, pagando o mercador ambulante em cargas 2$000.

§ 47. Idem, idem fabrica de genebra ou outra qualquer bebida 60$000.

§ 48. Idem, idem fabrica de oleo no perimetro da cidade 300$000 e no interior do municipio 150$000, pagando mais a que tiver prensa de enfardar algodão 25 %.

§ 49. Idem, idem officina de azeite de carrapato não movida a vapor ou agua 50$000 em todo municipio.

§ 50. Idem, idem prensa de enfardar algodão, sendo descaroçado por machina a vapor dentro da cidade 75$000 e fóra 45$000 e as de bolandeira 15$000.

§ 51. Idem, idem officina de serralheiro e fundição 50$000.

§ 52. Idem, idem fabrica de tanoeiro, marceneiro, ferreiro e flandileiro, 30$000 de 1.ª; 20$000 de 2.ª e 10$000 de 3.ª classe.

§ 53. Talho de carne em açougue particular 40$000.

§ 54. Idem, idem hotel ou restaurant 30$000, pagando os kiosques a metade.

§ 55. Idem, idem casa de rancho onde se tome cavallo a trato 15$000.

§ 56. Idem, idem typographia ou litographia 50$000.

§ 57. Idem, idem casa de cabelleireiro, alfaiataria 15$000, pagando a metade os cabelleireiros ambulantes, bem como as casas da cabelleireiros e alfaiataria nos povoados.

§ 58. Idem, idem loja de calçados 30$000.

§ 59. Idem, idem sapataria 15$000, pagando a metade nos povoados.

§ 60. Idem, idem fabrica de malas e bahús de qualquer qualidade dentro da cidade 20$000, fóra a metade.

§ 61. Idem, idem casa mortuaria 20$000.

§ 62. Para ter destillação e restillação de alcool e aguardente em qualquer parte do municipio 50$000.

§ 63. Para mascatear fazendas 25$000.

§ 64. Idem, idem miudezas e quinquilharias 15$000.

§ 65. Idem idem calçados e arreios de couro 9$000.

§ 66. Idem idem obras de flandres, cobre e latão e outros metaes de igual natureza 9$000.

§ 67. Idem idem, objectos de ouro ou prata e pedras preciosas 45$000.

§ 68. Para vender figuras de gesso ou vidro 9$000.

§ 69. Idem idem bilhetes de loterias pelas ruas 15$000 e o duplo em estabelecimento.

§ 70. Para ter olaria proxima á cidade coberta de telhas 15$000 e a metade nas povoações, pagando os que fizerem tijolos ou telhas não tendo olaria para queimarem caieiras 10$000.

§ 71. Para abrir roçado em terreno da municipalidade ainda não aforado 15$000 não excedendo de 50 braças quadradas, dahi para cima 300 réis por cada braça.

§ 72. Por cada almocreve que possuir de 3 a 5 cavallos 4$000, de 5 a 10, 7$000, dahi em deante 700 réis por cada um mais.

§ 73. Para guardar ou deter cavallos em dias de feiras em quintal particular com proporções para accumular de 50 a mais 30$000 e menos 15$000.

§ 74. Por cada carroça ou carro de aluguel de transporte de carga ou passageiro de qualquer especie que transitar dentro da cidade ou povoações inclusive as de vender agua 30$000, exceptuada a empregada exclusivamente no serviço da lavoura.

§ 75. Idem idem cortume ou salgadeira nos logares permittidos pelas posturas 25$000 na cidade e em outras logares 10$000.

§ 76. Idem idem, dia de espectaculo em theatro ou em casa particular com entrada paga 10$000 na cidade e 5$000 nas povoações.

§ 77. Para exposição de vistas, tivoly, theatrinho e phantasmagoria, cosmorama ou qualquer divertimento do mesmo genero 3$000 por dia de espectaculo, na cidade e nos povoados 1$500.

§ 78. Para levantar pavilhão, circo de cavallinhos ou companhia equestre, acrobatica ou gymnastica etc. dentro da cidade 15$000 por cada espectaculo e a metade em outro qualquer logar, exceptuado o em beneficio de obras pias e bem publico.

§ 79. Para levantar tolda volante nas feiras do Municipio 5$000 e a mesma importancia por cada logar no mercado da cidade, exceptuados os mascates.

§ 80. Para armar barraca para botequim em tempo de festa 3$000.

§ 81. Para armar corêto e fincar postes para arco ou embandeiramento 5$000 dentro da cidade e fóra 2$500.

§ 82. Para fazer inscripções quer em taboletas, quer não, sendo no perimetro da cidade 5$000 e nas povoações 2$500.

§ 83. Para collocar empanada dentro da cidade devendo esta ser collocada de modo a não empatar o transito pelas calçadas 15$000 e conservação da mesma 10$000 e a metade nos povoados.

§ 84. Para edificar ou reedificar casa terrea dentro da cidade 9$000, sobrado 25$000 e nas povoações a metade, além do imposto de arruamento e cordeação.

§ 85. Para construir muro nos logares permittidos pelas posturas, sem prejuizo do imposto de cordeação 10$000.

§ 86. Para fazer casa de taipa nos suburbios da cidade 3$500 e igual quantia nas povoações, afóra o imposto de arruamento se for devido.

§ 87. Para rasgar, tapar porta ou janella no exterior do predio e substituir varanda 4$000 e a metade nas povoações.

§ 88. Para collocar materiaes nas ruas, beccos e travessas emquanto fizerem as obras de modo a não embaraçar o transito publico 3$000 na cidade e 1$500 nas povoações.

§ 89. Para os particulares fazerem escavações nas ruas da cidade, travessas e beccos e nas povoações, afim de canalizar as aguas devendo por o sólo em seu antigo estado 3$000.

§ 90. Para construir catacumbas, carneiro ou mausoléo em terreno á perpetuidade ou sobre outras catacumbas de qualquer formato 9$000.

§ 91. Para abertura de catacumba que conserve restos mortaes 7$500.

§ 92. Por sepultura commum ou reservada 4$000.

§ 93. Para ter catacumba, carneiro ou mausoléo 4$500.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º Poderão os fiscaes servir de cobradores nos seus districtos, percebendo aquelles que não tiverem ordenado 20 % do que arrecadarem e prestarão contas mensalmente ao secretario da Prefeitura mediante os talões dos recibos que tiverem passado aos contribuintes, os quaes serão visados pelo mesmo secretario.

Art. 4.º Caso não sejam arrecadados até Março os impostos de lançamento excepto o de decima, o Prefeito marcará 3 mezes para o recolhimento de ditos impostos com a multa de 10 % e findo este prazo a cobrança será feita com mais 10 % podendo desde logo proceder-se executivamente.

Art. 5.º Até Março serão tambem recebidos independente de multa os impostos dos exercicios anteriores considerados em divida activa e findo este prazo proceder-se-á á cobrança executiva.

Art. 6.º Quando em casos omissos não se ache estipulada a multa por infracção de posturas e disposições da presente lei, será ella imposta a juizo do Prefeito de 2$000 a 20$000 attendendo á natureza da infracção.

Art. 7.º Os impostos a que se referem os §§ 18, 19, 20, 21, 22 e 23, poderão ser cobrados administrativamente, arrematados ou contratados a juizo da Prefeitura.

Art. 8.º Fica o Prefeito autorizado a abrir os creditos que forem necessarios para pagamento de custas de processos decaidos do exercicio a findar-se e dos empregados que não perceberem gratificação e bem assim o de (89$500) oitenta e nove mil e quinhentos réis de custas a que tem direito o dr. Odilon Tavares de Mello na qualidade de advogado e curador relativos ao exercicio de 1904.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho Municipal de Limoeiro, em 14 de Dezembro de 1906.

João Baptista do Sacramento,
PRESIDENTE.
José Zeferino da Motta Nunes,
1.º SECRETARIO.
Joaquim Francisco de Mello,
SERVINDO DE 2.º SECRETARIO.

Publique-se.
Limoeiro, 21 de Dezembro de 1906.

O PREFEITO,
ANTONIO RUFINO DA CAMARA PIMENTEL.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A Junta da Santa Casa do Recife recebe propostas para a construcção do refeitorio do Collegio das Orphans em Olinda, de acôrdo com a planta que se acha nesta secretaria, onde póde ser examinada pelos interessados, aos quaes serão dadas todas as informações necessarias á execução da referida construcção, fórma do seu pagamento e fiscalização das respectivas obras.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas fechadas, devidamente selladas, e conter o nome do respectivo fiador, que deverá ser pessôa idonea a contento da Junta.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 27 de Dezembro de 1906.

O escrivão,
José Honorio Bezerra de Menezes.

Companhia Transporte de Goyanna

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido accionistas que representassem o capital exigido pela lei para que funccione-se regularmente a Assembléa Geral convocada para o dia 17 do corrente, são de novo convidados os srs. accionistas desta companhia para se reunirem no dia 17 de janeiro proximo futuro e deliberarem sobre o assumpto já noticiado na primeira convocação.

A reunião terá logar nesta cidade, á rua Nunes Machado n. 24.

Goyanna, 18 de Dezembro de 1906.

O secretario,
Henrique Bernardes.

Companhia Tethys

EM LIQUIDAÇÃO

Achando-se liquidados todos os contractos de seguros feitos por esta companhia e tendo ella de requerer o levantamento da garantia inicial de duzentos contos de reis, convida se os interessados segurados, nos termos do art. 10 § 1.º do decreto n. 5072 de 12 de dezembro de 1903 a apresentarem suas reclamações, no prazo de sessenta dias contados desta data, á commissão liquidante abaixo assignada.

Recife, 5 de novembro de 1906.

Os liquidantes :
Manuel Martins Fiuza
Antonio Muniz Machado.

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado declara que comprou a d. Porphiria Botelho a taverna sita no Pantano do Feitosa ; livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, quem se julgar credor queira apresentar suas contas no prazo de 3 dias a, contar desta data.

Encruzilhada, 1 de janeiro de 1907.

Vicente Ferreira Guedes.

Ao commercio

O abaixo firmado declara ao commercio que vendeu o seu estabelecimento denominado Pequeno Armazem do «Nunes» sito á rua Paulino Cama n. 2, aos senhores Martins Pereira & Figueiredo, livre e desembaraçado de qualquer onus, e quem se julgar prejudicado, queira apresentar-se no prazo de trez dias a contar desta data.

Recife, 1 de janeiro de 1907.

José Nunes Gomes.

Confirmamos.
Recife, 1 de janeiro de 1907.
Martins Pereira & Figueiredo.

Papeis perdidos

GRATIFICAÇÃO

No trajecto de Garanhuns ao Recife, ou aqui na cidade, perdeu-se um rolo de papeis contendo autos de uma questão hypothecaria.

Quem os tiver achado, queira entregal-os na rua Duque de Caxias n. 52, armazem de fazendas, que será gratificado e se agradecerá.

AVISO

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA «GARANTIA DA AMAZONIA»

Pelo presente avisamos a todos os segurados desta Sociedade e ao publico em geral, que tendo-nos solicitado demissão do cargo de Agente Geral nos Estados de Pernambuco e Parahyba, o sr. dr. Antonio Baptista Nogueira, resolvemos fechar a referida agencia até ulterior deliberação desta directoria, podendo os srs. segurados entender-se do a em deante com o nosso banqueiro «Banco de Pernambuco», ou directamente com a nossa séde em Belem do Pará.

Pará, 10 de dezembro de 1906.

A directoria (assignada).

Em S. Paulo. Horrendo! Um morphetico!!

Cidade de Araras, 20 de setembro de 1905.—Illmo. sr. João da Silva Silveira, digno pharmaceutico—Hoje, com o coração cheio do mais vivo prazer, venho agradecer a v. s. o maravilhoso resultado obtido em pessôa de minha familia, com o preparado *Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco.*

Ha mais de 2 annos, que meu filho de nome Joaquim, de 4 annos de edade, começou a soffrer terriveis escrophulas e de grandes feridas pelo corpo, que augmentavam dia a dia.

Ultimamente, as feridas se apresentavam feias e escamosas, parecendo o meu filho um ente horrendo, razão bastante para recorrer a diversos medicos, nada obtendo para vel-o livre de tão cruel enfermidade. Parecia me um morphetico!

Por acaso, escrevi ao sr. pharmaceutico dr. Albano de Azevedo e Souza, em Jundiahy, mandando me o mesmo sr. um vidro de *Elixir de Nogueira.* Ao receber o dito vidro, comecei a applical-o depois de ler com attenção no folheto os numerosos attestados de medicos e de pessôas curadas, notando que no espaço de uma semana, já havia alguma differença, ficando radicalmente curado com

5 vidros apenas!

Meu querido filho está gordo e sadio, o que é facil verificar-se pelas pessôas desta cidade. Aproveito a occasião para communicar a v. s. que, soffrendo eu ha muito tempo de rheumatismo, acheme completamente curado com poucos vidros do mesmo *Elixir de Nogueira.* Agradecendo a Deus a boa hora de me ter vindo ás mãos tão maravilhoso remedio autorizo a v. s. a fazer desta o uso que lhe convier, a bem da humanidade.

Sou com estima de v. s. cr. att.—*Alfredo Fernandes de Lima,* empregado na estrada de ferro.

A NOVA MEDICINA
DO VISCONDE DE SOUZA SOARES

Curas prodigiosas relatadas pelo illm. sr. tenente Sebastião de Araujo Silveira residente em Santo Antonio de Guanhães, Estado de Minas Geraes, feitas com os **Especificos da Nova Medicina do visconde de Souza Soares.**

Eis o que diz esse senhor :

«Com uma botica de *Especificos do Novo Medico* do visconde de Souza Soares, que recebi do Rio de Janeiro, tenho realizado curas prodigiosas em pessoas de minha familia e visinhos, sobresaindo um caso de metrite aguda em uma joven e outro de hypocondria, nos quaes o effeito dos referidos remedios foi surprehendente.» (Firma reconhecida).

O **Novo Medico** do Visconde de Souza Soares é um livrinho de 176 paginas que se envia **gratuitamente** e franco de porte a quem o requisitar ao deposito geral do estabelecimento industrial-pharmaceutico **SOUZA SOARES,** em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul).

A' venda em todas as pharmacias e drogarias.

Depositarios no Recife :
Guimarães Braga & C., M. J. Campos, Silva Braga & C., F. Carneiro & Guimarães e Alpheu Rapozo.

Declaro que vendi á sra. Maria Amelia o meu hotel sito á rua Barão do Triumpho n.º 35, livre e desembaraçado e quem se julgar prejudicado queira apresentar suas contas no prazo de 3 dias, a contar desta data.

Recife, 30 de dezembro de 1906.

Antonio Camara.

Charanga do Recife

RECREIO FAMILIAR

Communica-se aos srs. socios e suas exmas. familias, que terá logar no proximo dia 5 de janeiro, um recreio aos socios e suas familias.

Na secretaria encontram-se á disposição dos srs. socios os respectivos ingressos, das 7 ás 9 horas da noite, dos dias uteis.

Recommenda-se a maior simplicidade nas toilettes, não havendo convites especiaes, segundo a resolução da directoria.

Secretaria, 29 de dezembro de 1906.

O secretario,
Amorim Rabello.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

As pessôas que têm endereços telegraphicos registrados nesta companhia e desejarem continuar com os mesmos no corrente anno, deverão renoval-os mediante o pagamento de vinte e cinco mil reis por endereço até o dia 31 do corrente, pois que dessa data em deante serão considerados nullos os registros que não tiverem sido revalidados

G. R. Gibbs,
Gerente.

VIA WESTERN

Taxas reduzidas para as estações no Brasil pelos Cabos Submarinos

TAXA POR PALAVRA

a partir de Pernambuco

Pará	600	réis
Maranhão	600	»
Piauhy	500	»
Ceará	500	»
Rio Grande do Norte	500	»
Parahyba	500	»
Alagoas	550	»
Sergipe	550	»
Bahia	550	»
Espirito Santo	550	»
Rio de Janeiro	600	»
Minas Geraes	600	»
São Paulo	750	»
Goyaz	750	»
Matto Grosso	750	»
Paraná	750	»
Santa Catharina	900	»
Rio Grande do Sul	1000	»

TAXA FIXA 600 REIS

Para taxas, livros de formas para telegrammas e mais informações, trata se com a

Western Telegraph Company Limited

Rua do Commercio n. 2

VIA WESTERN

G. R. Gibbs,
Gerente.

AVISOS

Companhia Industrial Pernambucana

São convidados os possuidores de debentures da 2.ª série a virem receber o coupon relativo ao semestre vencivel neste mez, á rua do Commercio n. 6, 2.º andar.

Recife, 1 de janeiro de 1907.

Associação C. B. dos Merceiros

REUNIÃO GERAL DA CLASSE

A directoria desta associação, tendo em vista as innumeras reclamações contra a nova praxe de operações publicadas pelos srs. armazenarios de estivas resolveu convocar uma reunião geral da classe afim de ventilar-se qual a attitude que se deve tomar perante essa determinação dos srs. amazenarios.

Pede-se o comparecimento de todos na séde da associação, á rua dr. Rosa e Silva n. 68, na quinta-feira 3 de janeiro, á uma hora da tarde.

Recife, 31 de dezembro de 1906.

Claudio José Guerra,
Secretario.

The great Western of Brasil Railway Company Limited

AVISO

SECÇÕES S. FRANCISCO E SUL

Para facilitar o serviço directo entre Recife (Cinco Pontas) e Garanhuns, a administração resolveu, a contar do dia 9 do mez proximo vindouro, fazer a seguinte alteração provisoria no horario do trem mixto nas quartas feiras, que actualmente parte de Glycerio ás 12 e 55 e chega em Garanhuns ás 4 e 5 da tarde, de maneira que os srs. passageiros das secções S. Francisco e Sul do trem que parte de Cinco Pontas ás 6 e 50 da manhan, possam seguir nestes dias directemente para Garanhuns, baldeando em Glycerio.

Glycerio	P.	1:30
Canhotinho	C.	2:03
»	P.	2:13
Angelim	C.	2:50
»	P.	3:00
S. João	C.	3:28
»	P.	3:35
Garanhuns	C.	4:10

Recife, em 29 de dezembro de 1906.

J. A. Lorimer,
Gerente interino.

Banco Emissor de Pernambuco

São convidados os possuidores de letras hypothecarias, emittidas por este Banco, a virem receber os juros do semestre findo no ultimo de dezembro.

Os coupons serão destacados no acto do pagamento.

Recife, 1.º de janeiro de 1907.

Pelo Banco Emissor de Pernambuco
Jesuino Alves Fernandes.

Nova sciencia de curar

Wandrejesilo Lins, de volta de sua viagem onde adquiriu novos conhecimentos hydrotherapicos, trata de todas as molestias pelo systema Kneipp o mais adiantado na França. Ha banhos especiaes para debellar em pouco tempo diversas affecções : rheumatismo, paralysia, erysipela, dartros, bronchite, febres, concreções das vias urinarias, cancro, doença das senhoras e variola, (bexiga) sendo no começo da febre, cura se em 6 dias e em estado de erupção em 12 dias. Póde ser procurado á rua da Penha n. 5, 1º andar de 11 ás 2 da tarde.

As quintas-feiras gratis aos pobres.

Trata-se molestias dos olhos.

Vinho puro do Douro

E' até hoje conhecido pelo mundo inteiro como o melhor vinho de Portugal e ninguem póde contestar esta verdade. E' puro d'uvas, recebido directamente por conta do lavrador e a quem provar o contrario entrega-se a importancia; só se vende a particulares, em decimo e por preço barato. Rua Marquez de Olinda n. 19—Recife.

ANNUNCIOS

Mercearia

Vende-se a bem afreguesada e optimo ponto ; á rua Coronel Suassuna n.º 1, a tratar na mesma, ou com Lopes & Araujo.

Recife, 15—12—906.

COELHOS

Na Secretaria da Santa Casa compram se coelhos.

OLEO de HOGG
de FIGADO FRESCO de BACALHAU, NATURAL e MEDICINAL (Frascos TRIANGULARES)
O mais receitado pelos Medicos do Mundo inteiro.
UNICO PROPRIETARIO : HOGG, 2, Rue Castiglione, Paris, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

Theatro Santa Isabel

TOURNEE ALDO

EMPRESA GERMANO ALVES

Maestro regente da orchestra **GISUEPPE MICELI**

HOJE--QUINTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO—HOJE

SENSACIONAL PROGRAMMA DIVIDIDO EM 4 PARTES DO CELEBRE TRANSFORMISTA MUNDIAL **ALDO**

PRIMEIRA PARTE

A comedia em um acto :

CASEM-SE RAPAZES...

pelos artistas d. Apollonia e sr. Victor Liza.

SEGUNDA PARTE

1.º—Marcha **ALDO** pela orchestra. 2.º—Originaes cançonetas comicas por **ALDO**
3.º—Grandiosa scena comica lyrica e ventriloqua, creação de **ALDO**

AO BAILE MASCARADO

Duetto entre soprano e barytono **ALDO.** 4.º—Prologo, o que faz **ALDO.**
5.º—Gavota pela orchestra.

TERCEIRA PARTE

A extravagancia vertiginosa, creação de **ALDO**

O BOMBEIRO DE SERVIÇO

A extravagante parodia mimo-baile lyrico musical fantasmagorica em 3 quadros

EL DORADO

1.º quadro—Os camarins dos artistas. Quadro segundo—O café concerto.
Terminará com—A electrica comedia em 1 acto, original de **ALDO**

O CORONEL CIUMENTO

25 Rapidissimas Transformações por ALDO, SO' POR ALDO

PREÇOS

Camarotes 1.ª e 2.ª ordem	20$000	Cadeiras de 2.ª classe	4$000
Camarotes de 3.ª ordem	15$000	Platéas	3$000
» de 4.ª	10$000	Paraizo	1$500
Cadeiras de 1.ª classe	5$000		

PRINCIPIARÁ O ESPECTACULO ÁS 8 1/2 EM PONTO

Depois do espectaculo haverá trens e bondes para todas as linhas.

ANGELINA CEVA

A EMULSÃO DE SCOTT
LEGITIMA

"Angelina Ceva da Paz, Bolivia, nasceu delicada e doentia. Na sua infancia viu-se atacada de uma anemia profunda que acabou de aniquilal-a. Com frequencia se encatarrhoava e as febres não a abandonavam.

Todos os cuidados maternos eram inuteis, se lhe receitavam remedios e mais remedios e a menina empeorava.

Em tal estado se suspendeu todo tratamento e por indicação do medico administrou-lhe a Emulsão de Scott Legitima. Desde o primeiro frasco se notou uma mudança favoravel. A criança começou a adquirir carnes e forças, seu semblante de amarelado se tornou rosado e actualmente a sua saude é perfeita."

Não se conhece na historia da medicina um preparado que consegue tanto beneficio ás criaturas doentias como a **Emulsão de Scott Legitima.** Quando se lhe administra com constancia, os resultados são maravilhosos e seguros.

E'necessario não confundir a **Emulsão de Scott Legitima** com as imitações de pacotilha que vendem alguns boticarios. A legitima de Scott cura, e as imitações só beneficiam ao boticario que as vende.

Cada frasco da Emulsão de Oleo de Figado de Bacalhau que tiver um que comprar deve procurar que levasse a marca que mostra este desenho, pois esta marca significa o mesmo que a marca da lei que se encontra nas joias de prata ou ouro.

Emulsões que não levam esta marca são o mesmo que uma prenda falsa, dourada ou nickelada, feita de materiaes baratos.

A' venda nas Pharmacias e Drogarias,

SCOTT & BOWNE, Chimicos, Nova York

BOUILLIE DE CROISSANCE
do "PARFAIT NOURRICIER"
(A MELHOR PAPA PARA CRIANÇAS)
Escolhida pelo Jury Medico como a mais completa, a mais nutritiva, a mais digerivel, a mais saborosa de todas as substancias alimenticias. — *Creanças de Mamma e no periodo de Crescimento — Convalescentes — Velhos — Estomagos delicados — Apreciadores de bons boccados.*

MAMMADEIRA "Le PARFAIT NOURRICIER"
Apresentada a Academia de Medecina de PARIS pelo Illustre Professor BUDIN
Unica Mammadeira que se póde limpar completamente e sem perigo para a saude.

PASTEURISATEUR INCASSE Unico apparelho para esterilizar o leite podendo ser mergulhado n'agua fria ao sahir da agua fervendo, sem que qualquer dos frascos se quebre.
Este brusco resfriamento é indispensavel para impedir que os elementos nutritivos e digestivos do leite sejam destruidos pelo calor. Tambem evita o gosto repugnante de cozido.
(Academia das Sciencias de Paris e Congresso Internacional de Hygiene de Bruxelles.

Em grosso : PARFAIT NOURRICIER, 70, rue Rochechouart, PARIS. Em Pernambuco : JOÃO DA SILVA FARIA.

SANTAL SALOLÉ LACROIX
BLENNORRHAGIA GONORRHÉA
Molestias da BEXIGA e dos RINS
PARIS, 31, Rue Philippe-de-Girard.
Em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

As pessoas que querem um PURGATIVO de primeira qualidade, agradavel de tomar, que não exige regimen especial algum nem modificação alguma nos habitos e occupações, fazem uso das
AFAMADAS PILULAS PURGATIVAS
do Doutor DEHAUT de Paris
2'50 5f
Qualquer caixa cujo rotulo não levasse o SELLO da UNION DES FABRICANTS
é uma FALSIFICAÇÃO applicado como um sello do correio contra a qual os doentes devem acautelar-se com todo cuidado.

ALVES LIMA & C
ARMAZEM DE PAPEL
O mais importante stock, neste Estado, de papeis e tintas para impressão de jornaes e obras lytographicas
35—Rua Marquez de Olinda
RECIFE

XAROPE de GIBERT
e Drageas de Gibert
AFFECÇÕES SYPHILITICAS VICIOS DO SANGUE
Verdadeiros productos perfeitamente tolerados pelo estomago e os intestinos.
Exigir as Firmas do
Dr GIBERT e BOUTIGNY, Pharmaceutico
Receitados pelas celebridades medicas
ENCONTRAM-SE NAS PHARMACIAS.
Deposito, Malhardé-Lafitte, Paris.

LUZ BARATA !
ACETYLENE
CARBURETO DE CALCIO
O melhor do mundo
Força triplice, de reconhecida economia e o unico que não deteriora os apparelhos
DEPOSITO EM PERNAMBUCO
Alves Lima & C.
35—Rua Marquez de Olinda—35
RECIFE

Ferias em Collegios de Meninas
Lindissimos vestidos Francezes, belissimamente ornados, recebeu e vende :
Casa Costa Campos
45, R. Barão da Victoria.

LABORATORIO DUBOIS
2, Rue Logelbach — PARIS
AS CELEBRIDADES MEDICAS
do mundo inteiro recommendam os
Comprimidos de
VEGETALINE DUBOIS
para Manter o ventre livre, Desinfectar o Intestino, Purificar o sangue, Regularizar as funcções, ... Evitar as Molestias do figado. Tratar as hemorrhoidas e combater o arthritismo ...
Unico Concessionario : E. DELOUCHE
21, Rue des Petites-Ecuries, PARIS.

BALSAMO BENGUÉ
Cura Totalmente
RHEUMATISMO
GOTA
NEVRALGIAS
Dr BENGUÉ, 47, Rue Blanche, PARIS
e em todas as Pharmacias.

A LUGA-SE—Uma bôa casa em Parnameirim, a tratar na venda defronte da estação.

Casacas, Smokings
E CLAQUES
RODRIGUES
48 A Rua Nova 48 A

ANNUNCIOS FUNEBRES

Elvira Aniceta Galvão Ribeiro
4.º ANNIVERSARIO

O desembargador Argemiro Galvão e sua familia convidam seus parentes e amigos para assistir ás missas, que mandam celebrar por alma de sua muito querida filha e parenta **Elvira Aniceta Galvão Ribeiro,** ás 8 e meia horas do dia 5 de janeiro corrente, 4.º anniversario do seu fallecimento, na egreja da Santa Cruz e agradecem aos que comparecerem.

Maria C. de Albuquerque Guerra
2.º ANNIVERSARIO

Trajano Ferreira Costa, Honoria de Albuquerque Costa, Manuel Trajano Ferreira Costa, sua mulher e filhos, José Trajano Ferreira Costa, sua mulher e filha, Joaquim Trajano Costa, sua mulher e filhos, João Trajano de A. Costa, Boaventura Albuquerque Costa, Stella de Albuquerque Costa, Anna de Albuquerque Costa, José Arcidino Gonçalves Guerra e seu filho, convidam aos parentes e amigos para assistirem ás missas que por alma de sua idolatrada filha, irman, cunhada, tia, esposa e mãe **Maria C. de Albuquerque Guerra,** serão celebradas nas matrizes de Limoeiro, Gloria de Goytá e capella do Cedro ás 8 horas da manhan do dia 4 do corrente, segundo anniversario de seu passamento.

Confessam se summamente agradecidos aos que comparecerem.

LEILÕES

LEILÃO

De excellentes moveis, espelhos, finos quadros, 1 importante piano de Julius Ferrich, porcelana, crystaes, electroplat, tapetes, etc.

A saber :

SALA DE VISITAS

Uma excellente mobilia de junco côr de nogueira, torneada, composta de 12 cadeiras de guarnição, 4 de braço, 1 sofá e 2 dunquerques com pedra, 1 importante piano allemão do fabricante Julius Ferrich, 2 cadeiras de junco para piano, 1 estante para musica, 1 importante espelho oval com moldura dourada, 2 quadros, 2 ditos «Floriano e Deodoro», 1 candieiro, 1 arandela belga, 2 jarros grandes, 2 ditos de bambú com flôres, 1 candelabro de crystal para velias, 2 escarradeiras de porcelana, 1 tapete para sofá, 2 buzios com pinturas, diversos enfeites, 3 sanefas entalhadas, 6 tapetes para porta, 1 importante tapete para centro, 2 escarradeiras estampadas, 1 jardineira com pedra para centro.

CORREDOR

Uma mobilia de pau carga, composta de 9 peças, 1 candieiro, 1 porta-chapéos austriaco, 1 cadeira de balanço e 1 espreguiçadeira.

1º QUARTO

Um importante toillette systema americano, com pedra e vidro biseauté, 1 cama para casal, 1 commoda de amarello, 1 guarda-vestido de vinhatico e 1 banca com gavetas.

2º QUARTO

Um lavatorio de amarello com pedra, 1 guarnição de porcelana para o mesmo, 2 camas para solteiro, 1 banca com pés torneados, 1 cabide, 1 espelho, 1 guarda roupa de nogueira.

3º QUARTO

Uma cama de lona para casal, 1 banca de cabeceira de cama, 2 cabides de parede, 1 docel, 1 berço, 1 cesta para roupa.

SALA DE JANTAR

Um excellente guarda louça de suspensão, 2 importantes aparadores com tampa e prateleiras de pedra, 1 mesa elastica com 5 taboas, 1 mobiliade pau carga, composta de 12 cadeiras de guarnição, 4 de braços, 1 sofá e 2 conselos com pedra, 1 mesa de amarello com pé torneados, 1 aparador com tampo de pedra, 1 dito torneado, 1 banquinha com gaveta, 1 lavatorio de amarello e guarnição, 2 cadeiras de junco com braço, 1 candieiro de pendurar, 1 sella com arreios para cavallo, louças para almoço e jantar, copos, compoteiras, garrafas para vinho, bandejas, 1 rico apparelho de electro-plat para chá, 1 importante centro de electro-plat para mesa, 24 chicaras de porcelana para chá e café.

COSINHA E QUINTAL

Uma meza para cosinha, 1 prateleira, 2 jarros, bacias, 1 moinho para café, 1 trem de cosinha, 1 viveiro para passaros e outros moveis e muitos objectos de casa de familia.

Sexta-feira, 4 do corrente
A'S 11 HORAS
Na rua da Concordia n. 116

O agente Gusmão autorizado por uma illustre familia, que se retira para o Rio de Janeiro, fará leilão de todos os moveis e objectos existentes em casa de sua residencia.

AGENTE
VERNET
GRANDE E IMPORTANTE
Leilão

Ao correr do martello
Sexta-feira, 4 de janeiro
A'S 11 HORAS EM PONTO
Com a chegada do bonde especial

NA PENSÃO INTERNACIONAL
(antigo Derby)
Em continuação

SALÃO DE JANTAR

Vinte e quatro mesinhas quadradas, 2 ricos guarda pratas, 1 importante buffet entalhado com pedra marmore, 4 duzias de cadeiras de carvalho a Luiz XV, um balcão para notas, 2 importantes porta bibelots de carvalho com pedra marmore, 1 importante jarro japonez, facas e garfos de crystofles verdadeiros, 1 importante apparelho de porcelana para jantar (gosto japonez), 3 importantes centros de metal fino com lindas e bem matizadas flôres de biscuit, garrafas de crystal, taças para champagne, copos e calices de côres, copos finissimos, grandes depositos de poncheiros de crystofle, diversos jarros finissimos para enfeite, lindos grupos de louça, (dita phantasia), 1 lote de lampadas multicores com vidros lapidados para ornamentação de salão interno, 1 lindo piano do afamado fabricante Carb, 2 lindos e grandes espelhos de vidro biseauté e moldura dourada.

SALA RESERVADA

Importante mesa elastica de mogno com 3 taboas, 1 lindo aparador torneado, ricos quadros a oleo com paizagens e fructos, 1 dito bordado á seda.

ESCRIPTORIO

Importante cofre prova de fogo com banco, tendo todas as chaves, 1 prensa para copiar, 1 mesa para dita, 1 secretária, 1 carteira grande e mocho, 1 relogio regulador.

ADEGA

Uma importante balança decimal com todos os pesos, dita para balcão com conchas de metal, 1 machina para arrolhar garrafas, 1 sorveteira americana, 12 grandes depositos de folha, 1 importante mangueira de borracha para jardim, 1 lote de barris vasios, 1 escada, 1 grande lote de torneiras de metal para lavatorio, 1 sacco com estopa especial para limpar machinas, 1 lata com borrifador, latas com phosphoros, tijolos para limpar facas, garrafões vasios, 1 lençol de borracha, 1 caixa com capsulas para garrafa, 1 mesa de pinho.

SECÇÃO DE BEBIDAS

Importantes lotes de vinhos engarrafados, francezes e allemães dos afamados fabricantes, Laffite, Chateau, Margaux, Pontet Canet, Hant Byron, Chambertin, Chabble, Sauterne, Pomard, Chateau Schen, Hanten, Sautem, Xerez, Cachop, Balzac, Collares branco, St. Emilion, Lemberheinse, Womtermer, Pis pou tel, Zeltingeo, Johnis Lugger, Hockemler.

Champagnes Munier, Monopoly e Cliquet, Rheingeld Pipez Heidsiek.

Wiskys James, H. L.

Vermouth francez e italiano.

Old-Tom Genn.

Cognacs Marie Briard, Heunesay, Martel.

Genebra Foching.

Azeite francez em garrafas.

Gin gerale, soda watter, bitter, laranja, cerveja bass, licores de diversas qualidades em garrafas de crystal.

SECÇÃO DE CONSERVAS

Latas de azeitonas, Pote beef, Quaker Oats, nabos, aspargos grandes e pequenos, petits-pois, champignons, lagostas, Comer beef, Chese de Bruxelles, sardinhas francezas, Sangazes oxford, linguas do Rio Grande, Salmons, Sellery, Suttana.

Vidros com azeitonas inglezas, ditos com molhos para peixe, mostardas, pacotes de farinha de trigo.

Uma caixa com 24 latas de beterraba.
Uma caixa com 24 latas de peras.
Uma caixa com 24 latas de pecegos.
Uma caixa com 8 latas de farinha de trigo.
Uma caixa com 80 pacotes de maizena.
Duas caixas com 50 libras de abricots seccos.
Duas caixas com 50 libras de maçans seccas.
Uma caixa com 25 libras de peras seccas, 2 caixas com 50 libras de pecegos seccos.
Duas caixas com 4 grandes latas de ameixas de 25 libras cada lata.
Uma caixa com 24 latas de pé de porco.
Uma dita com 24 latas de feijão e carne de porco.

Nota—Estas conservas e doces recommendam-se por serem completamente novas e terem saido da alfandega ha 8 dias.

INSTALLAÇÃO ELECTRICA

A's 3 horas da tarde em ponto serão vendidas :

Um motor a gaz de força de 12 e 1/2 cavallos do fabricante Hornsby, 1 dynamo de força de 90 a 100 amperes, 1 lote de 1.000 lampadas voltaicas de 16 a 24 velas, 1 lote de lampadas de arco de força de 150 velas, 500 velas de carvão, 15 grandes globos claros e opacos para lampadas de arco, 1 lote de fios conductores, 1 armação envidraçada, 2 grandes abatjours, de 1 metro de dimensão para fóco electrico, 1 grande mastro e um lindo cavallo pampa bom andador.

Ao correr do martello
Sexta-feira 4 de janeiro
A'S 11 HORAS EM PONTO
NA PENSÃO INTERNACIONAL
(ANTIGO DERBY)

A's 10 e 1/2 horas da manhan partirá um bonde da estação do Brum, dando passagens gratis aos concorrentes.

NOTA

O agente Vernet previne aos srs. compradores que os objectos comprados e não retirados no prazo de 48 horas, não são considerados vendidos.

Agente Tito Pinto

Escriptorio, rua do Bom Jesus n. 61

Grande Leilão
DE FAZENDAS AVARIADAS
100 peças de chita.
299 peças de morim.
Sabbado, 5 de janeiro
A'S 11 HORAS
A' rua do Bom Jesus n. 61.
«Casa de Leilões»

AGENTE TITO PINTO

Competentemente autorizado, venderá por conta e risco de quem pertencer e ordem da Companhia Seguradora 100 peças de chita e 299 peças de morim, conteúdo do fardo n. 83 e caixa n. 85, marca L. D. M. e C., em baixo, descarregados de bordo do vapor inglez «Aragon», em sua ultima viagem a este porto e com avaria d'agua do mar.

Em continuação

150 peças zephyr xadrez.
50 peças crinolina preta.
40 peças crinolina branca e multas outras fazendas de lei.

«Venda positiva»

«Ao correr do martello.»

Annuncios Maritimos

EMPREZA DE NAVEGAÇÃO SUL RIOGRANDENSE

Paquete
CAMPEIRO

E' esperado do sul até o dia 4 de janeiro, seguirá depois de pequena demora para **Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.**

Para cargas, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

O PAQUETE
RIO FORMOSO

Commandante Alfredo Guimarães.

Presentemente no porto sahirá para **Pará, Itacoatiara e Manáos** dentro de poucos dias.

PORTOS DO NORTE

Paquete
JABOATAO

Commandante Alfredo Silva.

Segue no dia 11 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.**

Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até á 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 21

COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

O Paquete
CANOÉ

Esperado do sul até o dia 4 de janeiro, segue depois de pequena demora para **Ceará e Pará.**

THE ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

PAQUETE INGLEZ
ARAGON

E' esperado do sul até o dia 6 de janeiro de 1907 seguirá depois de pequena demora para *LISBOA, VIGO, CHERBOURG E SOUTHAMPTON.*

PAQUETE INGLEZ
DANUBE

E' esperado da Europa até o dia 10 de janeiro; seguirá depois de pequena demora para *BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO E BUENOS-AIRES.*

O PAQUETE INGLEZ
Marima

Esperado do sul até o dia 10 do corrente e seguirá depois da necessaria demora para Liverpool.

N. B.—As passagens devem ser compradas até a vespera da chegada do paquete. ... mendas até a vespera da chegada ... trata-se com o agente

GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON
Rua Visconde de Itaparica n. 1
RECIFE

MUTILADO

ILEGÍVEL

Lloyd Brazileiro

M. BUARQUE & C.ª

O Paquete

PLANETA

Commandante O. J. Carneiro.

Presentemente no porto, sahirá para **Maceió, Santos, Paranaguá, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre**, depois da indispensavel demora.

PAQUETE

S. SALVADOR

Commandante L. Amzalac.

Esperado do sul no dia 8 de janeiro de 1907, sahirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarém, Parintins e Manáos** no mesmo dia ás 5 horas da noite.

O PAQUETE

SERGIPE

Commandante S. Santos.

Esperado do sul no dia 16 de janeiro de 1907, sahirá para **Parahyba, Ceará, Maranhão, Pará, Barbados e New-York**, depois da indispensavel demora.

O PAQUETE

MYRTLEDENE

Esperado do sul a 15 de janeiro de 1907, sahirá para **New-York**.

OLINDA

Commandante capitão tenente Corte Real.

Esperado do sul no dia 4 de janeiro de 1907, sahirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Obidos, Itacoatiara e Manáos** no mesmo dia ás 5 horas da noite.

O PAQUETE

AMAZONAS

Commandante M. Mattos.

Esperado do sul no dia 5 de janeiro de 1907, sahirá para **Ceará, Maranhão e Pará**, depois da indispensavel demora.

O Paquete

ESPIRITO SANTO

Commandante capitão tenente Luiz C de Carvalho.

Esperado do norte no dia 6 de janeiro, sahirá para **MACEIÓ, BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO** no mesmo dia 25, ás 5 horas da tarde.

[illegible] Silva á rua da Assembléa.

As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento.

Para cargas, passagens e valores, trata-se com os agentes **NATHAN & C. Rua do Vigario n. 2, 2.º andar**

NORDDEUTSCHER LLOYD

O PAQUETE

CREFELD

Esperado do sul no dia 16 de janeiro de 1907, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisbôa, Leixões, Antuerpia e Bremen.**

Recebe passageiros. Este vapor é illuminado á luz electrica tem bôas e modernas accommodações para os srs. passageiros, tem medico, criado e cosinheiro portuguezes a bordo.

Para cargas, fretes, etc., tratar com os agentes

[illegible]

THOS & JAS HARRISON

VAPOR INGLEZ

ORION

Esperado no dia 3 de janeiro e recebe carga para **Liverpool** logo após a sua chegada.

PAQUETE INGLEZ

CAPELLA

E' esperado de Liverpool no dia 1 de janeiro e recebe carga para o mesmo porto depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os agentes

JULIUS VON SOHSTEN

RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

EDITAES

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, aos 2 de janeiro de 1907.

Por esta secretaria se faz publico que no dia 4 do corrente, a 1 hora da tarde, em frente ao predio n. 59 á Estrada Nova de Caxangá, na praça para pagamento da multa, depositos e mais despesas, um cavallo apprehendido pelo fiscal do 2.º districto da freguezia de Afogados, podendo ser entregue no respectivo dono até o momento da arrematação, uma vez que satisfaça a referida multa e despesas. — O secretario, *Lauro Castello Branco.*

De ordem do sr. capitão do porto chamo a attenção dos capitães e mestres das embarcações nacionaes para o art. 272 e paragrapho unico do regulamento das capitanias, nos termos seguintes:

Art. 272. Os capitães ou mestres, em cujos navios em viagem occorrerem nascimentos ou obitos, lavrarão os termos respectivos nas 24 horas que se seguirem ao nascimento ou obito, em presença dos paes ou de quesquer outros parentes e de duas testemunhas, nos quaes serão declarados o nome e o sexo do recemnascido, o nome, sexo e edade do fallecido, o ponto do mar, a hora, o dia, mez e anno em que o facto se der e suas circumstancias.

Paragrapho unico. Quanto aos recemnascidos, declararão mais os nomes, estado, profissão e patria dos paes e avós; devendo os capitães dos portos, por occasião de receberem taes termos, verificar se estão de acôrdo com os decretos ns 1886, de 7 de março de 1888 e 4968, de 24 de maio de 1872.

Capitania do Porto de Pernambuco, 24 de dezembro de 1906.—*F. de Siqueira* secretario.

De ordem do sr. capitão de fragata e do porto e em cumprimento do aviso do ministerio da marinha sob n.º 1847 de 28 de novembro do corrente anno, faço publico que, em sessão do conselho economico, a se realizar no dia 7 de janeiro de 1907, ás 11 horas da manhan, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento do grupo n.º 1 (açougues, carne aos navios, corpos e estabelecimentos da marinha. Para sciencia dos interessados declara-se que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 5 de janeiro ás 2 horas da tarde. Para mais informações os interessados poderão entender-se na secretaria desta capitania, diariamente, das 11 horas ás 2 da tarde.

Capitania do porto de Pernambuco em 26 de dezembro de 1906.—*F. de Siqueira, secretario.*

Procuradoria dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos feitos da fazenda do Estado:

Scientifica aos contribuintes de annuidades devidas á Companhia Recife Drainage pelos serviços prestados no anno de 1902 nas freguezias do Recife e São José, e no de 1903 nas do Recife, Santo Antonio e Bôa Vista, que de conformidade, com o disposto no art. 2.º letras B e C das disposições geraes da lei orçamentaria em vigor, lhes fica marcado o prazo de 30 dias improrogaveis para com guia fornecida por esta procuradoria e sem custas effectuarem o pagamento de seus debitos constantes dos certificados remettidos para juizo; certos de que findo o referido prazo, a contar da data da publicação do presente edital, a cobrança será feita executivamente.

Recife, 26 de dezembro de 1906.

Antonio Tolentino Rodrigues Campos

SERVIÇO ELEITORAL

LISTA DOS 15 MAIORES CONTRIBUINTES DO IMPOSTO PREDIAL E DE INDUSTRIA E PROFISSÃO.

Em observancia ao disposto no § 1.º do art. 5.º da lei federal n. 1269 de 15 de novembro de 1904, e do § 3.º do art. 5.º das instrucções que baixaram com o decreto n. 5391 de 12 de dezembro do mesmo anno, faço publico que os cidadãos brazileiros abaixo mencionados domiciliados neste Estado, são os maiores contribuintes do imposto predial e de industria e profissão de acôrdo com o lançamento do exercicio de 1905 a 1906 definitivamente encerrado.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 26 de dezembro de 1906.

O administrador,

Apollinario da Trindade M. Henriques

Relação dos 15 maiores contribuintes do imposto de classe (industria e profissão) que negociam individualmente, extrahida do lançamento do exercicio de 1905 a 1906.

1	Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges	8.048$000
2	Candido Affonso Moreira	4:490$000
3	Antonio Juvino da Fonseca	3:2[illegible]$720
4	João Rufino Fonseca	3:000$000
5	Affonso Ferreira Baltar	2:40[illegible]$000
6	João de Meira Lins	2:223$068
7	Julio Pires Lobo	2:12[illegible]$000
8	Augusto Octaviano de Souza	2:100$000
9	Antonio Muniz Machado	2:0[illegible]
10	Barão de Suassuna	1:80[illegible]
11	Francisco Manoel da Silva	1:80[illegible]
12	Alberto Maia	1:80[illegible]
13	Alpheu Raposo	1:700$000
14	Antonio do Rego Lima	1:67[illegible]$000
15	Adolpho de Castro e Silva	1:500$000

IMPOSTO PREDIAL

1	Thomaz Comber	6:95[illegible]$650
2	Manuel Fernandes Velloso	4:290$000
3	Manuel João de Amorim	3:516$608
4	Manuel Marques de Amorim	2:616$100
5	Dr. Anselmo de Medeiros Peretti	2:236$700
6	Luiz Baptista Nogueira	2:2[illegible]$000
7	Barão de Casa Forte	2:029$004
8	Manuel José de Bastos Mello	1:727$000
9	José João de Amorim	1:72[illegible]$512
10	Barão de Limoeiro	1:702$10
11	Augusto Octaviano de Souza	1:677$200
12	Francisco de Mello Cavalcante de Albuquerque	1:557$300
13	Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado	1:523$700
14	Bernardino de Senna Pontual	1:415$000
	João de Medeiros Peretti (dr.)	1:375$700

2.ª Secção da Recebedoria do Estado, em 26 de dezembro de 1906.

O chefe,

Manuel Machado da Silva Santiago

O dr. José Maria da Rocha Carvalho, presidente da commissão de alistamento eleitoral do municipio do Recife, em virtude da lei, etc.

Faço saber que no dia 5 de janeiro do anno vindouro, deve-se proceder neste municipio a organização da commissão que tem de fazer a revisão do alistamento eleitoral deste municipio e de acôrdo com o que preceitúa o artigo 40 §§ 1.º e 2.º das instrucções que baixaram com o decreto n. 5391 de 12 de dezembro de 1904, para execução da lei n. 1269 de 15 de novembro do mesmo anno, convido os cidadãos: Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges, Candido Affonso Moreira, Antonio Juvino da Fonseca, João Rufino da Fonseca, Affonso Ferreira Baltar, João de Meira Lins, Julio Pires Lobo, Augusto Octaviano de Souza, Antonio Muniz Machado, barão de Suassuna, Francisco Manuel da Silva, Alberto Maia, Alpheu Raposo, Antonio do Rego Lima, Adolpho de Castro e Silva, maiores contribuintes do imposto de industria e profissão, os cidadãos: Thomaz Comber, Manuel Fernandes Velloso, Manuel João de Amorim, Manuel Marques de Amorim, dr. Anselmo de Medeiros Peretti, Luiz Baptista Nogueira, barão da Casa Forte, Manuel José de Bastos Mello, José João de Amorim, barão de Limoeiro, Augusto Octaviano de Souza, Francisco de Mello Cavalcante de Albuquerque, dr. José Bernardo Galvão Alcoforado, Bernardino de Senna Pontual, dr. João de Medeiros Peretti, maiores contribuintes do imposto predial e tambem os membros effectivos do concelho municipal: tenente coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, coronel Manuel Gonçalves Ferreira Costa, dr. Domingos de Souza Leão Gonçalves, tenente-coronel Francisco Carlos da Silva Fragoso, tenente-coronel Jesuino Alves Fernandes, dr. Archimedes de Oliveira e Souza, tenente-coronel Miguel de Abreu Macêdo, dr. João de Medeiros Peretti, dr. José Pinto Mendes, Joaquim José de Abreu, coronel João Felippe de Souza Leão, Flaviano Martins Vianna, dr. José Zeferino Ferreira Velloso, José de Avila Bittencourt e capitão Leoncio Quintino de Castro Leão e os seus immediatos em votos: tenente-coronel José Vicente Ferreira da Silva Junior, dr. Gaspar Lins de Barros Guimarães, tenente coronel Alfredo dos Santos Almeida, tenente-coronel Antonio Carlos Ferreira, Manuel Nivardo Ferreira Gomes, dr. Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello, major Manuel Thomaz de Souza, capitão Heliodoro Candido Ferreira Rebello, dr. José Antonio de Almeida Cunha, dr. Feliciano do Rego Barros Araujo, José de Góes Cavalcante, capitão José Ponciano de Macedo, José Felix de Britto Macedo e José Pedro Velloso da Silveira, a comparecerem no referido dia 5 do mez vindouro no edificio da camara municipal, ás onze horas da manhan, afim de tomarem parte nos trabalhos da organização da mencionada commissão de revisão. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente que será publicado na fórma das referidas instrucções. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 26 de dezembro de 1906.—Subscrevo e assigno—O secretario—Cecilliano Accioly do Rego Barros.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

O dr. José Maria da Rocha Carvalho, presidente da commissão de alistamento eleitoral do municipio do Recife, em virtude da lei, etc.

Faço saber que me foi remettida pelo dr. administrador da Recebedoria, e para os effeitos da proxima revisão do alistamento eleitoral a seguinte lista dos quinze maiores contribuintes do imposto predial:

Thomaz Comber 6:953$650; Manuel Fernandes Velloso 4:290$000; Manuel João de Amorim 3:516$608; Manuel Marques de Amorim 2:616$100; dr. Anselmo de Medeiros Peretti 2:236$700; Luiz Baptista Nogueira 2:2[illegible]$000; Barão de Casa Forte 2:029$004; Manuel José de Bastos Mello 1:727$000; José João de Amorim 1:72[illegible]$512; Barão de Limoeiro 1:702$100; Augusto Octaviano de Souza 1:677$200; Francisco de Mello Cavalcante Albuquerque 1:557$300; dr. José Bernardo Galvão Alcoforado...... 1:523$700; Bernardino de Senna Pontual 1:415$000; dr. João de Medeiros Peretti 1:375$700.

Nos termos do artigo 6.º das instrucções que baixaram com o decreto n. 5.391 de 12 de dezembro de 1904 para execução da lei n. 1269 de 15 de novembro do mesmo anno, convido aquelles que se julgarem indevidamente excluidos da mesma lista a apresentarem as suas reclamações no prazo improrogavel de 5 dias a contar da data da publicação deste.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente, que será publicado na fórma das referidas instrucções.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 26 de dezembro de 1906.

Escrevi e assigno. O secretario, Cecilliano Accioly do Rego Barros, *José Maria da Rocha Carvalho.*

O dr. José Maria da Rocha Carvalho, presidente da commissão de alistamento eleitoral do municipio do Recife, em virtude da lei, etc.

Faço saber que me foi remettida pelo dr. administrador da Recebedoria e para os effeitos da proxima revisão do alistamento eleitoral a seguinte lista dos quinze maiores contribuintes do imposto de industria e profissão:

Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges 8:0[illegible]$000; Candido Affonso Moreira 4:4[illegible]$000; Antonio Juvino da Fonseca 3 2[illegible]$720; João Rufino da Fonseca...... 3:0[illegible]$000; Affonso Ferreira Baltar...... 2:40[illegible]$000; João Meira Lins 2:223$068; Julio Pires Lobo 2:12[illegible]$[illegible]; Augusto Octaviano de Souza 2:100$000; Antonio Muniz Machado; 2:050$000; Barão de Suassuna 1:8[illegible]$000; Francisco Manuel da Silva 1:80[illegible]$000; Alberto Maia ...... 1:80[illegible]$000; Alpheu Raposo 1:706$000; Antonio do Rego Lima 1:670$000; Adolpho de Castro e Silva 1:500$000.

Nos termos do artigo 6.º das instrucções que baixaram com o decreto n. 5.391 de 12 de dezembro de 1904, para execução da Lei n. 1269 de 15 de novembro do mesmo anno, convido aquelles que se julgarem indevidamente excluidos da mesma lista a apresentarem as suas reclamações no prazo improrogavel de 5 dias, a contar da data da publicação deste.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente que será publicado na fórma das referidas instrucções.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 26 de dezembro de 1906.

Escrevi e assigno. O secretario, Cecilliano Accioly do Rego Barros, *José Maria da Rocha Carvalho.*

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

De ordem do sr. dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente substituto da quinta secção desta Faculdade, actualmente vago.

O concurso será feito nos termos do dec. n. 3890 de 1 de janeiro de 1901, e versará sobre *direito civil e legislação comparada do direito privado.*

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, e no caso de impedimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas formas destes, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, folha corrida (art. 59).

Só podem ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no goso dos direitos civis e politicos e possui em o grão de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas e sociaes por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados e tambem os brasileiros que, tendo esse grão por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos (art. 57).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o sr. dr. director affixar o presente que será publicado nos jornaes desta e nos da capital federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 21 de dezembro de 1906.—O secretario, *Henrique Martins.*

Alfandega do Recife

EDITAL N. 1

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que estão em pleno vigor nesta alfandega as alterações contidas no telegramma abaixo transcripto e introduzidas na lei de orçamento para o exercicio de 1907, telegramma remettido por copia a esta alfandega pela delegacia fiscal, neste Estado, conforme se verifica de sua portaria desta data, sob n. 2.

Alfandega do Recife, 2 de janeiro de 1907. O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca*

Copia. Telegramma do Rio, de 31 de dezembro de 1906. Sr. delegado fiscal de Pernambuco. Lei n. 1616, de 30 do corrente, orça receita geral Republica para 1907, a qual deve ser arrecadada de acôrdo com disposições, lei vigente receita com seguintes alterações: 1.º direitos de importação para consumo de acôrdo com a tarifa expedida pelo decreto n. 3617, de 19 de março de 1900, com as modificações introduzidas pelas leis n. 1144 de 30 de dezembro de 1903, n. 1313, de 30 de dezembro de 1904, e 1452, de 30 de dezembro de 1905, excepto no que se refere aos ns. 704, 705, 707 e 740 (sómente quanto ao arame farpado e grampos para cercas) da citada tarifa cujas taxas continuam em vigor; e mais as seguintes alterações: Cobrar-se-á por kilogramma bruto o imposto sobre o sueco de uvas creado pela citada lei 1452. Elevados: a 6$, o imposto por cabeça de gado asinino, muar e cavallar, menos os reproductores e animaes de cria, que já têm entrada livre; a 200 réis por kilogramma de carneiro frigorifico; 200 réis por kilogramma o imposto sobre a palha de centeio, de trigo, de aveia e outras plantas para capas ou envoltorios de garrafas ou garrafões e embalagens diversas, e a 200 réis por kilogramma o imposto sobre o xarque. Sujeitos ás taxas: de 10 réis por kilogramma o papel de descarga em bobinas para proteger a impressão de jornaes em machinas rotativas; de 40 réis por kilogramma o fio vegetal (sizal), proprio para ceifadeira-atadeira; de 5 % *ad valorem* os automoveis (carros ou embarcações) destinados a serviços industriaes, conducção de materiaes e transporte de mercadorias. Incluidos: o chinosol na classe 11.ª no grupo do lysol, etc., com a taxa de 600 réis, razão de 25 %, desde que pela analyse official se verifique ser unicamente desinfectante; no n. 330 o toro de choupo, asp, alamo e outras madeiras brancas proprias para o fabrico de palitos para phosphoros, pagando 20$ cada metro cubico; no n. 659 as fitas metallicas e cobertas vitrificaveis, brancas ou coloridas, para ceramica ou ferro, kilogramma 60 réis, razão 20 %; no n. 738 o (reberoid) equiparado ás chapas galvanizadas para cobrir casas, pagando 100 réis por kilogramma; no n. 1009, entre as machinas para escrever, as linotypos e as destinadas ao registo de pagamento.—15. Dita do Correio Geral, equiparadas ás fixadas para a correspondencia interior do Brasil as taxas para a destinada a qualquer paiz da America do Sul, sendo creados para esse fim typos de sellos especiaes.—16. Dita dos Telegraphos, fixadas as seguintes taxas, que tambem vigorarão para a imprensa e os governos estaduaes com a reducção de 75 %, e supprimidos os telegrammas preteridos: 100 réis por palavra dentro de um Estado; 200 réis por palavra dentro de dois Estados; 300 réis por palavra dentro de tres Estados; 400 réis por palavra dentro de quatro Estados e 500 réis por palavra dentro de cinco ou mais Estados. Direitos exportação borracha territorio Acre continuarão ser cobrados razão 23 % *ad valorem*, devendo, porém, quota 5 % ser escripturada, como renda geral exportação e restantes 18 % como renda applicação especial. Art. 2.º dispõe em relação ao modo cobrança imposto importação para consumo vigorará disposto no numero 3 do artigo 2.º da lei 1452, de 30 de dezembro de 1905, apenas com seguintes alterações: 1.ª Quanto ás mercadorias do numero 124 tarifa observar-se-á quanto dispõe lei 1499, de 1 de setembro de 1906. 2.ª Quanto á quota 50 % ouro será cobrada emquanto o cambio se mantiver acima de 14 d. por 1$, por 30 dias consecutivos. Art. 3.º n. XIII, alinea 9 dispõe: Ao material importado por individuos ou empresas que se propuzerem a realizar a cultura racional e economica do café, cacáo, fumo, algodão e fibras texteis, animaes e vegetaes, e a proceder ao seu beneficiamento em installações centraes, convenientemente montadas; promovendo tambem o presidente da Republica, junto ás estradas de ferro federaes e ás companhias de navegação subvencionadas ou de qualquer fórma auxiliadas pelo Estado, uma reducção razoavel nas tarifas de transporte para os productos beneficiados nesses estabelecimentos. A) Se os estabelecimentos forem fundados por syndicatos agricolas, organizados de acôrdo com a lei de 6 de janeiro de 1903, os materiaes pagarão 5 % *ad valorem*, independentemente de despacho do Ministro da Fazenda, na fórma das leis alfandegarias. B) Só gosarão das vantagens estatuidas no presente artigo as installações centraes e os productos nellas beneficiados, quando os governos locaes dos Estados ou do districto federal, onde forem estabelecidas, lhes concederem tambem favores. Art. 4.º Continúa em vigor o artigo (3.º) terceiro da lei n. 1452 de 30 de dezembro de 1905, assim modificado: Pagarão sómente 5 % *ad valorem*, de direitos de importação, além dos artigos mencionados no art 2.º §§ 33 e 36 das preliminares da tarifa, fio fio (arame liso, galvanizado, ferragem ou não, n. 7, para cercas, e n. 14 para enfardar algodão e outros productos agricolas, de fio proprio para empa de videiras, mais os seguintes: 1—1, locomoveis agricolas; 2, valvulas de borracha para bomba de ar e para outras machinas de qualquer fórma ou feitio; 3, telas de arame de cobre, ou latão, cones de papelão ou couro para turbinas e peças componentes de baterias de diffusão; 4, escovas de arame, ferro ou latão, ou raspadeiras para limpesa de tubos; 5, manometros para indicar pressão de vapor e de vacuo, indicadores de temperatura; 6, tubos de cobre, ferro ou latão, para caldeira e para apparelhos de concentração e evaporação; 7, moinhos para quebrar e pulverizar assucar; 8, crivos e seus supportes e travessões para fornalhas; 9, tachas, moendas e engrenagem com os seus accessorios; 10, apparelhos de movimento ou transmissão, comprehendendo polias, eixos, mancaes, luvas, havetas, anneis e collares de suspensão; 11, trilhos com todos os seus accessorios, grampos, chapas de juncção, parafusos, desvios contra trilhos, cruzamento ou corações, agulhas para desvios e apparelhos de manobral-os; 12, locomotivas e vagões com seus accessorios; 13, alambiques e columnas distillatorias com seus accessorios; 14, formas e passadeiras, crystalizadores para purgar e refinar assucar e cal especial para fabricação; 15, bombas de ferro ou outro metal para qualquer liquido ou massa, ou abastecimento de agua quente ou fria; 16, vidros e tubos de vidro para apparelhos de evaporação e concentração, para indicadores de nivel de agua ou outro liquido dentro dos apparelhos ou caldeiras; 17, arame farpado e ovalado, sendo este ultimo das seguintes dimensões: 18×16 e 19×17, inclusive mourões de ferro ou aço para cercas e os respectivos esticadores; 18, os desnaturantes e carburetantes do alcool; 19, os toneis de ferro, estanhados, para o transporte do alcool e os apparelhos destinados ás applicações industriaes do alcool; 20, ferramentas, enxadas e fouces destinadas á lavoura; quando os machinismos, apparelhos e objectos acima discriminados forem importados por syndicatos agricolas ou directamente pelos agricultores, gerentes de empresas agricolas, proprietarios de campos de criação e bem assim, pelos governos dos Estados e municipios. Paragrapho unico. Provado que o syndicato, prevalecendo-se do favor da lei, importou qualquer dos objectos mencionados, com a reducção do imposto, para vendel-os ou cedel-os a pessoa estranha á associação, será imposta a multa de 3.000$000 aos importadores, sendo pelo pagamento responsaveis solidariamente os associados. No caso de reincidencia, a multa será do dobro e o syndicato será dissolvido por acto da administração publica. Art. 5. O despacho das mercadorias de que trata o art. 3 da lei n. 1452, de 1905, com as modificações desta, será autorizado pelos inspectores das repartições aduaneiras, precedendo a prova da qualidade do importador. Art. 6. Os bancos exclusivamente de credito agricola e que, por seus estatutos, exercerem funcções de syndicato, servindo de intermediarios a agricultores ou a associações destes, gosarão dos mesmos favores aduaneiros de que legalmente gosem os syndicatos, em relação ás importações que fizerem no exercicio das funcções destes. Art. 7. Emquanto não se expedir novo regulamento em substituição ao approvado pelo decreto n. 5890, de 10 de fevereiro de 1906, fica elevada de 3 a 7 % a base para as differenças de que trata o art. 108 do mesmo regulamento, continuando, em tudo mais, em vigor o medida constante do citado artigo. Art. 8. Nenhum direito de consumo pode ser cobrado sobre generos de producção nacional, cujos similares de producção estrangeira não possam ser importados como nocivos á saúde publica, porque a venda de taes generos, nacionaes ou estrangeiros, é prohibida e deve fazer incidir os que a executarem nas penas do art. 159 do codigo penal. Art. 9. Ficam comprehendidos no paragrapho 32 do art. 2.º das disposições preliminares da tarifa os livros de propaganda, escriptos em lingua estrangeira, que se occuparem exclusivamente do Brasil. Art. 10. Na concessão das isenções de direitos de importação, permittidas pela presente lei, serão sempre respeitadas as disposições do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, applicaveis ao caso de carros para estrada de ferro e *tramways*. Art. 11. Os despachos das alfandegas da Republica sobre ouro amoedado ou ouro em barra para o exterior, ficam sujeitos ao sello proporcional de 2 % sobre o valor do ouro, sempre que a taxa cambial fôr inferior a 15 d. por 1$000. Este imposto será reduzido a 1 1/2 % quando o cambio attingir a 15 d. ou estiver acima dessa taxa. Paragrapho unico. Exceptua-se apenas o ouro exportado em barra ou em pó directamente pelas companhias de mineração e por ellas extraido das suas minas, ficando o presidente da Republica autorizado a regulamentar a cobrança do imposto ora creado. Art. 12. Não poderá ser posto á venda para consumo café torrado e moido artificial, sem que essa condição de fabrico seja claramente consignada nos respectivos envoltorios, ficando o mesmo café sujeito ao imposto de 500 reis por kilo ou fracção de kilo, que será cobrado por sellos collados aos mesmos envoltorios. Os infractores fabricantes e commerciantes serão passiveis da multa de 3.000$ sempre que não fôr declarada a natureza da fabricação do café artificial ou que esse café seja exposto á venda sem estar devidamente sellado, cabendo metade da multa ao agente fiscal que a impuzer. E' considerado artificial o café que não tiver sido exclusivamente fabricado com o grão dessa rubiacea. Art. 13. Fica prorogado pelo exercicio desta lei o prazo de que trata o art. 20 da lei n. 1144 de 30 de dezembro de 1903. Art. 14. Fica creado o imposto de consumo interno: de 1$500 por kilo de manteiga de producção nacional que não seja de leite puro; de 640 reis por kilo de banha artificial (SIMILARES DA BANHA) de producção nacional. Paragrapho 1. Esse imposto será cobrado na fórma dos regulamentos vigentes e das instrucções que forem expedidas pelo governo. Paragrapho 2. A manteiga e a banha, de que trata este art., só poderão ser expostas a consumo tendo nas respectivas latas ou quasquer outros envoltorios a declaração do modo visivel de (MANTEIGA ARTIFICIAL) e (BANHA ARTIFICIAL). Paragrapho 3. Os productos nocivos á saude não poderão ser entregues ao consumo. Paragrapho 4. Serão apprehendidos e inutilizados os productos que não contiverem o rotulo de que trata o paragrapho 2, precedendo a necessaria analyse. Paragrapho 5. Aos infractores applicar-se-ão as penas de 1.000$ a 5.000$ e o dobro nas reincidencias, sem prejuizo das penas criminaes em que incorrerem, sendo taes multas cobradas executivamente na fórma dos regulamentos vigentes. Art. 15. Nas estradas de ferro da União far-se-á o transporte gratuito de alienados que se destinem aos manicomios mantidos ou subsidiados pela União ou pelos Estados. Paragrapho 1. A concessão do transporte gratuito dependerá de requisição dos chefes de policia dos Estados ou do Districto Federal ao director da estrada. Paragrapho 2. Só se concederá o transporte gratuito para os enfermos que tenham de ser gratuitamente tratados, em virtude do seu estado de pobreza nos manicomios a que se refere este artigo. Art. 16. Continúa em vigor o art. 15 da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, estendida a sua disposição á Estrada de Ferro Oeste de Minas. Art. 17. Continuam em vigor as disposições dos ns. VII, VIII, X, XL, XV, XVI do art. 2.º da lei n. 1452 de 30 de dezembro de 1905 e os artigos 17 e 18 da referida lei, bem como todas as disposições das leis de orçamento antecedentes que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despesa, sobre autorização para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou a legislação fiscal e que não tenham sido expressamente revogadas. (Assignado) David Campista. M. Fazenda. Está conforme o original. Delegacia fiscal do thesouro federal em Pernambuco, 2 de janeiro de 1907. —O secretario da junta *R. T. Weyne.*

Visto, (assignado) Padua Macedo.

Confere. — O escripturario, *Aguiar Gusmão.*

EDITAL N. 1

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco

ORÇAMENTO DE RECEITA PARA O EXERCICIO DE 1907

De ordem do sr. delegado fiscal do thesouro federal, faço publico, para conhecimento das repartições subordinadas a esta delegacia que, pelo sr. ministro da fazenda, foi expedido o seguinte telegramma:

Copia—Telegramma do Rio 31 de dezembro de 1906. Sr. delegado fiscal de Pernambuco. Lei n. 1616, de 30 do corrente, orça receita geral republica para 1907, a qual deve ser arrecadada de acôrdo com disposições lei vigente receita com seguintes alterações:—1.º Direitos de importação para consumo, de acordo com a tarifa expedida pelo decreto n. 3617, de 19 de março de 1900, com as modificações introduzidas pelas leis n. 1144 de 30 de dezembro de 1903, n. 1313, de 30 dezembro de 1904, e 1452, de 30 de dezembro de 1905, excepto no que se refere aos ns. 704, 705, 707 e 740 (sómente quanto ao arame farpado e grampos para cercas) da citada tarifa, cujas taxas continuam em vigor; e mais as seguintes alterações: cobrado por kilogramma bruto o imposto sobre o sueco de uvas creado pela citada lei 1452. Elevados: a 6$000, o imposto por cabeça de gado asinino, muar e cavallar, menos os reproductores e animaes de cria, que já têm entrada livre; a 200 réis por kilogramma de carneiro frigorifico; a 200 réis por kilogramma o imposto sobre a palha de centeio, de trigo, de aveia e outras plantas para capas ou envoltorios de garrafas ou garratões e embalagens diversas, e a 200 réis por kilogramma o imposto sobre o xarque. Sujeitos ás taxas: de 10 réis por kilogramma o papel de descarga em bobinas para proteger a impressão de jornaes em machinas rotativas; de 40 réis por kilogramma o fio vegetal (sizal), proprio para ceifadeira-atadeira; de 5 % *ad valorem* os automoveis (carros ou embarcações) destinados a serviços industriaes, conducção de materiaes e transporte de mercadorias. Incluidos: o chinosol na classe 11.ª no grupo do lysol, etc., com a taxa de 600 réis, razão de 25 %. desde que pela analyse official se verifique ser unicamente desinfectante; no n. 330 o toro de choupo, asp, alamo e outras madeiras brancas proprias para o fabrico de palitos para phosphoros, pagando 20$ cada metro cubico; no n. 659 as fitas metallicas e cobertas vitrificaveis, brancas ou coloridas, para ceramica ou ferro, kilogramma 60 réis, razão 20 %. no n. 738 o (reberoid) equiparado ás chapas galvanizadas para cobrir casas, pagando 100 réis por kilogramma; no n. 1009, entre as machinas para escrever, as linotypos e as destinadas ao registo de pagamento.—15. Dita do Correio Geral, equiparadas ás fixadas para a correspondencia interior do Brasil as taxas para a destinada a qualquer paiz da America do Sul, sendo creados para esse fim typos de sellos especiaes.—16. Dita dos Telegraphos, fixadas as seguintes taxas, que tambem vigorarão para a imprensa e os governos estaduaes com a reducção de 75 %, e supprimidos os telegrammas preteridos: 100 réis por palavra dentro de um Estado; 200 réis por palavra dentro de dois Estados; 300 réis por palavra dentro de tres Estados; 400 réis por palavra dentro de quatro Estados e 500 réis por palavra dentro de cinco ou mais Estados. Direitos exportação borracha territorio Acre continuarão ser cobrados razão 23 % *ad valorem*, devendo, porém, quota 5 % ser escripturada, como renda geral exportação e restantes 18 % como renda applicação especial. Art. 2.º dispõe em relação ao modo cobrança imposto importação para consumo vigorará disposto no numero 3 do artigo 2.º da lei 1452 de 30 de dezembro 1905, apenas com seguintes alterações: 1.ª Quanto ás mercadorias de numero 124 tarifa observar-se-á quanto dispõe lei 1499, de 1 de setembro de 1906. 2.ª Quanto a quota 50 % ouro será cobrada emquanto o cambio se mantiver acima de 14 d. por 1$000, por 30 dias consecutivos. Art. 3.º n. XIII, alinea 9 dispõe: Ao material importado por individuos ou empresas que se propuzerem a realizar a cultura racional e economica do café, cacáo, fumo, algodão e fibras texteis, animaes e vegetaes, e a proceder ao seu beneficiamento em installações centraes, convenientemente montadas; promovendo tambem o presidente da Republica, junto ás estradas de ferro federaes e ás companhias de navegação subvencionadas ou de qualquer forma auxiliadas pelo Estado, uma reducção razoavel nas tarifas de transporte para os productos beneficiados nesses estabelecimentos. A) Se os estabelecimentos forem fundados por syndicatos agricolas organizados de acôrdo com a lei de 6 de janeiro de 1903, os materiaes pagarão 5 % *ad valorem*, independentemente de despacho do ministro da fazenda na fórma das leis alfandegarias. B) Só gosarão das vantagens estatuidas no presente artigo as installações centraes e os productos nellas beneficiados, quando os governos locaes dos Estados ou do Districto Federal, onde forem estabelecidas, lhes concederem tambem favores. Art. 4.º Continua em vigor o artigo (3.º) terceiro da lei n. 1452, de 30 de dezembro de 1905, assim modificado: pagarão sómente 5 % *ad valorem*, de direitos de importação, além dos artigos mencionados no artigo 2.º §§ 33 e 36 das Preliminares da Tarifa, o fio, (arame) liso, galvanizado ferragem ou não, n. 7, para cercas, e n. 14 para enfardar algodão e outros productos agricolas de fio proprio para empa de videiras, mais os seguintes: 1.º, locomoveis agricolas; 2.º valvulas de borracha para bomba de ar e para outras machinas de qualquer forma ou feitio; 3.º, telas de arame de cobre ou latão, cones de papelão ou couro para turbinas e peças componentes de baterias de diffusão; 4.º escovas de arame, ferro ou latão, ou raspadeira para limpeza de tubos; 5.º manometros para indicar pressão de vapor e de vacuo, indicadores de temperatura; 6.º, tubos de cobre, ferro ou latão para caldeira e para apparelhos de concentração e evaporação; 7.º, moinhos para quebrar e pulverizar assucar; 8.º, crivos e seus supportes e travessões para fornalhas; 9.º, tachas moendas e engrenagem com os seus accessorios; 10.º, apparelhos de movimento ou transmissão, comprehendendo polias, eixos, mancaes, luvas, chavetas, anneis e collares de suspensão; 11.º, trilhos com todos os seus accessorios, grampos, chapas de juncção, parafusos, desvios, contratrilhos, cruzamentos ou corações, agulhas para desvios e apparelhos de manobral-os; 12.º, locomotivas e vagões com seus accessorios; 13.º, alambiques e columnas distillatorias com seus accessorios; 14.º, formas e passadeiras, crystalizadores para purgar e refinar assucar e cal especial para fabricação; 15.º, bombas de ferro ou outro metal para qualquer liquido ou massa, ou abastecimento de agua quente ou fria; 16.º, vidros e tubos de vidro para apparelhos de evaporação concentração, para indicadores de nivel de agua ou outro liquido dentro dos apparelhos ou caldeiras; 17.º, arame farpado e ovalado, sendo este ultimo das seguintes dimensões: 18 X 16 e 19 X 17, inclusive mourões de ferro ou aço para cercas e os respectivos esticadores; 18.º, os desnaturantes e carburetantes do alcool; 19, os toneis de ferro, estanhados, para o transporte do alcool e os apparelhos destinados a applicações industriaes do alcool; 20.º, ferramentas, enxadas e fouces destinadas á lavoura; quando os machinismos, apparelhos e objectos acima discriminados forem importados por syndicatos agricolas ou directamente pelos agricultores, gerentes de empresas agricolas, proprietarios de campos de criação e bem assim, pelos governos dos Estados e municipios. Paragrapho unico: Provado que o syndicato, prevalecendo-se do favor da lei, importou qualquer dos objectos mencionados, com a reducção do imposto, para vendel-os ou cedel-os a pessôa estranha á associação, será imposta a multa de 3.000$ aos importadores, sendo pelo pagamento responsaveis solidariamente os associados. No caso de reincidencia, a multa será do dobro e o syndicato será dissolvido por acto da administração publica. Art 5. o despacho das mercadorias de que trata o art. 3 da lei n. 1452, de 1905, com as modificações desta, será autorizado pelos inspectores das repartições aduaneiras, precedendo a prova da qualidade do importador. Art. 6. os bancos exclusivamente de credito agricola e que, por seus estatutos, exercerem as funcções de syndicato, servindo de intermediarios de agricultores ou associações destes, gosarão dos mesmos favores aduaneiros de que legalmente gosem os syndicatos, em relação ás importações que fizerem no exercicio das funcções destes. Art. 7. Emquanto não se expedir novo regulamento em substituição ao approvado pelo decreto n. 5890, de 10 de fevereiro de 1906, fica elevada de 3 a 7 % a base para as differenças de que trata o art. 108 do mesmo regulamento, continuando, em tudo mais, em vigor a medida constante do citado artigo. Art 8. Nenhum direito de consumo pode ser cobrado sobre generos de producção nacional, cujos similares de producção estrangeira não possam ser importados como nocivos á saúde publica, porque a venda de taes generos, nacionaes ou estrangeiros, é prohibida e deve fazer incidir os que a executarem nas penas do art. 159 do codigo penal. Art. 9. Ficam comprehendidos no paragrapho 32 do art. 2. das disposições preliminares da tarifa os livros de propaganda, escriptos em lingua estrangeira, que se occuparem exclusivamente do Brasil. Art. 10. Na concessão das isenções de direitos de importação, permittidas pela presente lei, serão sempre respeitadas as disposições do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, applicaveis ao caso de carros para estrada de ferro e *tramways*, Art. 11. Os despachos das alfandegas da Republica sobre ouro amoedado ou ouro em barra para o exterior ficam sujeitos ao sello proporcional de 2 %, sobre o valor do ouro, sempre que a taxa cambial fôr inferior a 15 d. por 1$000. Este imposto será reduzido a 1 1/2 % quando o cambio attingir a 15 d. ou estiver acima dessa taxa. Paragrapho unico. Exceptua-se apenas o ouro exportado em barra ou em pó directamente pelas companhias de mineração e por ellas extraido das suas minas, ficando o presidente da Republica autorizado a regulamentar a cobrança do imposto ora creado. Art. 12. Não poderá ser posto á venda para consumo café torrado e moido artificial sem que essa condição de fabrico seja claramente consignada nos respectivos envoltorios, ficando o mesmo café sujeito ao imposto de 500 réis por kilo ou fracção de kilo que será cobrado por sellos collados aos mesmos envoltorios. Os infractores fabricantes e commerciantes serão passiveis da multa de 3.000$ sempre que não fôr declarada a natureza da fabricação do café artificial ou que esse café seja exposto á venda sem estar devidamente sellado, cabendo metade do valor da multa ao agente fiscal que a impuzer. E' considerado artificial o café que não tiver sido exclusivamente fabricado com o grão dessa rubiacea. Art. 13. Fica prorogado pelo exercicio desta lei o prazo de que trata o art. 20 da lei n. 1144 de 30 de dezembro de 1903. Art. 14. Fica creado o imposto de consumo interno: de 1$500 por kilo de manteiga de producção nacional que não seja de leite puro; de 640 réis por kilo de banha artificial (similares da Banha) de producção nacional, paragrapho 1º. Esse imposto será cobrado na forma dos regulamentos vigentes e das instrucções que forem expedidas pelo governo. Paragrapho 2º. A manteiga e a banha de que trata este artigo só poderão ser expostas a consumo, tendo nas respectivas latas ou quasquer outros envoltorios a declaração do modo visivel de (MANTEIGA ARTIFICIAL) e (BANHA ARTIFICIAL). Paragrapho 3. Os productos nocivos á saude não poderão ser entregues ao consumo. Paragrapho 4º. Serão apprehendidos e inutilizados os productos que não contiverem o rotulo de que trata o paragrapho 2º, precedendo a necessaria analyse. Paragrapho 5º. Aos infractores applicar-se-ão as penas de 1.000$ a 5.000$ e o dobro nas reincidencias, sem prejuizo das penas criminaes em que incorrerem, sendo taes multas cobradas executivamente na forma dos regulamentos vigentes. Art. 15. Nas estradas de ferro da União far se á o transporte gratuito de alienados que se destinem aos manicomios mantidos ou subsidiados pela União ou pelos Estados. Paragrapho 1º. A concessão do transporte gratuito dependerá de requisição dos chefes de policia dos Estados ou do Districto Federal ao director da estrada. Paragrapho 2º. Só se concederá o transporte gratuito para os enfermos que tenham de ser gratuitamente tratados, em virtude do seu estado de pobreza nos manicomios a que se refere este artigo. Art. 16. Continúa em vigor o art. 15 da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, estendida a sua disposição á Estrada de Ferro Oeste de Minas. Art. 17. Continuam em vigor as disposições dos ns. VII, VIII, X, XL, XV, XVI do art. 2º DA LEI N. 1452 de 30 de dezembro de 1905 e os arts. 17 e 18 da referida lei, bem como todas as disposições das leis de orçamento antecedentes que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despesa, sobre autorização para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou a legislação fiscal e que não tenham sido expressamente revogadas. (Assignado). David Campista, ministro da Fazenda.»

Delegacia fiscal do thesouro federal em Pernambuco, 2 de janeiro de 1907.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

COMMERCIO

DIA 2 DE JANEIRO

CAMBIO

O mercado abriu com a taxa de 15 3/8 pence a 90 dias de vista.

Após os avisos do Rio de Janeiro, o cambio manteve-se na taxa da abertura fechando á tarde sem alteração.

Em papel particular constou negocio a 15 1/2.

A cobrança de saques foi feita a 15 3/8.

O mercado do Rio de Janeiro abriu com a taxa de 15 [illegible] e fechou com a mesma.

GENEROS NACIONAES

Aguardente — Baixa [illegible] conforme a [illegible], cota-se de 200 a 240 réis a canada. Alcool para o [illegible], cota-se de 600 [illegible] réis.

Algodão, negociou-se a 11$600 para o sertão. Assucar [illegible] 15 kilos de [illegible]$000 a [illegible]. Assucar, para o agricultor por 15 kilos, na [illegible]:

Usinas 1.ª	3$500	a	[illegible]$00
Usinas baixas	3$000	a	3$00
Crystallisados	3$000	a	3$00
Brancos	2$600	a	3$ 00
[illegible]	1$400	a	1$500
Mascavados	1$200	a	1$300
Brutos seccos	1$ 00	a	1$150
Brutos melados		a	1$150

Borrachas de mangabeira kilo, conforme a qualidade, variando de 2$100 a 2$500.

Borrachas de maniçoba, conforme a qualidade [illegible] a 3$500 o kilo.

Café, cotam-se a 6$500 os 15 kilos nominal. Caroços de algodão, cotam-se os 15 kilos ou segundo a 600 e a granel a 700 réis.

Cera de carnaúba, cotações nominaes: 1.ª qualidade 35$, 1.ª qualidade [illegible], mediana 29$, 2.ª qualidade [illegible] os 15 kilos.

Couros salgados, cota-se nominal o kilo de 750 a 950.

Couros verdes, o kilo a 600 réis.

Côcos, cota-se a [illegible] por [illegible].

Farinha de mandioca, nominal a 4$000.

Feijão mulatinho, do Estado, cota-se generico novo, conforme a qualidade, a 15$000 [illegible].

Feijão preto, a 14$000.

Mamona, vendidos no armazem do comprador [illegible] kilos a [illegible].

Milho [illegible] do Estado, conforme a qualidade, a 75 réis frouxo.

Mel, cota-se [illegible] agricultor a pipa, com 480 litros, [illegible], nominal a [illegible].

Pelles de cabra, a 300[illegible].

Pelles de carneiro [illegible] de primeira qualidade a [illegible].

Sola, [illegible], nominal, conforme a qualidade, de 5$000 a [illegible].

EXPORTAÇÃO

DIA 2

Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Balaton*, para Montevidéo: Alfredo Borges 100 barricas 16587 kils assucar branco, 20 barricas 2046 kils. assucar usina, 20 barricas 2228 kils. assucar somenos, 10 pipas e 10/2 pipas 8400 lits. aguardente.

No vapor inglez *Mira*, para Liverpool: J. C. Levy 179 scs. 12703 kils algodão em rama.

No vapor inglez *Orion*, para Liverpool: T. D. Evans 1260 scs. 90000 kils. caroços de algodão.

No vapor inglez *Adassi*, para Londres: Pohlmann & C 250 scs. 18750 kils. de assucar mascavado.

No lugre hollandez *Lina* para Uruguayana: Amorim Irmãos & C 25 pipas 70/2 pipas e 30 barris 33520 lits. aguardente.

Para o interior despacharam:

No vapor nl. *Pernambuco*, para Rio de Janeiro: Pereira Pinto & C 35 pipas 18000 lits. de aguardente: Barros Filho 210 scs. 2100 [illegible] côcos; Medeiros & C 10 pipas 5438 lits. alcool.

No vapor nl. *Planeta* para Curityba: Amorim Fernandes & C 10 pipas 5400 lits. de aguardente.

Para Rio G. do Sul: Companhia I. Pernambucana 550 scs. 41250 kils. de assucar branco.

Para Porto Alegre: Pereira Pinto & C 10 pipas 5400 lits. alcool e 10 pipas 5400 lits aguardente; Antonio do Rego Lima 25 pipas 13[illegible] lits aguardente.

Para Santos: Pereira Pinto & C 15 pipas 8100 lits. alcool; Alvares Quental 42 cxs. 25[illegible] kilos doce.

No vapor nl. *Itatiaya*, para Porto Alegre: Barros Filho 3000 côcos a granel.

Para Rio Grande do Sul: Viuva de José de Macedo 5 barris 480 lits. vinho de caju.

No vapor nl. *Rio Formoso* para Pará: Loyo & Leite 200/2, 250/4 e 100/8 barricas 35000 kils assucar branco e 20/2 barricas 1780 kils. assucar usina.

No vapor nl. *Recife*, para Santos: Gomes Fonseca & C 500 scs. 30000 kils. assucar somenos.

No vapor nl. *Espirito Santo*, para Victoria Fernandes & C 80 latas 1200 kils. phosphoros.

No vapor nl. *Planeta*, para Porto Alegre Pereira Pinto & C [illegible] pipas 2700 lits alcool; Loyo & Leite 50 scs 3750 kils. assucar somenos, 350 scs 26250 kils. de assucar branco e 300 scs 22500 kils. de assucar usina; H. da Silva Loyo & C 400 scs 30000 kils. assucar branco e 350 scs 26250 kils assucar usina.

No vapor *Planeta*, para Paranaguá: M. Soares da Silva 10 scs 1000 côcos.

Para Rio Grande do Sul: Pereira Carneiro & C 100 scs 14827 kilos de algodão em rama; Gomes Fonseca & C 100 scs. 7500 kils. assucar branco.

Para Porto Alegre: Gomes Fonseca & C 200 scs 15000 kilos assucar usina e 200 scs 15000 kilos assucar branco.

No vapor *Pernambuco* para Bahia: Azevedo & C 2 cxs. 100 kilos rotulos e papel para cigarros; F. Carneiro Guimarães 1 cx medicamentos; F. A. Cardoso & C 1 pipa 10 barris 150 canadas 7290 litros vinho de canna.

No vapor nl. *Recife*, para Santos: Amorim Irmãos & C 400 scs 30000 kilos assucar mascavado; Loyo & Leite 500 scs 30000 kils assucar somenos, 100 scs 6000 kilos assucar mascavado; Luiz Amorim & C 2[illegible] scs. 120 kilos milho; John H. Boxwell, N. & C 117 kilos algodão em rama.

No vapor *Maranhão*, para Bahia: Pinto Alves & C 100 latas 3150 kilos doce.

No vapor nl. *Rio Formoso*, para Pará: F. A. Cardoso & C 2 pipas e 1 ancora 1000 litros vinho de fructas.

Para Manáos: F. A. Cardoso & C 1 pipa 1 barril e 1 ancora 973 litros de vinho de fructas.

No hiate *Vaccem*, para Mossoró: Loureiro Barbosa & C 20 cxs. 400 kils sabão, 10 scs. 1140 kils. café, 5 cxs. 25 kils. velas, 2 latas 20 kils. phosphoros, 8 barris 360 lits. vinho e 1 barris 135 litros vinagre, 1 cx. 15 kilos velas de cera.

No hiate *Bom Jesus*, para Camocim: Amorim Fernandes & C 10 barris 5860 lits. de aguardente, 1 barril 84 lits. alcool, 15 scs. [illegible] kils. assucar somenos, [illegible] scs. [illegible] kils. assucar usina e 10 scs. 75[illegible] kils. de assucar mascavado.

Para Sobral: Pereira Pinto & C 100 barris 3600 litros aguardente.

Na barcaça *S. Manuel*, para Natal: Loureiro Barbosa & C 36 scs 2700 kilos assucar usina, 4/1 barricas 240 kils. assucar refinado, 20 scs 1260 kilos café, 1 lata 12 kils phosphoros, 3 cxs. 200 kilos doce e 1 cx 54 lits cerveja.

Na barcaça *Divina Providencia*, para S. Miguel: F. A. Cardoso & C 10 cxs. 80 litros gazosa, 6 ancoras 240 lits vinho de fructas; Antonio Cruz & C 1 pipa 480 lits vinagre, 15 barris 600 lits. vinho de fructas.

Para Macau: L. Ferreira & C 900 cxs. ... 18[illegible] kilos sabão.

Na barcaça *Parahyba*, para Parahyba: F. A. Cardoso & C 25 barris e 20 ancoras 1900 lits. vinagre.

Na barcaça *Potengy*, para Natal: Amorim Fernandes & C 6 cxs. 360 kilos doce, 4 cxs. 76 lits oleo de ricino.

Na barcaça *Conceição Parahybana*, para Parahyba: J. C. Levy 50 scs. 3000 kilos de feijão; Antonio Cruz & C 14 barris 1600 lits. vinho de canna e 10 cxs. 80 lits. gazosa.

IMPORTAÇÃO

Vapor inglez *Capella*, entrado de Liverpool e escala, em 1 consignado a Julius von Sohsten.

Carga de Cardiff

Carvão de pedra 380 toneladas á ordem.

Folhas de flandres 50 cxs. a Araujo & Pinheiro.

Materiaes para estrada de ferro 1500 toneladas a Great Western.

Pás de ferro 18 amarrados a Araujo & Pinheiro.

Carga de Liverpool

Arcos de ferro 300 feixes a Araujo & Pinheiro, 1730 a Albino Silva & C, 506 a J. H. Boxwell Nephew & C.

Arame de ferro 38 vols. a Antonio Pinto da Silva & C.

Apollinaris 50 cxs. a Joaquim Freire Carvalho & C.

Azul ultramar 2 cxs. a J. B. Macedo.

Alvaiade 10 barricas á ordem, 10 a J. B. Macedo.

Bolsas de couro 1 cx. a F. Lauria.

Barras de ferro 335 a commissão de Melhoramentos do Porto da Parahyba, 240 e 120 feixes a Antonio Pinto da Silva & C, 1505 e 48 feixes a Albino Silva & C.

Barro prova de fogo 188 vols. a Companhia Tecidos Paulista.

Carvão de pedra 248 toneladas e 90 quintaes á ordem.

Cimento 100 barricas á Empresa do Gaz.

Camisas 1 cx. a J. Ferreira & C.

Cerveja 10 cxs. á ordem, 72 a L. Barbosa & C.

Canos de ferro 8 amarrados a Antonio J. de Mello & C, 49 a Miranda Souza & C. 15 barricas á ordem.

Canos de ferro e pertences para encanamento d'agua 615 vols. á prefeitura municipal da Victoria.

Cobre 2 vols. a Miranda Souza & C.

Cobres 7 vols. á Companhia Tecidos Paulista, 8 a L. A. Silva.

Cutelaria 5 vols. a Albino Silva & C.

Enxadas 16 barricas a Albino Silva & C. 21 a Miranda Souza & C, 25 a Manuel Colaço & C.

Esteiras 1 fardo a J. Ferreira & C.

Ferragens 114 vols. a A. de Carvalho & C, 140 a A. P. da Silva & C, 125 á ordem, 39 a Albino Silva & C, 36 a Miranda Souza & C, 1 a Francisco Moreira & C.

Folhas de ferro galvanisado 81 feixes a Antonio R. de Souza, 40 á ordem.

Folles 10 vols. a Miranda Souza & C.

Folhas de zinco 10 barricas a Miranda Souza & C.

Folhas de flandres 49 cxs. a Amorim Costa & C.

Fio 18 fardos a L. A. Silva.

Fio de juta 109 fardos á Fabrica de estopa 4.ª a L. A. Silva.

Genebra 20 cxs. á ordem.

Gelatina 2 cxs. a L. A. Silva.

Livros 1 cx. á Empresa do Gaz.

Linha 123 cxs. á Machine Cotton Limited.

Louça 8 barricas a Julias Moreira & C, 70 gigos a C sta Rocha & C, 20 á ordem, 6 a Estevão de Gusmão, 3 a Carneiro Veiga & C.

Mercadorias diversas 3 vols. a M. Silva & C, 6 á Empresa [illegible], 9 á ordem, 1 a Pedro Carvalho, 3 a J. Ferreira, 2 a Gomes de Mattos Irmãos & C, [illegible] a Albino Silva & C, 3 á Brazilian Street Railway, 1 a Paiva Ferreira & C, 2 a Pinto Alves & C, 6 a Carneiro de Souza & C, 2 a F. Lauria.

Materiaes para tecidos 7 vols. á Companhia de Tecidos Paulista, 10 a Companhia de Fiação e Tecidos.

Materiaes para agricultura 4[illegible] vols. ao Syndicato A. de G. Amaragy e Recada 2 a Miranda Souza & C.

Materiaes para estrada de ferro 9 vols. á Great Western.

Materiaes para usina 3 vols á ordem, 3 a Nathan & C.

Objectos de escriptorio 1 cx. a F. Lauria.

Objectos de escriptorio e tinta 5 vols. a J. B. Edelbrock.

Pipas abatidas 11 a Antonio do Rego Lima, 155 a Medeiros & C, 33 a Pereira Pinto & C.

Peças de machinas para engenho 3 vols. á ordem.

Residuos de petroleo 65 barris á Empresa do Gaz.

Seccante 2 barricas á ordem.

Sabonete 1 cx. á ordem, 1 a F. Lauria.

Soda caustica 10 tambores á ordem.

Tijolos prova de fogo 5000 á Companhia de Tecidos Paulista.

Ditos de limpar facas 20 cxs. a M. Souza & C.

Tecidos diversos 22 vols. a Alves de Britto & C, 1 a Machado Pereira & C, 4 a Andrade Lopes & C, 6 a N. Maia & C, 7 a A. Maia & C, 4 a Eliza Fernandes & C, 4 a L. Maia & C, 5 a Guimarães Basto & C, 8 a J. C. Cantinho, 7 a D. Coelho & Soares, 2 a Souza Lima & C, 2 a Dias Loureiro & C, 1 a Martins & Rodrigues, 6 a Leuzinger Dietlicker & C, 4 a [illegible] & Mendes, 5 a Albino Amorim & C, 3 á ordem, 1 a Joaquim Gonçalves & C.

Tintas 14 barricas á ordem.

Vidros 135 cxs. a J. S. Aguiar.

Verniz 1 barrica a Amorim Costa & C.

Vinho 30 cxs. a Dubeux & C.

Vaselina 5 cxs. a Alpheu Raposo.

Whisky 1 barril a Knox Little.

Zarcão 11 barricas á ordem, 15 a J. B. Macedo.

Carga de Lisboa

Azeite 10 cxs. a Pestana dos Santos & C, 15 a Pinto Alves & C, 15 a Rodrigues Costa & C.

Agua mineral 2 cxs. á ordem.

Cal 50 barricas a Albino Silva & C, 100 a Lopes & Araujo.

Castanhas 5 meias cxs. a Albino Silva & C.

Drogas 18 vols. a A. Raposo, 5 a Silva Braga & C.

Passas 2 cxs. a Barbosa & C.

Tomates 21 barris a Amorim Costa & C.

Vinho 30 barris a Rodrigues Machado & C, 60 a L. Barbosa & C, 38 a Ferreira Rodrigues & C, 45 a Dubeux & C, 45 a Joaquim F. de Carvalho & C, 40, a H. F. Lima, 30 a Albino Silva & C, 130 a Amorim Fernandes & C, 22 á ordem, 50 a Francisco Braga.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado de Hamburgo e escala em 2 e consignado a Borstelmann & C.

Carga de Lisboa

Agua mineral 70 cxs. á ordem.

Pagas de sabugueiro 2 cxs. a Barbosa & C.

Batatas 32 cxs. a Loureiro Barbosa & C.

Vinagre 6/5 a 20/10 a Dubeux & C.

Vinho 20/5 e 10/10 a M. M. da Nova, 35 cxs. a Santos da Figueira & C, 5/10 á ordem, 4/5 e 5/5 a Franco Ferreira & C, 80/5 e 200/10 a Loureiro Barbosa & C. 5/5, 10/10 e 5/20 a Soares & C. 50/10 e 0/20 a Santos da Figueira & C.

Carga do Porto

Azeitonas 12 cxs. a Rodrigues Machado & C.

Alhos 7 canastras a Alves Lima & C.

Legumes em conserva 11 cxs a J. Pereira & Barbosa.

Palitos 10 cxs. a Alves Lima & C.

Vinho 1 cx a Eduardo A. de Oliveira & C, 30 a J. Pereira & Barbosa, 10/5, 10/10 e 12 cxs. a Rodrigues Machado & C. 250 cxs. a Soares Irmãos & C, 5/5 e 10/10 á ordem.

Vapor inglez *Denather*, entrado de Nova York em 1 e consignado a Nathan & C.

Agua mineral 1 cx. a Great Western.

Banha 500 cxs. á ordem.

Cobertores 2 cxs. a A. de Britto & C, 1 a M. Santos & C, 1 a R. Carvalho & C.

Chamiços 30 cxs. a Gomes de Mattos Irmãos & C.

Cutileria 4 cxs. a Manuel Colaço & C, 4 a N. Fonseca & C.

Catalogos e outros artigos 2 cxs. a H. Forster & C.

Farinha 200 barricas á ordem, 2000 e 6000 a H. Forster & C.

Ferragens 50 barricas a M. Souza & C.

Kerosene 1000 cxs. a F. Nunes, 1250 á ordem.

Mercadorias diversas 1 cx. a Menezes Irmãos & C, 2 a J. Ferreira & C, 1 a N. Fonseca & C, 4 a G. de Mattos Irmãos, 2 a A. Menezes 17 á ordem, 15 a A. Pinto, 2 a Mendonça Santos & C.

Machinas de costuras 2 cxs. a Gomes de Mattos Irmãos, 9 a F. Carvalho, 2 á ordem.

Machinas 8 a M. Souza & C.

Oleo lubrificante 3 cxs. á Companhia I. Pernambucana.

Papel 9 kilos á ordem.

Phonographo 2 cxs. a M. J. Ayres.

Piano 1 cx. á ordem.

Productos pharmaceuticos 10 vols. a Guimarães Braga.

Silex 8 0 barricas a F. Irmãos.

Tecidos 70 cxs. a M. Souza & C. 4 cxs. a N. Maia & C, 7 a A. Maia & C, 4 a M. Pereira & C, 1 a A. Amorim & C, 7 a Silveira & C 1 a R. Carvalho & C, 2 a V. Matheus & C, 8 a Dias Loureiro & C, 13 a Alves de Britto & C.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Janeiro

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2.........	34.367$885

RECEBEDORIA DO ESTADO

Imposto de consumo do dia 2.	3 29[illegible]$487
Dito Exportação	7.49[illegible]$[illegible]7
Diversos impostos	34.45[illegible]$4[illegible]5
	45 24[illegible]$[illegible]39

PREFEITURA MUNICIPAL

Mez de Dezembro de 1906

Rendimento do dia 31..	75 175$36

CAIXA ECONOMICA

Dia 1: Entrada de depositos	16.481$000
Saidas idem idem	8.056$000
Saldo para a delegacia	8.425$000

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

Mez de Janeiro de 1907

Campeiro, do sul hoje.
Canoe, do sul hoje.
Cordillere, da Europa hoje.
Pernambuco, do norte hoje.
Balaton, da Europa amh.
Erlanger, do sul amh.
Olinda, do sul amh.
Amazonas, do sul a 5.
Dunottar, de Nova York a 5.
Argon, do sul a 6.
S. Salvador, do sul a 8.
Nivernais, do sul a 10.
Danube, da Europa a 10.
Amazone, do sul a 13.
Grecian Prince, de Nova York a 13.
Myrthedene, do sul a 15.
Sergipe, do sul a 15.
Thornhill, de Nova York a 15.
Crefeld, do sul a 16.
Oriana, da Europa a 19.
Araguaya, do sul a 20.
Orita, do sul a 23.
Mia, de Nova York a 25.

VAPORES A SAHIR

Mez de Janeiro de 1907

Santos e esc. *Recife*, hoje ás 4 h.
Santos e esc., *Fortaleza*, hoje ás 4 horas.
Liverpool e esc. *Ortega*, hoje ás 5 h.
Rio e esc., *Ianeta*, hoje ás 5 horas.
B. Aires e esc. *Cordillere*, hoje ás 2 h.
Bremen e esc. *Erlanger*, hoje ás 4 horas.
Santos e esc. *Petropolis*, hoje ás 4 horas.
Manáos e esc. *Olinda*, amh. ás 4 horas.
Buenos Aires e esc. *Balaton*, a 5 ás 4 horas.
Southamp. e esc. *Aragon*, a 6 ás 2 h.
Manáos e esc. *S. Salvador*, a 8 ás 6 horas.
Buenos Aires, *Danube*, a 10 ás 12 horas.
Napoles e esc. *Nivernais*, a 11 ás 4 horas.
Bordeaux e esc. *Amazone*, a 13 ás 12 horas.
Nova York e esc. *Sergipe*, a 15 ás 4 h.
Valparaiso e esc. *Oriana*, a 19 ás 12 horas.
Southamp. e esc. *Araguaya*, a 20 ás 2 h.
Liverpool e esc. *Orita*, a 23 ás 12 horas.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *União*, v. generos.
Vapor nacional *Jaboatão*, v. generos.
Vapor nacional *Fortaleza*, v. generos.
Vapor nacional *Recife*, v. generos.
Vapor nacional *Pernambuco*, v. generos.
Vapor allemão *Cordoba*, v. generos.
Vapor inglez *Tyne*, v. generos.
Vapor inglez *Servia*, v. generos.
Vapor inglez *Mira*, v. generos.
Vapor inglez *Adassi*, v. generos.
Barca nacional *Cortez*, v. generos.
Lugre inglez *Coruna*, v. generos.
Lugre inglez *Levia*, v. generos.
Patacho nacional *Armando*, xarque.
Patacho *Amy Louise*, bacalhão.
Barca ingleza *Charlotte Young*, bacalhão.

DIA 1.—ENTRADAS

Manáos e esc., vapor nl *Pernambuco*, de 760 tons, commandante R. Ripper, equipagem 70, carga v. generos, a Nathan & C.

Liverpool e esc, vapor inglez *Capella*, de 2069 tons, commandante Geo Gill, equipagem 24, carga v. generos, a Julius von Sohsten.

SAIDA

Santos e esc, vapor inglez *Tyne*, commandante R. Daniel, carga v. generos.

Saint Johns, patacho inglez *Amy Louise*, commandante R. Stheppard, lastro.

DIA 2— ENTRADAS

Hamburgo e esc, 19 dias, vapor allemão *Petropolis*, de 3693 tons, commandante J. Feldmann, equipagem 55, carga v. generos, a Borstelmann & C.

Valparaiso e esc, 19 dias, vapor inglez *Ortega*, de 4452 tons., commandante W. Styer, equipagem 208, carga v. generos, a Wilson Sons & C.

SAIDAS

Liverpool e esc, vapor inglez *Ortega*, commandante W Styer, carga v. generos.

Mossoró e esc, vapor nl *União*, commandante E Magalevich, carga v. generos.

Sandefjord, vapor dinamarquez *Sudero*, commandante J. Larsen, em lastro.

Sandefjord, vapor norueguense *Norrona*, commandante S. Thorp, em lastro.

Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco

São convidados os srs. accionistas a virem receber do dia 29 do corrente, em diante no escriptorio da Companhia, á rua Marquez de Olinda n. 6, o 44.º dividendo relativo ao 2.º semestre de 1906, 12$000 por acção, na razão de doze por cento ao anno.

Recife, 24 de dezembro de 1906.

José João de Amorim, Director secretario.

MUTILADO

ILEGÍVEL